



**UNILASALLE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE



GUALTERBERG NOGUEIRA DE LIMA SILVA

**AS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE  
E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS: UMA LEITURA A PARTIR DO  
CONCEITO DE COMUNICAÇÃO EM NIKLAS LUHMANN**

Canoas, 2017

GUALTERBERG NOGUEIRA DE LIMA SILVA

**AS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE  
E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS: UMA LEITURA A PARTIR DO  
CONCEITO DE COMUNICAÇÃO EM NIKLAS LUHMANN**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade do Centro Universitário La Salle – UNILASALLE, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Germano André Doederlein Schwartz

Coorientadora: Profa. Dra. Fiammetta Bonfigli

Canoas, 2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S586j Silva, Gualterberg Nogueira de Lima.

As jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre e a atuação das forças policiais [manuscrito] : uma leitura a partir do conceito de comunicação em Niklas Luhmann / Gualterberg Nogueira de Lima Silva. – 2017.  
111 f. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado em Direito) – Centro Universitário La Salle, Canoas, 2017.

“Orientação: Prof. Dr. Germano André Doederlein Schwartz”.

1 Sociologia do Direito. 2. Manifestações populares. 3. Polícia militar.  
4. Luhmann, Niklas. I. Schwartz, Germano André Doederlein. II. Título.

CDU: 34:316

GUALTERBERG NOGUEIRA DE LIMA SILVA

**AS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE  
E A ATUAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS: UMA LEITURA A PARTIR DO  
CONCEITO DE COMUNICAÇÃO EM NIKLAS LUHMANN**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade do Centro Universitário La Salle – UNILASALLE, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Banca Examinadora:

---

Prof. Dr. Germano André Doederlein Schwartz  
UNILASALLE

---

Prof. Dr. Daniel Silva Achutti  
UNILASALLE

---

Profa. Dra. Fiammetta Bonfigli  
UNILASALLE

---

Prof. Dr. José Alcebiades de Oliveira Junior  
UFRGS

Canoas, 2016

Dedico este estudo aos meus pais Djalma Francisco e Maria Elizabete, pelo apoio incondicional que recebi desde meus primeiros passos na vida estudantil e aos meus irmãos Walbery e Djarlene, e esposa Janaina.

## AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Germano Andre Doederlein Schwartz, pelo competente estímulo à investigação científica, pela enriquecedora orientação desta dissertação em Direito, pelo entusiasmo na pesquisa da teoria de Niklas Luhmann, pela amizade sincera e também pela confiança em mim depositado nas atividades desenvolvidas no Programa.

À Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Fiammetta Bonfigli, por gentilmente ter-me acolhido como orientando, pelo seu tempo disponível para conversar comigo sobre a dissertação, pelas valiosas contribuições críticas à pesquisa empírica desta dissertação.

À Maria Elisabete e ao Djalma Francisco, meus pais, e à Janaina Barcelos Correa, minha esposa, meus irmãos Walbery e Djarlene, pelo amor de vocês. É o que tenho de mais importante e precioso na vida.

Ao Prof. Dr. José Alcebiades de Oliveira Junior, da UFRGS, por ter gentilmente aceitado convite a fim de compor a presente banca de qualificação e pelas importantes observações dentro da Sociologia do Direito.

Ao Prof. Dr. Daniel Silva Achutti, por ter gentilmente aceitado convite a fim de compor a presente banca de qualificação e pela sua experiência e contribuição no projeto de pesquisa.

Ao amigo e advogado Claudio Daniel de Souza, que foi membro do Diretório Central dos Estudantes (DCE) do Unilasalle, que muito me auxiliou nesta dissertação.

À UNILASALLE/Canoas, e ao corpo docente do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito e Sociedade desta instituição de excelência em ensino superior, pela oportunidade em realizar uma pesquisa científica acadêmica.

A todos os colegas da 2ª turma do Mestrado em Direito e Sociedade do Unilasalle-Canoas, pela união e diversidade, por terem compartilhados os obstáculos, ideias e alegrias do Mestrado.

Às amigas e aos amigos queridos, pela ajuda carinhosa e pelas energias positivas.

Por fim, a todos acima mencionados e aos que peço por não mencionar, por terem, direta ou indiretamente, participado deste trabalho.

*“Determinação, coragem e autoconfiança são fatores decisivos para o sucesso. Se estamos possuídos por uma inabalável determinação conseguiremos superá-los. Independentemente das circunstâncias, devemos ser sempre humildes, recatados e despidos de orgulho”.*

(Dalai Lama)

## RESUMO

Ao longo do ano de 2013 várias manifestações ocorreram no Brasil. Neste contexto, a questão das manifestações populares e atuação das forças policiais foi tema de perquirições e debates político-jurídico. Como tema recorrente deve ser submetido a novas investigações à luz de paradigmas teóricos alternativos e inovadores. Nessa pesquisa, realiza-se uma análise sociológica sobre as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre e a atuação das forças policiais tendo como referencial teórico o conceito de comunicação em Niklas Luhmann. Após as sucessivas manifestações de massa em 2013 focadas nas questões do aumento do transporte urbano e contra os vultosos gastos da copa do mundo de 2014, outra questão passou a tomar conta do debate público: o uso de violência policial contra os manifestantes. Neste contexto, busca-se, empiricamente, analisar a atuação das Forças Policiais durante as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre. Neste sentido, a teoria dos sistemas sociais autopoieticos de Luhmann tem como pressupostos, entre outros, que os sistemas direito e político, ao observarem o exterior (meio ambiente), realizam a transformação dos ruídos externos em comunicação interna; e que os subsistemas podem funcionar em conjunto, por meio do conceito de acoplamento estrutural, o que reduziria o grau de contingência da comunicação. É nessa seara de pensamento que será apresentado o resultado final da pesquisa empírica de percepção dos manifestantes sobre a atuação das Forças Policiais durante as Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS. Assim, esta investigação científica se justifica, pois a simples análise estrutural e funcional reduziria o estudo deste fenômeno a suas dimensões teóricas, negligenciando o que mais importante existiram nas jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre/RS, que foram: os jovens estudantes, os trabalhadores, os sindicalistas e o Bloco de Luta pelo Transporte Urbano. Para enfrentar o problema acima mencionado, a pesquisa estabeleceu dois objetivos específicos: (a) Levantar informações da percepção dos manifestantes de 2013 em Porto Alegre/RS sobre atuação das Forças Policiais; e (b) Verificar como a comunicação afetou o sistema político (inquéritos relativos aos manifestantes e legislação aplicável a futuras manifestações no município de Porto Alegre) e o sistema direito (decisões relativas aos manifestantes). **Palavras-chave:** Comunicação Sistêmica. Forças Policiais. Jornadas de junho de 2013. Luhmann. Porto Alegre.

## ABSTRACT

Throughout the year of 2013 several manifestations occurred in Brazil. In this context, the question of popular manifestations and the actions of police forces is a theme in the sociology of law. As a recurrent theme it must be submitted to new investigations in the light of alternative and innovative theoretical paradigms. In this research, a sociological analysis is carried out on the days of June 2013 in Porto Alegre and the performance of the police forces, having as theoretical reference the concept of communication in Niklas Luhmann. Following the successive mass demonstrations in 2013 focused on the issues of increasing urban transport and the massive spending of the 2014 World Cup, another issue came to grips with the public debate: the use of police violence against demonstrators. In this context, it is sought, empirically, to analyze the performance of the Police Forces during the days of June 2013 in Porto Alegre. In this sense, Luhmann's theory of autopoietic social systems has, among others, presupposes that the right and political systems, when observing the exterior (environment), make the transformation of external noises into internal communication; And that subsystems can work together through the concept of structural coupling, which would reduce the degree of communication contingency. It is in this area of thought that the final result of the empirical research of perception of the demonstrators about the performance of the Police Forces during the Days of June 2013 in Porto Alegre/RS will be presented. Thus, this scientific investigation is justified, since the simple structural and functional analysis would reduce the study of this phenomenon to its "theoretical" dimensions, neglecting the most important ones that existed in the days of June 2013 in Porto Alegre/RS, which were: young people Students, workers, trade unionists and the Block of Struggle for Urban Transport. In order to address the above mentioned problem, the research established two specific objectives: (a) To gather information on the perception of the demonstrators of 2013 in Porto Alegre/RS regarding the actions of the Police Forces; And (b) To verify how the communication affected the political system (inquiries regarding protesters and legislation applicable to future demonstrations in the city of Porto Alegre) and the right system (protesters' decisions). **Key words:** Systemic Communication. Police Forces. Days of June 2013. Luhmann. Porto Alegre.

**LISTA DE FIGURAS**

<b>FIGURA 1 - MANIFESTAÇÃO PRÓXIMA À PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, APÓS O AUMENTO DA TARIFA DE ÔNIBUS (25 DE MARÇO DE 2013).....</b>	<b>21</b>
<b>FIGURA 2 - POLICIAIS DISPARAM BOMBAS DE GÁS LACRIMOGÊNICO EM DIREÇÃO DOS MANIFESTANTES QUE PROTESTAM NO CRUZAMENTO ENTRE AS AVENIDAS IPIRANGA E AZENHA EM PORTO ALEGRE/RS, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2013.....</b>	<b>38</b>
<b>FIGURA 3 - MANIFESTANTE AJOELHA DIANTE DE POLICIAIS DURANTE O PROTESTO DE 24 DE JUNHO EM PORTO ALEGRE.....</b>	<b>38</b>
<b>FIGURA 4 - MODELO EXPLICATIVO DO PROCESSO COMUNICATIVO TÍPICO DO SISTEMA POLÍTICO.....</b>	<b>47</b>
<b>FIGURA 5 - COM MÁSCARAS E ROUPAS PRETAS, GRUPO FAZ PROTESTO NO CENTRO DE PORTO ALEGRE CONTRA O AUMENTO DO TRANSPORTE URBANO (2013)</b>	<b>83</b>
<b>FIGURA 6 - MANIFESTANTES COM ROSTO COBERTO E ROUPA PRETA NO RIO DE JANEIRO (2013).....</b>	<b>83</b>

**LISTA DE QUADROS**

<b>QUADRO 1 - COMPARATIVO DA COMUNICAÇÃO SISTÊMICA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL.....</b>	<b>30</b>
<b>QUADRO 2 - SEMÂNTICA DAS PALAVRAS-CHAVES DE LUHMANN.....</b>	<b>35</b>
<b>QUADRO 3 - RESUMO DAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS DAS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE/RS.....</b>	<b>72</b>

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>GRÁFICO 1 - IDADE.....</b>	<b>55</b>
<b>GRÁFICO 2 - GÊNERO.....</b>	<b>55</b>
<b>GRÁFICO 3 - ESCOLARIDADE.....</b>	<b>56</b>
<b>GRÁFICO 5 - QUAL FOI O PRINCIPAL MOTIVO QUE DESENCADEOU AS MANIFESTAÇÕES DE 2013 EM PORTO ALEGRE?.....</b>	<b>57</b>
<b>GRÁFICO 6 - DURANTE AS MANIFESTAÇÕES DE 2013, VOCÊ SE SENTIU REPRESENTADO POR ALGUM PARTIDO OU POLÍTICO BRASILEIRO?.....</b>	<b>57</b>
<b>GRÁFICO 7 - CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES EM 2013, VOCÊ DIRIA QUE A REPRESSÃO POLICIAL FOI:.....</b>	<b>58</b>
<b>GRÁFICO 8 - CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES EM 2013, VOCÊ DIRIA QUE OS MANIFESTANTES AGIRAM:.....</b>	<b>58</b>
<b>GRÁFICO 9 - VOCÊ SE SENTIU SEGURO(A) NAS MANIFESTAÇÕES DE 2013 EM PORTO ALEGRE?.....</b>	<b>59</b>
<b>GRÁFICO 10 - VOCÊ FOI VÍTIMA DE ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA NAS MANIFESTAÇÕES DE 2013 EM PORTO ALEGRE?.....</b>	<b>59</b>
<b>GRÁFICO 11 - QUAL O TIPO DE VIOLÊNCIA? (PARA QUEM RESPONDEU SIM NA PERGUNTA ANTERIOR).....</b>	<b>60</b>
<b>GRÁFICO 12 - DURANTE AS MANIFESTAÇÕES DE 2013, VOCÊ DIRIA QUE OS CONFLITOS RESULTARAM EM GRANDE QUANTIDADE DE:.....</b>	<b>60</b>
<b>GRÁFICO 13 - DE MODO GERAL, QUE NOTA VOCÊ DARIA À SEGURANÇA PÚBLICA NAS MANIFESTAÇÕES DE 2013?.....</b>	<b>61</b>
<b>GRÁFICO 14 - EM SUA OPINIÃO, QUAL É A PRINCIPAL CAUSA DE VIOLÊNCIA NAS MANIFESTAÇÕES DE 2013 EM PORTO ALEGRE?.....</b>	<b>61</b>
<b>GRÁFICO 15 - VOCÊ ACHA QUE OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL CONTRIBUÍRAM DE ALGUMA FORMA PARA DIMINUIÇÃO DA VIOLÊNCIA NAS MANIFESTAÇÕES?.....</b>	<b>62</b>
<b>GRÁFICO 16 - QUAL SERIA A PRINCIPAL SOLUÇÃO PARA DIMINUIR A VIOLÊNCIA NAS MANIFESTAÇÕES POPULARES NO BRASIL?.....</b>	<b>62</b>
<b>GRÁFICO 17 - DE MODO GERAL, QUE NOTA VOCÊ DARIA PARA SUA PARTICIPAÇÃO NAS MANIFESTAÇÕES DE 2013?.....</b>	<b>63</b>

**GRÁFICO 18 - NA SUA OPINIÃO, AS MANIFESTAÇÕES DE 2013 EM PORTO ALEGRE FORAM:.....63**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>1 AS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE.....</b>	<b>17</b>
<b>1.1 PROTESTOS E COMUNICAÇÃO EM LUHMANN.....</b>	<b>22</b>
<b>1.2 O DESENVOLVER DAS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE 35</b>	
<b>1.3 O QUE SE COMUNICOU NAS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE.....</b>	<b>39</b>
<b>2 A ATUAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS NAS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE.....</b>	<b>49</b>
<b>2.1 A PERCEPÇÃO DOS MANIFESTANTES SOBRE A ATUAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS.....</b>	<b>50</b>
<i>2.1.1 Metodologia do Questionário.....</i>	<i>52</i>
<i>2.1.2 Público-alvo.....</i>	<i>53</i>
<i>2.1.3 Resultados.....</i>	<i>54</i>
<b>2.2 O QUE COMUNICOU A ATUAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS PARA OS MANIFESTANTES.....</b>	<b>63</b>
<b>3 OS RUÍDOS SISTÊMICOS DAS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE.....</b>	<b>67</b>
<b>3.1 NO SISTEMA POLÍTICO.....</b>	<b>67</b>
<i>3.1.1 Inquéritos Relativos aos Manifestantes.....</i>	<i>71</i>
<i>3.1.2 Legislação Aplicável a Futuras Manifestações no Município de Porto Alegre.....</i>	<i>76</i>
<b>3.2 NO SISTEMA JURÍDICO.....</b>	<b>90</b>
<i>3.2.1 Decisões Relativas aos Manifestantes.....</i>	<i>95</i>
<b>4 SÍNTESE CONCLUSIVA.....</b>	<b>99</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>105</b>

## INTRODUÇÃO

As jornadas de junho de 2013 ocorridas na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, marcaram um momento histórico na capital gaúcha, devido a intensa participação de jovens estudantes e trabalhadores, bem como reivindicações focadas nas questões do aumento da tarifa do transporte urbano e a inconformidade da população com a falta de qualidade nos serviços públicos.

Durante as jornadas de junho de 2013, outra questão passou a tomar conta do debate público: o uso de violência policial contra os manifestantes.

Neste sentido, o presente trabalho tem como objetivo analisar a atuação das Forças Policiais durante as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre e sua recursividade, a partir do conceito de comunicação em Niklas Luhmann.

A comunicação, segundo o pensamento de alemão Niklas Luhmann (1927-1998), é o elemento-chave a fim de compreender a sociedade e seus diversos sistemas sociais, e os processos comunicativos são, para Luhmann, constituídos de três partes inseparáveis, mas diferentes. Essas partes são: informação, participação e compreensão.

O primeiro dos três elementos, a informação, já constitui a primeira seleção a partir de um repertório, conhecido ou desconhecido, de possibilidades. É esse elemento que pode ter sua origem em qualquer local do sistema ou mesmo do ambiente. Com informação, o sistema pode utilizar qualquer estímulo que exista e que lhe seja possível observar, selecionar dentre os diversos estímulos existentes, apropriar-se e dotar de sentido, a partir dos elementos internos de organização do sistema.

O segundo elemento do processo comunicativo, a participação, representa um comportamento que notifica o sistema e os elementos internos que uma informação foi selecionada anteriormente. Esta notificação pode ocorrer intencionalmente ou não.

O terceiro elemento, a compreensão, ocorre quando é observado a diferença entre informação e enunciação; então, é atribuído um sentido a esta diferença a partir do repertório disponível no sistema. Com compreensão, todo o processo se completa e há geração de mais um elemento que será incorporado ao repertório interno do sistema.

A partir de então, é possível perceber que a teoria dos sistemas sociais autopoieticos de Luhmann tem como pressupostos, entre outros, que o sistema, ao observar o exterior (meio ambiente), realiza a transformação dos ruídos externos em comunicação interna; e que os subsistemas podem funcionar em conjunto, por meio do conceito de acoplamento estrutural e fechamento sistêmico, o que reduziria o grau de contingência da comunicação.

Esses conceitos fundamentais da teoria possibilitam a discussão de um aspecto específico: as relações inter-sistêmicas, principalmente por meio dos acoplamentos estruturais, mecanismo pelo qual um sistema utiliza, para colocar em funcionamento seus próprios elementos, as estruturas de um outro sistema, sem com isso, no entanto, confundir os limites entre eles.

Em relação a contingência da comunicação, constitui-se na impossibilidade de previsão pelo ambiente externo das respostas do sistema social a irritações externas, para as quais há uma gama de possibilidades, ou seja, não há como uma informação externa pré-determinar uma resposta interna do sistema – em verdade, nem mesmo as decisões internas podem ser pré-concebidas, visto que também internamente há contingências que possibilitam processos evolutivos do sistema. Assim, qualquer estímulo externo, como irritação ou ruído, que interesse ao sistema social operacionalmente fechado, é internalizado a partir de processos internos de dotação de comunicação.

Neste contexto, é possível constatar os ruídos sistêmicos das jornadas de junho de 2013, conforme a mobilização do Bloco de Luta pelo Transporte Público em Porto Alegre, em seus diversos cartazes e faixas, a seguir transcrito: “Contra a violência policial”; “Contra o aumento de transportes urbanos” e “Contra a corrupção”. Percebe-se que os protestos de 2013 em Porto Alegre/RS tiveram a função de produzir ruídos externos aos sistemas funcionais Direito e Político.

Luhmann propõe, na teoria dos sistemas sociais, análise da sociedade como um sistema social amplo, dentro do qual todos os outros sistemas se agrupam. Cada sistema se desenvolve e funciona com seus próprios processos comunicativos internos. Assim, o que vale dentro do funcionamento do sistema social direito, por exemplo, não vale necessariamente dentro do sistema político. A partir deste tipo de proposição, podemos verificar o funcionamento de cada âmbito da sociedade de forma independente, sem determinações *a priori* de quais elementos conferem sentido naquele âmbito.

É nessa seara de pensamento que a escolha de Niklas Luhmann e sua comunicação sistêmica se justifica na presente investigação pois permite uma análise da percepção dos manifestantes de Porto Alegre/RS sobre a atuação das Forças Policiais.

Para enfrentar o problema acima mencionado, a pesquisa estabeleceu dois objetivos específicos:

- α) levantar informações da percepção dos manifestantes de 2013 em Porto Alegre/RS sobre atuação das Forças Policiais; e
- β) verificar como a comunicação afetou o sistema político (inquéritos relativos aos manifestantes e legislação aplicável a futuras manifestações no município de Porto Alegre) e o sistema direito (decisões relativas aos manifestantes).

A partir desses questionamentos específicos, os três capítulos que se desenvolvem o problema abordarão com referência àquela objetivo geral inicial.

Para isso, no primeiro capítulo, será analisado os protestos e comunicação em Luhmann nas Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS.

No segundo capítulo, será apresentada uma pesquisa empírica da percepção dos manifestantes de Porto Alegre/RS sobre a atuação das Forças Policiais. Para isso, foram aplicados 100 (cem) questionários a fim de verificar a percepção dos manifestantes de 2013 em Porto Alegre/RS sobre atuação das Forças Policiais.

É nesse contexto que esta dissertação se justifica, pois a simples análise estrutural e funcional reduziria o estudo deste fenômeno as suas dimensões teóricas, negligenciando a percepção daqueles que mais efetivamente participaram nas jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre/RS, que foram: os jovens estudantes, os trabalhadores, os sindicalistas e membros do Bloco de Luta pelo Transporte Público.

A referida pesquisa foi aprovada pelo Sistema Nacional de Ética em Pesquisa (SISNEP) e registrada na Plataforma Brasil.<sup>1</sup>

No terceiro e último capítulo, buscou-se analisar o processo de criminalização dos manifestantes e verificar como os ruídos sistêmicos afetaram o sistema político (inquéritos relativos aos manifestantes e legislação aplicável a futuras manifestações no município de Porto Alegre) e o sistema jurídico (decisões relativas aos manifestantes).

Neste contexto, a presente obra se calca na necessidade de avanço, no âmbito acadêmico, do estágio atual da discussão em torno da ambiguidade, crises e interações dos diversos sistemas sociais (no caso específico, Direito e Político); bem como o papel dos novos movimentos sociais (em termos *luhmanniano*: comunicação sistêmica) como elemento macroestrutural dos sistemas funcionais que desencadeiam decisões.

Do ponto de vista fenomenológico, iremos nos concentrar na análise da comunicação sistêmica e sua relação entre Forças Policiais e manifestantes durante os protestos de 2013 em Porto Alegre.

Portanto, esta investigação não pretende aventurar-me sobre o terreno da diagnose e tanto menos da prognose, mas apresentar uma pesquisa empírica sobre a percepção dos manifestantes durante as jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS e o controle pelas Forças Policiais, a partir do conceito de comunicação em Niklas Luhmann.

## **1. AS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE**

As jornadas de junho de 2013 ocorridas na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, nas palavras de Boaventura de Sousa Santos (2013), sinalizaram uma ativa participação de jovens estudantes e trabalhadores, multiplicidade de interesses e reivindicações dos diversos grupos sociais participantes. Esta onda de indignação que tomou as ruas da capital gaúcha teve como cenário as mudanças vividas pela sociedade brasileira nas últimas

---

<sup>1</sup> Em se tratando de pesquisa empírica envolvendo seres humanos, cumpriram-se: (a) as diretrizes dispostas nas Resoluções 196/96 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde; (b) aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa-UNILASALLE/Canoas; e bem como (c) registro na Plataforma Brasil, conforme o código CAAE 54203615.2.0000.5307. (BRASIL, 2016b).

décadas e a classe média cresceu e com ela as demandas dos cidadãos por melhores serviços públicos ganharam força.<sup>2</sup>

Na história recente do país, os movimentos de massa tomaram as ruas desde os anos finais do regime militar.<sup>3</sup> Destacam-se, por exemplo, as dezenas de manifestações pelas eleições diretas (*Diretas Já!*), que levaram milhares de pessoas às ruas de várias capitais em 1984, estimando-se que em algumas delas (como no Rio de Janeiro e em São Paulo) participaram mais de um milhão de pessoas.<sup>4</sup> Também, podemos destacar as mobilizações contra o governo do presidente Fernando Collor em 1992, cuja expressão máxima foram os “*caras pintadas*”: estudantes que pintavam os rostos de verde e amarelo nas manifestações – e que também levaram milhares de pessoas às ruas em várias manifestações pelo país, contribuindo para a renúncia do presidente, seguida por um impeachment decretado pelo Senado Federal.<sup>5</sup>

Inicialmente, cabe esclarecer sobre a utilização do termo jornadas na presente dissertação. Essa questão é importante, porque remete à identidade do movimento, e é o nome que as manifestações ficaram conhecidas pelo mundo. Desde logo, registre-se: encontrar eixos identitários é possível, mas a unidade é impossível, pois são blocos diferenciados internamente. Para alguns analistas, a série de protestos que ocorreram em junho de 2013 podem ser denominadas por “Jornadas de Junho”. (GOHN, 2014), e segundo André Singer (2013), em artigo publicado na revista *Novos Estudos*, pode haver uma discussão sobre o uso do termo “jornada”. Ainda, para o referido cientista político, a expressão jornadas de junho reportar-se historicamente às manifestações na França, no contexto da Revolução de 1848. (MARX, 2011, p. 35). É nessa seara de pensamento que André Singer assevera que:

As jornadas originais constam de *O 18 Brumário de Luís Bonaparte* como nada menos que ‘o mais colossal acontecimento na história das guerras civis europeias’. Trata-se do momento em que, na conjuntura aberta pela revolução de 1848, o proletariado de Paris lança-se a uma tentativa insurrecional, sendo esmagado pela repressão à bala

<sup>2</sup> Para maiores informações: Pesquisa de Orçamentos Familiares/POF (2008-2009), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, que visou mensurar as estruturas de consumo, dos gastos, dos rendimentos e parte da variação patrimonial das famílias brasileiras. Possibilita traçar, portanto, um perfil das condições de vida da população a partir da análise de seus orçamentos domésticos. (IBGE, 2009).

<sup>3</sup> Para maiores informações a respeito do assunto em Schwartz (2014, p. 49).

<sup>4</sup> A corroborar com esse entendimento ver Brasil (2016a).

<sup>5</sup> Para maiores informações a respeito do assunto ver Impeachment... (2012).

comandada pelo general Cavaignac. Apesar da derrota armada, Marx empenha-se em registrar que os insurretos sucumbiram com todas as honras, tendo feito a Europa tremer 'frente ao terremoto de junho'. (2013, p. 3).

Destarte, em 2013 ocorreram diversos protestos periódicos que se intensificaram e atingiram seu epicentro no mês de junho de 2013 durante a Copa das Confederações no Brasil (FIFA, 2016). Essas manifestações ficaram conhecidas com as jornadas de junho. Mas, especificamente, no caso das jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre, os ingredientes para a ebulição já estavam sendo preparados desde janeiro de 2013.<sup>6</sup> Nesse mês, houve uma mobilização do Bloco de Luta pelo Transporte Público<sup>7</sup> – grupo que reuniu militantes de diversas organizações, como partidos políticos, grupos anarquistas e outros movimentos contra o aumento do transporte urbano em Porto Alegre.

Na verdade, protestos contra aumento da passagem já existiam antes em Porto Alegre. O que fomentou em 2013 foram os indícios de superfaturamento de gastos nas construções de estádios para a Copa do Mundo.<sup>8</sup> Em 21 de março de 2013, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre publicou o Decreto nº 18.246, que fixou o valor da tarifa única do serviço de transporte coletivo por ônibus de R\$ 2,85 para R\$ 3,05. (PORTO ALEGRE, 2013b). Em consequência, diversas manifestações logo foram organizadas pelo país e no exterior<sup>9</sup>, e com elas o aumento da reação policial.<sup>10</sup>

Nessa esteira, é possível perceber, a partir das redes sociais, o aumento da divulgação de imagens da repressão policial e das causas defendidas pelos participantes em Porto Alegre (MOVIMENTO PASSE LIVRE 2016), e ainda, no decorrer do ano de 2013, a mobilização feita pelo Bloco de Luta incorporou novas reivindicações, conforme a Nota Pública do Bloco de Luta pelo Transporte Público em Porto Alegre<sup>11</sup>, a saber:

<sup>6</sup> A corroborar com esse entendimento ver planejamento do Bloco de Luta pelo Transporte Público (2016b).

<sup>7</sup> Para maiores informações a respeito ver Bloco de Luta (2016).

<sup>8</sup> Nota Pública do Bloco de Luta pelo Transporte Público em Porto Alegre: “Lutamos por: Transporte 100% público, abertura das contas das empresas de transporte, passe livre para estudantes, idosos, desempregados. Pela retirada imediata dos inquéritos movidos contra manifestantes. Contra o Estado de Exceção da Copa do Mundo de 2014, comandada pela FIFA”. (NOTA PÚBLICA..., 2013).

<sup>9</sup> Para maiores informações a respeito do assunto ver Brasileiros... (2013).

<sup>10</sup> Para maiores informações a respeito do assunto ver Brasileiros... (2013).

<sup>11</sup> Para maiores informações a respeito ver Nota Pública... (2013).

Lutamos por:

- Transporte 100% público, abertura das contas das empresas de transporte, passe livre para estudantes, idosos, desempregados.
- Pela retirada imediata dos inquéritos movidos contra manifestantes.
- Contra o Estado de Exceção da Copa do Mundo de 2014, comandada pela FIFA.

A partir da publicação nota do Bloco de Luta pelo Transporte Público<sup>12</sup> em Porto Alegre e a convocação feita a partir das redes sociais, houve uma maior mobilização popular nos protestos de Porto Alegre.

Figura 1 - Manifestação próxima à Prefeitura de Porto Alegre, após o aumento da tarifa de ônibus (25 de março de 2013)



Fonte: Vinícius Costa/Futura Press (APÓS PROTESTOS..., 2013).

<sup>12</sup> A corroborar com esse entendimento ver Bloco de Luta pelo Transporte Público (2016b).

A Figura 1 retrata a manifestação organizada pelo Bloco de Luta pelo Transporte Urbano que ocorreu próxima à Prefeitura de Porto Alegre, após o aumento da tarifa do ônibus (março/2013).

A partir de então, percebe-se um aumento da mobilização do Bloco de Luta nas redes sociais a fim de impedir o aumento de 20 centavos nas passagens de ônibus e cobrança por melhores serviços públicos, dentre outras.<sup>13</sup>

Esta nova fase foi objeto de análise nos próximos capítulos.

### 1.1 Protestos e Comunicação em Luhmann

O ano de 2013 representou uma mudança na estrutura dos protestos sociais que vinham acontecendo nos últimos anos, tanto em Porto Alegre/RS como a nível nacional. Ao longo da história, os movimentos sociais assumiram distintas características desde os movimentos sociais tradicionais, que eram organizados, unificados, até os novos movimentos sociais, em que não se identifica um centro político, conforme refere Fernández Torres:

*Los movimientos sociales se distinguen tanto en su caracterización como en sus objetivos y cambio pretendido en: Movimientos sociales tradicionales: Los que se pueden encontrar hasta el siglo XVIII. Son movimientos aislados, breves y violentos. Movimientos sociales modernos: Los que surgen a partir del siglo XVIII como consecuencia del cambio social que lleva consigo la industrialización, las comunicaciones, los estados nacionales, etc. Son movimientos organizados, unificados, con permanencia en el tiempo. Nuevos Movimientos Sociales: Surgidos a partir de principios de los sesenta con los movimientos estudiantiles y norteamericanos a favor de los derechos civiles. Son movimientos que difieren de los anteriores por la defensa de valores postmaterialistas y no centrados en el poder político como los movimientos sociales anteriores.<sup>14</sup> (2015, p. 41).*

No caso das jornadas de junho de 2013, a pauta de reivindicações de 2013 – bastante focada na questão do aumento do transporte urbano, passou a ser

<sup>13</sup> Para maiores informações a respeito ver Mags (2014).

<sup>14</sup> Tradução nossa: Os movimentos sociais se distinguem tanto na sua caracterização e os seus objectivos e destina-se a mudança no: movimentos sociais tradicionais: os que podem ser encontrados até o século XVIII. Eles são movimentos isolados, breves e violentas. modernos movimentos sociais: aqueles que emergem do século XVIII, como resultado da mudança social que envolve a industrialização, as comunicações, os estados nacionais, etc. Eles são movimentos organizados, unificado, com permanência no tempo. Novos Movimentos Sociais: resultantes de início dos anos sessenta com os movimentos estudantis e americanos pelos direitos civis. São movimentos que diferem do acima exposto pela Defesa dos valores pós-materialistas e não focada em poder político como movimentos sociais anteriores.

uma pauta mais difusa de insatisfações, expressando um sentimento de inconformidade da população com a falta de serviços públicos de qualidade na capital gaúcha (comunicação<sup>15</sup> dirigida ao sistema político), e encontrou um espaço frutífero nos protestos contra a Copa das Confederações, que aconteceu no final de junho de 2013 em várias capitais brasileiras<sup>16</sup>, e após os sucessivos protestos de massa que atingiram seu ápice no mês de junho de 2013, outra questão passou a tomar conta do debate público: o uso de violência policial entrou com força como tema de debate; e desde o início das manifestações, eram constantes a existência de pequenos focos de manifestação e repressão policial.

Em meio a essas reflexões iniciais, é importante estabelecer algumas diferenças substanciais na estrutura de organização e comunicação desses protestos, com relação a outras mobilizações de massa na história recente do país (como as “*Diretas Já!*” e a dos “*Caras Pintadas*”). Primeiramente, no decorrer das manifestações em 2013, não existiam lideranças representando o conjunto de ativistas – e havia múltiplas mobilizações nas redes sociais.<sup>17</sup>

A fim de entender as Jornadas de junho de 2013 no contexto da teoria dos sistemas sociais autopoieticos (sistemas operativamente fechados que se autoreproduzem), Luhmann (2009, p. 300) analisa a comunicação mediante uma síntese de três diferentes seleções, quais sejam: da informação, do ato de comunicação e da compreensão. Ainda, segundo Luhmann (2009, p. 304), a informação é a seleção de uma diferença que faz com que o sistema mude de estado e nele se opere outra diferença.

Como ressalta Luhmann (2009, p. 304), pode-se dizer que, se, entre o ato de comunicar e a informação, não resultar diferença no ato de entender, então

---

<sup>15</sup> “*La comunicación es la unidad más pequeña posible de un sistema social; es decir, es aquella unidad a la cual la comunicación todavía reacciona con comunicación*”. (LUHMANN, 2007, p. 58).

<sup>16</sup> Nota Pública do Bloco de Luta pelo Transporte Público em Porto Alegre: “Lutamos por: Transporte 100% público, abertura das contas das empresas de transporte, passe livre para estudantes, idosos, desempregados. Pela retirada imediata dos inquéritos movidos contra manifestantes. Contra o Estado de Exceção da Copa do Mundo de 2014, comandada pela FIFA”. (NOTA PÚBLICA..., 2013).

<sup>17</sup> Neste contexto, um fenômeno social marcou as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre: o ceticismo em relação às instituições partidárias (leia-se, sistema político). A corroborar com esse entendimento, ver o Índice de Confiança Social/ICS das instituições brasileiras, do IBOPE Inteligência, que ouviu 2.002 pessoas com mais de 16 anos em 140 municípios. A pesquisa foi realizada entre 11 e 15 de julho de 2013. (IBOPE, 2013a).

não existe comunicação, e assim, toda a comunicação sistêmica pode acarretar ruídos imprevisíveis, e nas palavras de Luhmann:

*El problema para la sociología es clarificar cómo una comunicación de por sí improbable se vuelve probable. Las tres improbabilidades se afrontan, y por lo tanto la comunicación se hace probable, mediante el uso de algunos media [véase forma/medium]: el lenguaje (probabilidad de la comprensión), los medios de difusión (probabilidad de llegar a los interlocutores) y los medios de comunicación generalizados simbólicamente-probabilidades de aceptación.<sup>18</sup> (1996, p. 48).*

Esses ruídos gerados do ambiente externo podem alimentar indefinidamente a diversos sistemas sociais, em um processo que se concretiza na captação pelo sistema do ruído do ambiente seguida da dotação de sentido e realização de um processo comunicativo interno, que gera um ruído para o outro sistema, que repete o processo, agora sob o ponto de vista de suas premissas e assim sucessivamente, e a respeito da imprevisibilidade dos ruídos sistêmicos, Clarissa Neves e Fabricio Neves, alerta que:

O tratamento dado à complexidade demandou novas formas conceituais para dar conta de um universo que relutava à apreensão por leis, apresentando-se com fenômenos somente abarcáveis por uso de probabilidades: o futuro deixa de ser previsível e passa a uma mera possibilidade. Neste contexto é que se localizam as tentativas por uma Teoria Geral dos Sistemas, entre as diferentes disciplinas que têm como problema central da teoria, a extrema complexidade do mundo. (2006, p. 187).

Esses ruídos e perturbações poderão ser traduzidos, em cada um dos sistemas, como informações e fornecer subsídios para operações internas, e alguns destes ruídos sistêmicos visam a conservar o sistema funcional, outros visam a modificá-lo ou adequá-lo, e outros ainda se opõem a ele ou a algumas de suas partes, e a corroborar com esse entendimento, Niklas Luhmann comenta que:

Desta forma o mundo apresenta ao homem uma multiplicidade de possíveis experiências e ações, *em contraposição* ao seu limitado potencial em termos de percepção, assimilação de informação, de ação atual e consciente. (1985, p. 45).

<sup>18</sup> Tradução nossa: O problema para a sociologia esclarecer como a comunicação é inerentemente improvável se torna provável. Os três improbabilidades afrontam e, portanto, a comunicação torna-se provável, usando alguns meios de comunicação [ver formulário / médio]: a linguagem (probabilidade de entendimento), os meios de comunicação (probabilidade de parceiros que alcançam) e meios de comunicação ampla aceitação simbolicamente-probabilidade.

É nesse sentido que a socióloga Fernández Torres explica que a mudança social proposta por um movimento pode ser um objeto positivo, como introduzir algo em falta (um novo governo ou sistema político, novos costumes, leis ou instituições); ou negativo a fim de evitar, parar ou reprimir algumas alterações (por exemplo, a deterioração do ambiente natural, declínio das taxas de nascimento ou o aumento da criminalidade), e acrescenta:

*1. El cambio social en tanto fin de un movimiento puede significar distintas cosas. El objetivo puede ser positivo, introducir algo que falta (un nuevo gobierno o régimen político, nuevas costumbres, leyes o instituciones) o negativo, detener, evitar o contrarrestar cambios resultantes tanto de procesos no conectados con los movimientos sociales (por ejemplo, el deterioro del medioambiente natural, el descenso de las tasas de nacimiento o el aumento de la criminalidad), o de las actividades de otros movimientos competidores (por ejemplo, la legislación antiabortista aprobada bajo la presión de los movimientos pro-vida, y vigorosamente rechazada por el movimiento a favor de la elección).*

*2. Los movimientos sociales han de acontecer en condiciones sociales favorables, han de encontrar una 'estructura de oportunidad' favorable. Normalmente aparecen sólo como condición necesssaria o suplementaria, pero probablemente nunca como condición suficiente del cambio social.*

*3. El cambio social es algo interno a la sociedad, que actúa sobre la sociedade desde dentro.*<sup>19</sup> (2015, p. 18).

Nas sociedades modernas, funcionalmente diferenciadas, a inclusão/exclusão fica a cargo dos próprios sistemas, de modo que o indivíduo – ser humano – já não pode ser localizado concretamente, sendo tratado de acordo com as comunicações sistêmicas, ou seja, em termos práticos, os protestos de 2013 em Porto Alegre visaram comunicações com novas seleções<sup>20</sup>

<sup>19</sup> Tradução nossa: 1. A mudança social como um movimento para significar coisas diferentes. O alvo pode ser positiva, introduzir algo em falta (um novo governo ou sistema político, novos costumes, leis ou instituições) ou negativo, parar, evitar ou reprimir as alterações resultantes de ambos os processos não ligados a movimentos sociais (por exemplo, a deterioração o ambiente natural, declínio das taxas de nascimento ou o aumento da criminalidade), ou as atividades de outros movimentos concorrentes (por exemplo, a legislação anti-aborto passou sob pressão do movimento pró-vida, e vigorosamente rejeitada pelo movimento para a eleição).

2. Os movimentos sociais devem ter lugar em condições sociais favoráveis, eles têm que encontrar uma “estrutura de oportunidades” favorável. Geralmente eles aparecem apenas como necesssaria ou condição adicional, mas provavelmente nunca como uma condição suficiente para a mudança social.

3. A mudança social é interna à sociedade, agindo sobre a sociedade a partir de dentro.

<sup>20</sup> A diferenciação entre sistema e entorno ocorre quando o sistema passa a atuar seletivamente: “O sistema opera de maneira seletiva, tanto no plano das estruturas como no dos processos: sempre há outras possibilidades que se possam selecionar quando se busca

aos sistemas direito e político, o que acarretou uma contingência<sup>21</sup> – ou seja, *perigo de desapontamento* e necessidade de *assumir-se riscos*.<sup>22</sup>, e essa compreensão descreve, também, o pensamento que Gohn assevera:

1- a ‘matriz’ teórica da análise é a teoria da estratificação social da corrente funcionalista parsoniana, cujos elementos básicos são: indivíduo-sociedade opondo-se à comunidade, e indivíduo feliz, integrante versus indivíduo desajustado, marginal. Os fatores constitutivos, geradores de ‘ações coletivas’, são: isolamento, percepção de injustiça, mudança de status social, falta de laços primários.

2- os movimentos sociais são vistos como mecanismos desintegradores da sociedade, ações externas à sua dinâmica, controláveis desde que enfrentem suas causas. A lógica que permeia a abordagem é de causa-efeito, feita de forma linear.

3- para que os movimentos sociais pudessem ser controlados (é esta uma grande preocupação dos analistas) seria preciso esperar seu ciclo de evolução (inquietação, excitação, formalização e institucionalização). (2004, p. 41).

Neste contexto, Luhmann concluiu a ideia de sociedade enquanto *sistemas de comunicação* – um produto genuinamente social, o que possibilita a produção e reprodução sistêmica, na medida em que:

[...] tudo o que existe e pode ser designado como social está constituído, do ponto de vista de uma construção teórica fundamentada na operação, por um mesmo impulso e um mesmo tipo de acontecimento: a comunicação. *En la comunicación es posible observar y distinguir la atribución de selección al sistema (emisión) y al entorno (información). Esto significa que se puedan distinguir y recombinar en ella autorreferencia (referencia al sistema) y heterorreferencia (referencia al entorno) [véase autorreferencia]. Esta posibilidad es fundamento de la reproducción misma de la comunicación, que distingue y combina emisión e información mediante la comprensión que la realiza.*<sup>23</sup> (1996, p. 48).

---

uma ordem. Justamente porque o sistema seleciona uma ordem, ele mesmo se torna complexo, já que se obriga a fazer uma seleção da relação entre seus elementos”. (LUHMANN, 1996a, p. 137).

<sup>21</sup> “Contingencia, en su acepción lógica, significa exclusión de necesidad e imposibilidad. El concepto de contingencia indica un dato respecto a las alternativas posibles: indica que lo que es actual (y por lo tanto posible) y posible de otras maneras (y por lo tanto no necesario). La contingencia indica entonces la posibilidad de que un dato sea diferente de lo que es”. (CORSI; ESPOSITO; BARALDI, 1996, p. 67).

<sup>22</sup> Assim, sendo, para Luhmann, “*complejidad [...] significa coacción de la selección. Coacción de la selección significa contingencia, y contingencia significa riesgo*”. (1991).

<sup>23</sup> Tradução nossa: A comunicação é possível observar e distinguir o sistema de seleção de atribuição (emissão) e do ambiente (informações). Isso significa que você pode distinguir e recombinar em sua auto-referência (sistema de referência) e hetero (referência ao ambiente) [ver auto-referência]. Esta possibilidade é o fundamento do mesmo reprodução de comunicação, que distingue e combina transmissão e de informação através da

No viés sistêmico-luhmanniano, a concepção dominante de sociedade como grupo de pessoas localizadas em determinado espaço geográfico cede lugar à idéia de comunicação, e assim, um conteúdo informativo em um processo de comunicação pode, então, exercer apenas um papel de deflagrador do processo; a partir daí outras seleções são realizadas pelo sistema para levar adiante aquele processo, ou abortá-lo. Neste sentido, as informações são, a princípio, irritações e perturbações para o sistema, antes de se completar o processo comunicativo, e nesse sentido, conforme Luhmann:

Minha sugestão é colocar como fundamento o conceito de comunicação e, com isso, transpor a teoria sociológica do conceito de ação para o conceito de sistema. Isso torna possível apresentar o sistema social como um sistema de reprodução de comunicações a partir de comunicações, constituído apenas de suas próprias operações e operacionalmente fechado. Com o conceito de ação é quase impossível evitar referências externas. Uma ação, na medida em que precisa ser atribuída, exige fazer referências a coisas não constituídas socialmente: a um sujeito, a um indivíduo, até mesmo, para todas as finalidades práticas, a um corpo vivo, ou seja, a uma posição no espaço. Somente com o auxílio do conceito de comunicação pode-se pensar num sistema social como um sistema autopoietico, constituído só por elementos, isto é, comunicações, que ele próprio, através da rede de conexões desses mesmos elementos, produz e reproduz via comunicações. (1997, p. 80).

No caso específico, o sistema direito e político se utilizaram da comunicação<sup>24</sup> sistêmica com o fim de gerar novas seleções e contínua adequação de escolhas, e assim, fornecer o máximo de eficácia e o mínimo de contingência, e além disso, há hipótese de que a comunicação sistêmica nunca será objeto do sistema direito, o que equivale a classificar esse “*ruído sistêmico*” em juridicamente importante e juridicamente não importante.

A partir de então, é possível perceber que a comunicação sistêmica das manifestações de 2013 em Porto Alegre foi processada pelo sistema diferencial direito, de acordo com o seu código binário, como: legal/ilegal, permitido/não-permitido, lícito/ilícito.<sup>25</sup>, e a fim de melhor elucidar esta questão, dentro da comunicação sistêmica, Mathis enumera alguns sistemas funcionais e seus códigos binários, a saber:

---

compreensão do lugar.

<sup>24</sup> “A análise social se ocupa unicamente da comunicação. Comunicação e não outra coisa é a operação com a qual a sociedade como sistema social se produz e reproduz autopoieticamente”. (LUHMANN, 1992, p. 40, tradução nossa).

<sup>25</sup> “Lo que se puede ordenar bajo el esquema de control conforme a derecho/no conforme a derecho, no pertenece al sistema jurídico, sino a su entorno social: interno o externo”. (LUHMANN, 2007, p. 101).

Na sociedade global, interpretada como sistema mais amplo de comunicações, diferenciação do sistema significa também, diferenciação da comunicação. Os subsistemas se diferenciam através da elaboração de uma estrutura própria para sua comunicação, usando para isso aquisições específicas da evolução: meios de comunicação simbolicamente generalizados e códigos binários. Podemos enumerar alguns sistemas funcionais e seus códigos binários:

- a política que usa o código binário poder/não-poder ou governar/não-governar;
- a ciência com o código binário verdade/não-verdade;
- a economia com o código binário pagar/não-pagar ou propriedade/não-propriedade;
- a arte com o código binário bonito/feio ou;
- direito com o código binário lícito/ilícito. (2007, p. 15).

Da mesma forma, vale a situação que pode ser descrita da seguinte forma: “A comunicação sistêmica (e suas reivindicações) dos manifestantes de 2013 é legal (ou ilegal) pelo sistema direito”, e corroborando com esse entendimento, Campilongo afirma quanto à teoria social sistêmica que:

Serve para explicar como, a partir dessa autonomia do sistema jurídico em relação ao ambiente, o Judiciário encontra condições específicas para ver, reagir e reelaborar, a partir de seu código linguístico (esquematismo binário: direito/não-direito, legal/ilegal, permitido/proibido, certo/errado segundo a lei), o material e as irritações provenientes do ambiente. Dito de outro modo: exatamente por atuar num quadrante ‘neutro’ e legal – ou apolítico – o Judiciário pode assumir uma paradoxal função política. (2012, p. 68).

Essa compreensão descreve que a construção do sentido pelo sistema, como uma das partes do processo comunicativo, é fruto de uma seleção de cognição, ou seja, seleção de elementos internos para compreensão da mensagem e para a produção de um novo elemento constituinte daquele sistema. Neste momento, a operação fundamental é a seleção de quais elementos poderão ser utilizados para esse processo de apropriação da informação; a seleção interna é, portanto, de extrema importância para o desenvolvimento dos sistemas, porque é essa seleção que possibilita ao sistema ampliar seu repertório de elementos e completar o processo comunicativo e o

desenvolvimento cognitivo, ao mesmo tempo em que mantém sua autopoiese e seu fechamento operacional, e neste contexto, Luhmann desenvolve uma importante hipótese:

Com a crescente complexidade da sociedade crescem também os riscos estruturais, que têm que ser prevenidos através de uma maior diferenciação entre as expectativas cognitivas e as normativas. A separação entre ser e dever, ou entre verdade e direito não é estrutura do mundo dada *a priori*, mas uma aquisição da evolução. (1985, p. 38).

Ou, dito doutro modo, os sistemas sociais complexos e consolidados funcionam autopoieticamente e fechados operacionalmente, ou seja, produzem seus próprios elementos de operação a partir de operações recursivas ao repertório de operações já existentes de dentro do sistema e não admitem dentro de seus limites e fronteiras interferências de operações externas, e para Luhmann:

*La garantía de la auto-descripción de las operaciones al sistema y, con ello, la garantía de la clausura operativa del sistema, requiere de un código único como esquematismo binario que excluya otras codificaciones y otros valores (terceros, cuartos, quintos) del código.*<sup>26</sup> (2002, p. 125).

Em termos luhmanniano, a propriedade do fechamento operacional garante ao sistema social a capacidade de produzir sentidos internamente e, desta forma, manter abertas as possibilidades de criação de novos elementos. Paradoxalmente, o fechamento abre caminho ao sistema para produzir sentido, a partir de informações presentes no ambiente, pois mantém o sistema em operação com elementos próprios, ao mesmo tempo em que leva em consideração ruídos externos para elaborar os processos comunicativos internos.

Neste contexto, cabe destacar uma nova forma de mobilização política do século XX, e conforme palavras de Gohn decorre que:

Nos anos 60, 70 e 80 os militantes não dissociavam sua vida particular da atuação nos movimentos, e estes eram associados à política. A militância esteve a inflamada pela paixão: paixão pela política, sendo Gramsci o grande teórico a alimentar a crença daquela paixão. A paixão

<sup>26</sup> Tradução nossa: A garantia de auto-descrição das operações para o sistema e garantindo assim o encerramento operativa do sistema requer um código único como esquematismo binário que exclui outras codificações e outros títulos (terceiro, quarto, quinto) código.

levava ao engajamento de causas coletivas que exigiam grande disponibilidade de tempo, um quase total despojamento dos desejos e vontades pessoais e uma entrega quase completa às causas que eram definidas e estruturadas para os movimentos. O cotidiano do militante era portanto bastante contraditório: de um lado inflamado pela paixão, de outro permeado por alto grau de racionalismo expresso na execução de tarefas cotidianas. (2004, p. 340).

Não obstante, na atualidade, surgiram no Brasil diversos movimentos sem o controle do Estado, dos partidos políticos ou de qualquer instituição<sup>27</sup>. Registre-se, entre outros, os movimentos dos negros, das mulheres, dos indígenas, dos ambientalistas, dos sem-terra, dos sem-teto, etc, e neste sentido, para contextualizar que a militância passou a ser mais seletiva e qualitativa nos últimos anos no Brasil, Gohn afirma que:

Nos anos 90, os antigos militantes envelheram, ou cansaram-se dirigentes de organizações, parlamentares etc. E não se formaram novos quadros de militantes. Os poucos novos que surgiram passaram a atuar de forma radicalmente diferente. O slogan 'o importante é ser feliz' é bastante ilustrativo. Ninguém quer mais sobrepor os interesses do movimento aos de sua vida pessoal, particular. A militância passou a ser mais seletiva e qualitativa. A militância quantitativa – que dava visibilidade aos movimentos nas ruas, na mídia etc. – reduziu-se consideravelmente ou simplesmente desapareceu. Estamos apenas constatando as novas opções dos mais jovens. Usualmente, nos anos 90 se participa de causas coletivas quando estas causas têm a ver com o mundo vivido pelas pessoas, e não porque esteja motivadas pelas ideologias que fundamentam aquelas causas. Os militantes olham mais para dentro de si próprios. Deixam a paixão pelo coletivo em segundo plano e buscam suas próprias paixões. (2004, p. 340).

Com o objetivo de demonstrar a relação da internet (redes sociais) e a crise da representatividade política, Castells afirma que:

O segundo traço que caracteriza os movimentos sociais na sociedade em rede é que eles têm de preencher o vazio deixado pela crise das organizações verticalmente integradas, herdadas da Era Industrial. Os partidos políticos de massa, quando e onde ainda existem, são conchas vazias, mal ativadas com máquinas eleitorais a intervalos regulares. Os sindicatos só sobrevivem abandonando suas formas tradicionais de organização, constituídas historicamente como réplicas das burocracias racionais características das grandes corporações e das agências estatais. As associações cívicas formais, e seus conglomerados organizacionais, estão em franco declínio como formas de engajamento social. (2003, p. 116).

A partir de então, é possível perceber que o sistema político se comunica com outros sistemas (direito, economia, artes, religião, ciência) por seu código

<sup>27</sup> Para maiores informações a respeito do assunto ver MSF (2016), FBOMS (2016) e SOSMA (2016).

próprio: governar/não-governar. Não poderia, por exemplo, substituir o papel da análise empresarial (sistema econômico) sobre a viabilidade de instalação de um shopping center; ou dizer o resultado final de um concurso de beleza. O seu código binário governar/não-governar não comunicaria sentido algum nessas situações pertinentes a outros subsistemas e segundo Luhmann:

*Los sistemas funcionales en gran medida asimilan y absorben los temas de la protesta. Los movimientos de protesta viven de la tensión (y por ella también perecen) entre tema y protesta. Éxito y falta de éxito son igual de fatales. La transformación exitosa del tema acontece fuera del movimiento y, en el mejor de los casos, se le atribuye como 'mérito histórico'. La falta de éxito desanima a los participantes.*<sup>28</sup> (2006, p. 680).

Do ponto de vista empírico, a abrangência buscada pelas jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre – e sua comunicação sistêmica, expressou-se no debate acerca da inclusão e exclusão de novos valores jurídicos, sociais e políticos dentro dos sistemas funcionalmente diferenciados, e a corroborar com esse entendimento, George Gomes Coutinho comenta que:

O conflito é um elemento motivador de evolução do subsistema, pois exige do mesmo novas respostas operacionais. O par de codificação 'esquerda' e 'direita' é expressão da realização do conflito interpretada no âmbito da política, de onde derivam novas formas de diferenciação funcional. (2010, p. 10).

Como vimos, o processo comunicativo é o elemento de operação dos sistemas sociais, e é nesse sentido que o ambiente terá sempre mais complexidade que o sistema, nele as possibilidades são infinitas. Assim, através da abertura cognitiva os sistemas tomam para si essa complexidade e por meio da comunicação a operacionalizam em seu interior no afã de diminuí-la, e a partir de então, é possível perceber que para Luhmann:

Sem comunicação não podem formar-se sistemas sociais. Por conseguinte, as improbabilidades do processo de comunicação e forma em que as mesmas se superam e se transformam em probabilidades regulam a formação dos sistemas sociais. Assim, deve entender-se o processo de evolução sociocultural como a transformação e ampliação das possibilidades de estabelecer uma comunicação com

<sup>28</sup> Tradução nossa: Os sistemas funcionais em grande parte assimilados e absorvidos os temas de protesto. Os movimentos de protesto viver tensão (e ela também perecem) entre sujeito e protesto. Sucesso e falta de sucesso são igualmente fatal. A transformação bem sucedida do tema ocorre fora do movimento e na melhor das hipóteses, é creditado como "mérito histórico". A falta de sucesso desencoraja participantes.

probabilidades de êxito, graças a qual a sociedade cria as suas estruturas sociais; e é evidente que não se trata de um mero processo de crescimento, mas de um processo selectivo que determina que tipos de sistemas sociais são viáveis e o que terá de excluir-se devido à sua improbabilidade. (2001, p. 43).

É mediante o processo comunicativo que os sistemas sociais comunicam suas diferenciações e seleções e produzem novos processos comunicativos, e assim, um sistema isolado não existe, pois a distinção sistema/ambiente é a base constitutiva de qualquer compreensão sistêmica, e neste contexto, para Luhmann:

O ponto de partida de qualquer análise sistêmico-teórico tem que ser a diferença entre sistema e ambiente. Os sistemas não só se orientam ocasionalmente ou por adaptação para seu ambiente, mas de maneira estrutural, e não poderiam existir sem o ambiente. Constituem-se e se mantêm através da produção e a manutenção de uma diferença respeito ao ambiente, e utilizam seus limites para regular esta diferença. Neste sentido, a manutenção do limite (boundary maintenance) significa a manutenção do sistema. (1998, p. 50).

Para atingirem sua autopoiese e completarem seu fechamento operacional, os sistemas elaboram uma diferença fundamental em relação ao ambiente, uma fronteira, que define o que faz parte do sistema e o que está no ambiente, e a autopoiese foi utilizada por Luhmann para explicitar a independência do sistema em relação ao ambiente, que lhe possibilita o desenvolvimento de um código interno e a autoreferência.

Neste contexto, o conceito de autopoiese foi desenvolvido inicialmente pelos neurobiólogos chilenos Humberto Maturana e Francisco Varela (1997), que por sua vez buscaram a base do conceito na tradicional homeostase – capacidade dos organismos de manterem sua harmonia independentemente das condições externas, e assim, nas palavras de Luhmann, a missão da Teoria Autopoietica:

*Primero, pienso que la teoría debe verse como algo meramente científico. Se tiene que ofrecer una teoría de la sociedad que sea justificable en primer término para la ciencia. El significado que eso pudiera tener para otros campos de la sociedad tiene que quedar, en gran parte, en suspenso. Se trata, antes que nada de una ciencia mejor. Pero la ciencia pertenece a la sociedad, no es algo que se encuentre fuera de la sociedad, sino (que) ocurre dentro de la sociedad misma. En segundo lugar, nuestra imagen de la sociedad en general está determinada por los medios masivos de comunicación, es decir, vemos acontecimientos diariamente distintos, pero no observamos la continuidad. Si acaso llegamos a percibir difusamente esta*

*continuidad, no hay comunicación al respecto. Disponemos de informaciones con intereses locales: en México se escribe sobre México, en Tailandia sobre Tailandia. Tenemos una imagen turbulenta y fácil de entender, pero ésta resalta determinados aspectos de la sociedad y descuida otros. No creo tampoco que la sociología pueda entrar en competencia con los medios masivos de comunicación. Ni creo tampoco que la sociología sea capaz de contener la influencia que los medios masivos de comunicación tienen sobre el pensamiento de la vida cotidiana, sobre los políticos por ejemplo. Pero por lo menos hay que ofrecer algo, hay que hacer plausibles las posibilidades de las descripciones más complejas, que luego se pueden utilizar o dejarse de lado.*<sup>29</sup> (1992, p. 789).

Nessa perspectiva, os sistemas consolidados têm habilidade para estabelecer relações internas e diferenciar essas relações com o ambiente. Esse é o princípio do fechamento operacional – característica básica da organização dos sistemas, e sendo assim, definir interações, sociedades e organizações, em uma palavra, sistemas, é pensar suas diferenças operacionais em relação ao seu ambiente, e conforme Luhmann:

Como um sistema constrói a si mesmo como sistema: efetuando operações próprias com operações próprias e diferenciando-se, assim, em relação a seu ambiente. A continuação das operações do sistema é a reprodução de si mesmo e, por sua vez, a reprodução da diferença entre sistema e ambiente. Isto conduz – parece-me que inevitavelmente – a determinação paradoxal de que o sistema introduz na qual ele mesmo reaparece como parte da distinção. (1998, p. 14).

A fim de melhor elucidar a teoria dos sistemas sociais, segue na página seguinte um quadro-resumo dos principais termos do *funcionalismo luhmanniano*. (CORSI; ESPOSITO; BARALDI, 1996).

<sup>29</sup> Tradução nossa: Em primeiro lugar, penso que a teoria deve ser vista como puramente científica. Você tem que oferecer uma teoria da sociedade é justificável em primeiro para a ciência. O significado que pode ter para outros campos da sociedade devem permanecer em grande parte em suspenso. É acima de tudo uma ciência melhor. Mas a ciência pertence à sociedade, não é algo que está fora da sociedade, mas (que) ocorre dentro da própria sociedade. Em segundo lugar, a nossa sociedade Imagem em geral é determinada pelos meios de comunicação, ou seja, vemos eventos diária diferentes, mas não observar as continuidades. Se alguma coisa tem de perceber difusamente esta continuidade, nenhuma comunicação sobre o assunto. A informação disponível com os interesses locais: no México escrever sobre o México, Tailândia em Tailândia. Temos uma turbulenta Imagem e fácil de entender, mas destaca certos aspectos da sociedade e negligencia outros. Eu não acho que a sociologia não pode competir com os meios de comunicação de massa. Nem eu acredito que a sociologia tampouco será capaz de conter a influência que os meios de comunicação têm sobre o pensamento da vida cotidiana, os políticos, por exemplo. Mas pelo menos você tem que oferecer alguma coisa, você tem que tornar plausível a possibilidade de mais descrições complexas, que podem então ser usados ou deixados de fora.

Quadro 2 - Semântica das palavras-chaves de Luhmann

PALAVRAS-CHAVES	SEMÂNTICA
Complexidade	Significa excesso de possibilidades das operações e comunicações.
Operação	Permite a criação seletiva de formas sociais e psíquicas.
Dupla Contingência	Significa que <i>alter e ego</i> observam as seleções do outro de modo contingente.
Autobservação	Modo específico de operação, que trabalha com os conceitos de identidade e diferença.
Códigos Binários	São regras de duplicação que permitem relacionar toda entidade que caia em seu campo de aplicação como uma entidade correspondente.
Funcionalismo	Método científico da teoria dos sistemas.
Autonomia	Significa que os sistemas autoreproduzem a si mesmos.
Clausura Operacional	Indica que o sistema é fechado, mas aberto no sentido de acoplamento estrutural.
Auto-Referência	Expõe que os sistemas refletem a si mesmos mediante cada uma de suas operações.
Diferença Sistema-Ambiente	Surge do sistema ao entorno, estabelecendo limites.
Paradoxos	São criados quando as condições de possibilidade de uma operação são ao mesmo tempo as condições de sua impossibilidade.
Autopoiese	Sistema autopoietico é o que produz seus próprios componentes.
Contingência e Risco	Representam a possibilidade de danos futuros devido a decisões particulares.

Fonte: Corsi, Esposito e Baraldi (1996).

No próximo capítulo serão abordados os principais eventos que marcaram as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre.

## 1.2 O Desenrolar das Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre

As manifestações populares ocorridas na cidade de Porto Alegre/RS contra o aumento do transporte urbano, no ano de 2013, atingiram seu ápice no mês de

junho, quando os protestos ocorreram de forma coordenada a partir das redes sociais em todo o país.<sup>30</sup>

Mas em Porto Alegre, as manifestações contra o aumento da passagem de ônibus já estavam sendo preparadas desde janeiro de 2013.<sup>31</sup>

No dia 21 de janeiro de 2013, não mais que 200 pessoas percorreram em marcha o centro da capital gaúcha com uma única pauta expressa nos gritos, nas faixas e nos cartazes: a tentativa de barrar o aumento da passagem de ônibus, pois havia previsão de aumento de R\$ 2,85 para R\$ 3,05. (OLIVEIRA, 2013). Em 21 de março de 2013, o Conselho Municipal de Transporte Urbano (COMTU) aprovou o aumento de 6,51% na tarifa da passagem de ônibus – por meio do Decreto nº 18.246, elevando o valor de R\$ 2,85 para R\$ 3,05. (PORTO ALEGRE, 2013b).

Conforme os acontecimentos se desenvolviam nas instâncias responsáveis pela efetivação do reajuste, as causas dos protestos iam adquirindo respaldo social. Neste contexto, a indignação da população surtiu algum efeito: uma liminar suspendeu o aumento da tarifa de ônibus em Porto Alegre.

A referida decisão judicial foi deferida pelo juiz Hilbert Maximiliano Obara, da 5ª Vara da Fazenda Pública, que revogou o reajuste do transporte público em Porto Alegre.<sup>32</sup>

Na avaliação do magistrado Obara, havia fortes indicativos de abusividade no aumento das passagens (aprovado em 21/03/13) com base na análise realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, e acrescenta, ainda, o magistrado que:

A documentação evidencia despesas não permitidas sendo contabilizadas, a não-contabilização de receitas de publicidade, além de aparente cálculo tarifário equivocado, utilizando-se de metodologias impróprias para mascarar uma inexistente necessidade de aumento, saltando aos olhos especialmente a inclusão indevida de frota reserva, que cria um aumento de despesa não real.

Após isso, no dia 1º de abril, cerca de cinco mil pessoas ocuparam as ruas da cidade para exigir a diminuição da tarifa de ônibus. O ato foi o maior na cidade até aquele momento, e não registrou nenhum confronto entre policiais e

<sup>30</sup> Ver histórico do Bloco de Luta pelo Transporte Público em Porto Alegre/RS em Bloco de Luta (2016).

<sup>31</sup> Ver planejamento do Bloco de Luta pelo Transporte Público (2016b).

<sup>32</sup> Decisão judicial disponível em Liminar... (2013).

manifestantes – característica que só passaria a se cristalizar de forma contínua na capital gaúcha a partir de meados de junho de 2013.

No dia 10 de junho de 2013 – e durante oito dias, os manifestantes invadiram e permaneceram acampados no Plenário Otávio Rocha, da Câmara Municipal de Porto Alegre. Esta invasão ao legislativo da capital gaúcha foi feita por ativistas ligados ao Bloco de Luta pelo Transporte Público – que exigiram o passe livre e a transparência nas contas das empresas de ônibus.

A saída da Câmara Municipal de Porto Alegre ocorreu mediante um acordo envolvendo a presidência do Legislativo e o poder Judiciário.<sup>33</sup> Assim, os ativistas concordaram em desocupar o local após a elaboração de dois projetos de lei: garantindo passe livre para estudantes, desempregados, indígenas e quilombolas; e determinando a abertura das contas das empresas que operam o transporte público. Esta ocupação da Câmara municipal ainda hoje repercute em Porto Alegre, o que levou à instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito/CPI<sup>34</sup>, e conforme relatório desta CPI, foram cometidos no total 17 atos criminosos, além de prejuízo na ordem de R\$ 2 milhões, contabilizados em danos materiais e pela paralisação do trabalho no parlamento.<sup>35</sup>

Em meados de junho de 2013, as manifestações de rua atingiram seu ápice – com fortes cenas de violência por parte das Forças Policiais, conforme as Figura 2 e 3 da página seguinte.

---

<sup>33</sup> O juiz plantonista Honório Neto concedeu, em 13 de junho de 2013, a reintegração de posse solicitada pela Câmara Municipal de Porto Alegre. (DAMIANI, 2013).

<sup>34</sup> Ver Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar a invasão ocorrida na Câmara Municipal de Porto Alegre, em julho de 2013. (PORTO ALEGRE, 2014).

<sup>35</sup> Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar a invasão ocorrida na Câmara Municipal de Porto Alegre em julho de 2013. (PORTO ALEGRE, 2014, p. 46).

Figura 2 - Policiais disparam bombas de gás lacrimogêneo em direção dos manifestantes que protestam no cruzamento entre as avenidas Ipiranga e Azenha em Porto Alegre/RS, no dia 20 de junho de 2013



Fonte: Lucas Azevedo/UOL (PROTESTOS..., 2013).

Figura 3 - Manifestante ajoelha diante de policiais durante o protesto de 24 de junho em Porto Alegre



Fonte: Peres (2013).

As cenas das figuras 2 e 3 retratam cenários de conflitos e emprego de armamento não letal por parte das Forças Policiais na capital gaúcha. E neste contexto e como ressalta Fernández Torres, é possível observar que o mal funcionamento das estruturas sociais favorecem o surgimento de tensões sociais e comportamentos coletivos, e acrescenta:

*Hay que destacar que en los años cincuenta y sesenta, el énfasis psicosocial del comportamiento colectivo ve surgir una variante rival estructural-funcionalista. El rasgo de ésta estriba en la identificación de las 'tensiones' estructurales que perturban el funcionamiento normal de la sociedad y favorecen el surgimiento del comportamiento colectivo. El principal representante de esta variante es N. J. Smelser, en su obra*

*Teoría del comportamiento colectivo (editada en 1962), en la que argumenta que el comportamiento colectivo es consecuencia de las tensiones estructurales presentes en la sociedad. Asimismo, este autor considera que los episodios de comportamiento colectivo revelan 'crudeza y excesos', son de carácter 'embrollado o primitivo' y las soluciones que ofrecen a esas situaciones de tensión son ocasionalmente irresponsables.*<sup>36</sup> (2015, p. 50).

No próximo capítulo será apresentado sobre o que se comunicou nas Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre, bem como as jornadas afetaram as estruturas dos sistemas funcionais diferenciados, de modo a gerar instabilidade no meio e reorientar diferença.

### 1.3 O Que se Comunicou nas Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre

As jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre geraram expectativas jurídicas (contra a criminalização dos manifestantes) e expectativas sociais (melhoria dos serviços públicos); e estas aceitações ou não aceitações dependem do sistema direito e político<sup>37</sup>, e nesse contexto, cabe compreender o conceito de expectativa jurídica formulado por Teubner:

Uma das vantagens do sistema jurídico consiste precisamente em que ele aumenta dramaticamente as probabilidades de aceitação da comunicação. No seio do sistema jurídico, uma norma ou é válida ou não, não havendo lugar para estágios intermédios de validade. Há assim uma grande diferença entre a validade jurídica de uma expectativa jurídica, por natureza não ambígua, e a validade social da expectativa social formulada *uno actu*, podendo a validade social de uma norma (jurídica) possuir graus de intensidade variáveis. (1993, p. 182).

Sistemicamente falando, o termo expectativas normativas refere-se como parte do direito em si – normas jurídicas, apresentadas sob a forma de regras ou princípios, sendo que o termo normativa qualifica a expectativa, sendo que opõe-

<sup>36</sup> Tradução nossa: Ele observa que, nos anos cinquenta e sessenta, o estresse psicossocial do comportamento coletivo surge em uma variante estrutural-funcional rival. A característica deste reside em identificar "tensões" estruturais que perturbam o funcionamento normal da sociedade e favorecem o surgimento de comportamento coletivo. O principal representante desta variante é N. J. Smelser, em sua teoria do comportamento coletivo (publicado em 1962), que argumenta que o comportamento coletivo é uma consequência das tensões estruturais presentes na sociedade. Além disso, este autor acredita que os episódios de comportamento coletivo revelam "cruza e excessos", são caráter "confusa ou primitiva" e nas soluções que fornece a estas situações estressantes são ocasionalmente irresponsável. (2015, p. 50).

<sup>37</sup> Conforme Nota Pública do Bloco de Luta pelo Transporte Público em Porto Alegre: "Lutamos por: Transporte 100% público, abertura das contas das empresas de transporte, passe livre para estudantes, idosos, desempregados. Pela retirada imediata dos inqueritos movidos contra manifestantes. Contra o Estado de Exceção da Copa do Mundo de 2014, comandada pela FIFA". (NOTA PÚBLICA..., 2013).

se não ao “ser”, mas ao cognitivo, em seu sentido funcional e não semântico. Esse é o motivo para Luhmann dizer que:

Toda expectativa é fática, se já na sua satisfação ou no seu desapontamento o fático abrange o normativo. A contraposição convencional do fático ao normativo deve, portanto, ser abandonada. Ela é uma construção conceitual errônea, como no caso de se querer contrapor ser humano e mulheres; uma manobra conceitual que nesse caso é prejudicial às mulheres, e naquele ao dever ser. O oposto adequado ao normativo não é fático, mas sim o cognitivo. Só é possível optar-se coerentemente entre essas duas orientações com respeito ao tratamento de desapontamentos, e não entre o fático e o normativo. (1983, p. 570).

Assim, as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre – por meio da comunicação sistêmica, tiveram a função de criticar e desafiar os sistemas funcionais político e direito. Estes sistemas podem gerar exclusão e/ou inclusão de novas políticas<sup>38</sup>, e desse modo, pode o direito aumentar o seu potencial regulatório através do desenvolvimento de um processo de inclusão e exclusão, a qual poderá ser corrigida através da observação externa do direito e a comunicação entre os demais sistemas sociais.

A partir de então, é possível perceber que todo observador, por sua vez, constitui-se em um sistema autopoietico que produz seus sentidos internamente. Isso equivale a dizer que as descrições de um determinado sistema variam conforme o sistema que o observa e o descreve conforme o código válido dentro sistema observador. Assim, é possível, ou melhor, provável, que a observação e a descrição de um sistema pelo outro produza um resultado diferente do obtido pelo processo de auto-observação.

É nessa seara de pensamentos que Luhmann assevera que: *“El sistema jurídico debe garantizar una consistencia suficiente de sus decisiones; es decir, debe desempeñarse, en este caso, como unidad”*. (2005, p. 134), e é possível perceber, como ressalta Fernández Torres, que alguns movimentos sociais tenham forças suficientes a fim de mudar leis, instituições, políticas sociais e governos; ou obtenham poder político, e acrescenta que:

*Quando tiene éxito, tal movimiento se convierte en un grupo de presión o en un partido político, acceden a los parlamentos y a los gobiernos. El*

<sup>38</sup> “O conflito é um elemento motivador de evolução do subsistema, pois exige do mesmo novas respostas operacionais. O par de codificação ‘esquerda’ e ‘direita’ é expressão da realização do conflito interpretada no âmbito da política, de onde derivam novas formas de diferenciação funcional”. (COUTINHO, 2010).

*Partido Verde en Alemania y el victorioso movimiento Solidaridad en Polonia proporcionan ilustraciones al respecto. (2015, p. 41).*

Neste contexto, cabe ressaltar que as jornadas de junho de 2013 – no sentido de perscrutador da sociedade funcionalmente diferenciada, procuraram afetar as estruturas dos sistemas funcionais, de modo a gerar instabilidade no meio e reorientar diferença.

Em clássica análise, Campilongo destaca que “os movimentos sociais fazem a crítica da sociedade. Logo, seus alvos são as lacunas, as inconsistências, as perversões, o mau funcionamento e os efeitos do próprio funcionamento dos sistemas de função (2012, p. 63).

A partir de então, é possível constatar a semântica das jornadas de junho de 2013, conforme mobilização do Bloco de Luta pelo Transporte Público em Porto Alegre, em seus diversos cartazes e faixas<sup>39</sup>: “Contra a violência policial”; “Contra o aumento de transportes urbanos” e “Contra a corrupção”, ou dito em outras palavras, essas manifestações propuseram novas seleções e expectativas sociais, e nas reflexões de Luhmann:

*Debe haber, entonces, un requerimiento que sirva de mediador entre interacción y lenguaje—una especie de provisión de posibles temas listos para una entra súbita y rápidamente comprensible en procesos comunicacionales concretos. Llamamos a esta provisión de temas, cultura, y cuando esta se ha almacenado especialmente para fines comunicativos, semántica.<sup>40</sup> (1991 p. 174).*

Assim, a forma de observação da teoria dos sistemas será a comunicação tanto entre os sistemas e o ambiente como dentro do próprio sistema jurídico, e a partir de então, é possível perceber a explicação de Luhmann de que a expectativa social tem uma pretensão normativa, e afirma o sociólogo alemão:

Portanto, uma expectativa tem uma pretensão normativa, se sua comunicação promete que dita expectativa será mantida mesmo em caso de desilusão. Isto é somente a manifestação de uma intenção

<sup>39</sup> Ver rede social do Bloco de Luta pelo Transporte Público em Porto Alegre: “Lutamos por: Transporte 100% público, abertura das contas das empresas de transporte, passe livre para estudantes, idosos, desempregados. Pela retirada imediata dos inquéritos movidos contra manifestantes. Contra o Estado de Exceção da Copa do Mundo de 2014, comandada pela FIFA. (BLOCO DE LUTA PELO TRANSPORTE PÚBLICO, 2016a).

<sup>40</sup> Tradução nossa: Deve haver, então, um requisito para servir como um mediador entre interação e linguagem espécie prestação de possíveis temas pronto para um processo de comunicação específicos súbitas e rapidamente compreensíveis entra. Chamamos isso de questões disposição, cultura, e quando isso é especialmente guardado para a comunicação, efeitos semânticos.

subjetiva. O direito se produz, então, pela seleção e generalização de semelhantes pretensões normativas. Estas são válidas ao serem aceitas por outros, ao perdurarem, ou seja, quando podem ser repetidas em outros casos e formalizadas de maneira geral e relativamente livre do contexto. A semântica do 'dever' simboliza o resultado de semelhante processo de generalização. (1994, p. 17).

Nessa perspectiva, Campilongo alerta que “A sociedade que provoca a mobilização dos movimentos sociais é uma sociedade diferenciada funcionalmente. É nesse ambiente que os protestos são construídos”. (2012, p. 63), e acrescenta Luhmann que: “*Si se quisiera, además, señalar la función de los movimientos de protesta podría decirse: se trata de reasentar en operaciones de la sociedad la negación de la sociedad*”.<sup>41</sup> (2006, p. 685).

A partir de então, é possível perceber que isso é feito por meio dos paradoxos e códigos binários dos sistemas funcionais como: a *injustiça ou desigualdade* no sistema direito; o *mau funcionamento* do sistema político; a *excessiva* carga tributária do sistema econômico; ou seja, a comunicação sistêmica (no caso as jornadas de junho de 2013) tem como finalidade *desestabilizar* as expectativas dos sistemas funcionais por meio do questionamento de um de seus pressupostos.

Segundo Luhmann, referindo-se aos movimentos sociais, destaca que: “*La tipología de sistemas desarrollada hasta ahora (sociedad, interacción, organización) no es suficiente para comprender otro fenómeno añadido*”.<sup>42</sup> (2006, p. 672), e como característica, “*Esos movimientos tratan de movilizar – por el solo hecho de estar siempre abiertos a nuevos adherentes – a la sociedad contra la sociedad*”<sup>43</sup>. (LUHMANN, 2006, p. 672).

Ou dito em outras palavras, as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre afetaram as atualizações de sentido estabelecidas pela comunicação dominante isto é, a comunicação produzida pelo sistema funcional político e do direito, ou ainda, conforme explica Orlando Villas Bôas Filho:

Contrariamente a isso, Luhmann corta o liame normativo que havia entre homem e sociedade, definindo esta última em termos de um sistema operacionalmente fechado que se reproduz com base na

<sup>41</sup> Tradução nossa: Se você gostaria de também apontam o papel dos movimentos de protesto que poderia dizer: é reasentar operações da empresa Sociedade negação.

<sup>42</sup> Tradução nossa: Os tipos de sistemas desenvolvidos até agora (sociedade, interação, organização) não é suficiente para entender um outro fenômeno acrescentado.

<sup>43</sup> Tradução nossa: Estes movimentos tentam mobilizar – pelo simples fato de estar sempre aberta a novos membros – a sociedade contra a sociedade.

comunicação que, por sua vez, não tem qualquer implicação normativa, pois o homem pode até irritá-la, porém não participa dela diretamente, uma vez que está posto no ambiente da sociedade. (2009, p. 31).

Cabe ressaltar que há casos extremos de desagregação do sistema político funcional, em razão de: crise aguda de legitimidade, desintegração política e conflitos civis que por vezes levam a massacres de populações, ao êxodo de centenas de milhares de pessoas, à fome e a epidemias<sup>44</sup>, e é nesse contexto que cabe recuperar as reflexões de Guerra Filho sobre os conflitos sociais da sociedade pós-industrial:

Ocorre, atualmente, que a explicação dos conflitos sociais como conflitos entre classes sociais com diferentes ideologias não mais se aplica às sociedades pós-industriais de hoje, reunidas em sociedade mundial, não sendo através desses referenciais – classe social e ideologia – que se explicam engajamentos assumidos pelos indivíduos enquanto feministas, homossexuais, ecologistas, naturalistas, *new ages*, *skin-heads*, *cyber-punks*, *tecno-pops*, *yuppies* etc., pois as classes sociais dos adeptos de cada uma dessas 'posturas' são as mais variadas e, a rigor, não se pode dizer que tenham uma ideologia em comum. O estrito hermetismo recursivo do sistema, que corresponde sociologicamente à diferenciação social de um sistema funcional para o direito, significa que não pode haver nem input normativo, nem output normativo. O direito não pode importar as normas jurídicas de um ambiente social (não existe nenhum 'direito natural'), tampouco pode dar normas a este ambiente (as normas jurídicas não podem valer como direito fora do direito). A normatividade é o modo interno de trabalhar do direito, e sua função social consiste, precisamente, em que cumpra a missão de disponibilidade e modificação do direito para a sociedade. Todo contato do sistema jurídico com o ambiente deve, portanto, utilizar uma forma diversa de expectativa. Toda orientação do direito com relação ao seu ambiente utiliza a cognição. Quer dizer, baseia-se em expectativas que se modificam em caso de desilusão. Em total contraposição com a atividade normativa, a atitude cognoscitiva está disposta a aprender. Pressupõe um esquema de aprendizagem que pré-determina com suficiente clareza o que entraria em jogo como expectativa substitutiva, ao não se cumprir uma expectativa. Na medida em que semelhantes esquemas de aprendizagem possam ser desenvolvidos, também o direito poderá aprender e adaptar-se ao seu ambiente. (1994, p. 18).

Assim, o sistema Direito procura adaptar-se a uma mudança contínua em ambientes imprevisíveis, e para Luhmann, o sistema pode adaptar-se à evolução social por meio das decisões e argumentos, e acrescenta:

A questão se coloca desta forma: como pode o sistema combinar aprendizagem e não aprendizagem, no sentido de uma relação de

<sup>44</sup> Este é o caso da Síria que vem sofrendo uma guerra civil interminável entre diferentes facções políticas, conforme relatório da Comissão instaurada pela ONU/2015, que apurou extermínio de pessoas e crimes contra a humanidade. (ONUBR, 2016).

mútuo incremento e, por meio disto, adaptar-se à evolução social. Para a recombinação contínua de reprodução fechada e orientação ambiental aberta, ou seja, de modelos normativos e cognoscitivos de expectativa, o sistema jurídico dispõe de duas formas de comunicação: decisões e argumentos. Decisões juridicamente vinculantes produzem-se quando o sistema jurídico utiliza a capacidade do sistema político de impor decisões coletivamente vinculantes, mesmo em caso de resistência. A integração da capacidade de aprendizagem se realiza aqui mediante programas de decisão, que adaptam sua aplicação às circunstâncias de uma situação concreta. (1994, p. 18).

No caso de Porto Alegre, a comunicação sistêmica (e reivindicação) das jornadas de junho de 2013 depende da observação realizada pelo *sistema político*; e este depende do Poder Executivo a fim de operar a recursividade de políticas públicas (como implementação de educação, segurança, saúde, etc).

Neste ponto, Luhmann trabalha com a distinção entre observar/observador/complexidade, referindo-se ao observar como a operação, e o observador como um sistema que utiliza as observações de maneira recursiva como seqüências para realizar a diferença com relação ao entorno; e alerta da figura do observador e o sistema complexo: “Complexidade não é uma operação, não é nada que um sistema faça ou que nele ocorra, mas é um conceito de observação e de descrição, inclusive de auto-observação e auto-descrição”. (1999, p. 136).

A partir de então, é possível perceber que o crescente aumento da complexidade social, a tendência é o aumento progressivo do número de casos que, por suas particularidades, foge de previsão legislativa, despejando sobre o Juiz um papel de suma importância para as operações do sistema jurídico, visto que um erro seu dá margem à frustração de expectativas normativas, e nas palavras de Luhmann:

*El juez se enfrenta a la doble exigencia: decidir sobre cada caso y decidir de manera justa-lo que por lo menos quiere decir: aplica a igualdad en los casos particulares, es decir, las mismas reglas. Aquí, la interpretación de la ley – que en la competencia judicial desarrolla sus propias reglas –, debe ser justa. La forzosidad de que se decida y la libertad que surge precisamente a buscar razones (cuestionables) para llegar a una decisión, resultan restringidas por los puntos de vista de la justicia. Y es esta tríada de forzosidad, libertad y restricción la que produce el derecho.<sup>45</sup> (2002, p. 217).*

<sup>45</sup> Tradução nossa: O juiz enfrenta a dupla exigência decidir sobre cada caso e decidir tão-lo, pelo menos, quer de maneira ir: Aplica-se a igualdade, em casos particulares, ou seja, as mesmas regras. Aqui, o interpretação da lei - que a competência judicial desenvolve suas próprias regras - deve ser justa. O forzosidadde é decidida e liberdade que surge precisamente a encontrar razões (questionável) para chegar a uma decisão, eles são

Portanto, somente após o sistema se atualizar pela recursividade das comunicações anteriores sobre a comunicação objeto da primeira observação (a chamada observação de segunda ordem ou auto-observação) é que será possível entender, de modo político, o sentido daquilo que foi observado pelo sistema político, e esse processo é motivado pelas exigências de determinados grupos sociais, e também pela incapacidade do sistema político de captar e absorver as necessidades de reformas políticas e sociais, e para Luhmann:

*La comunicación incesantemente estimulada formará entonces, en el mar de posibilidades (plenas de sentido), las islas de comunicación que como cultura, en el sentido más amplio, facilitan el compromiso con la interacción y el final de la misma.*<sup>46</sup> (2007, p. 469).

A partir de então, é possível perceber que há infinitas possibilidades de atividades, ações, seleções e sentidos que aumentaram ao longo do processo histórico; e uma das funções dos sistemas é organizar parte dessa complexidade a partir de seleções de elementos que fazem parte deste espaço interno organizado, o sistema, e é nesse sentido que Schwartz e Duarte alerta que as normas jurídicas são resultados de um processo comunicativo típico do sistema político, e acrescenta:

Elas, as normas jurídicas, não são criadas espontaneamente; são, porém, frutos de um processo comunicativo típico do sistema político. Assim, tais normas sempre possuem/traduzem uma vontade de um grupo político que em determinado momento produziu. Nesse caso, alguns juristas as reproduzem sem perceber a invisibilidade daquilo que efetivamente diz o Direito: é necessário manter o *status quo*. E isso é de uma evidência simplória. O Direito pretende, no futuro, com bases em normas do passado, que o presente sempre se repita. Os movimentos de protesto, por sua vez, desejam que o presente não se repita no futuro com base em exemplos do passado. *Um enxerga para frente. O outro, para trás.* (2015, p. 47).

Em última análise, o sistema – na teoria luhmanniana, é uma complexidade estruturada, ao contrário do meio ambiente que é uma complexidade desestruturada, e o próprio sistema cria sua distinção com o meio ambiente, isto é, o sistema surge a partir do momento em que consegue estruturar sua complexidade e se diferenciar do meio ambiente.

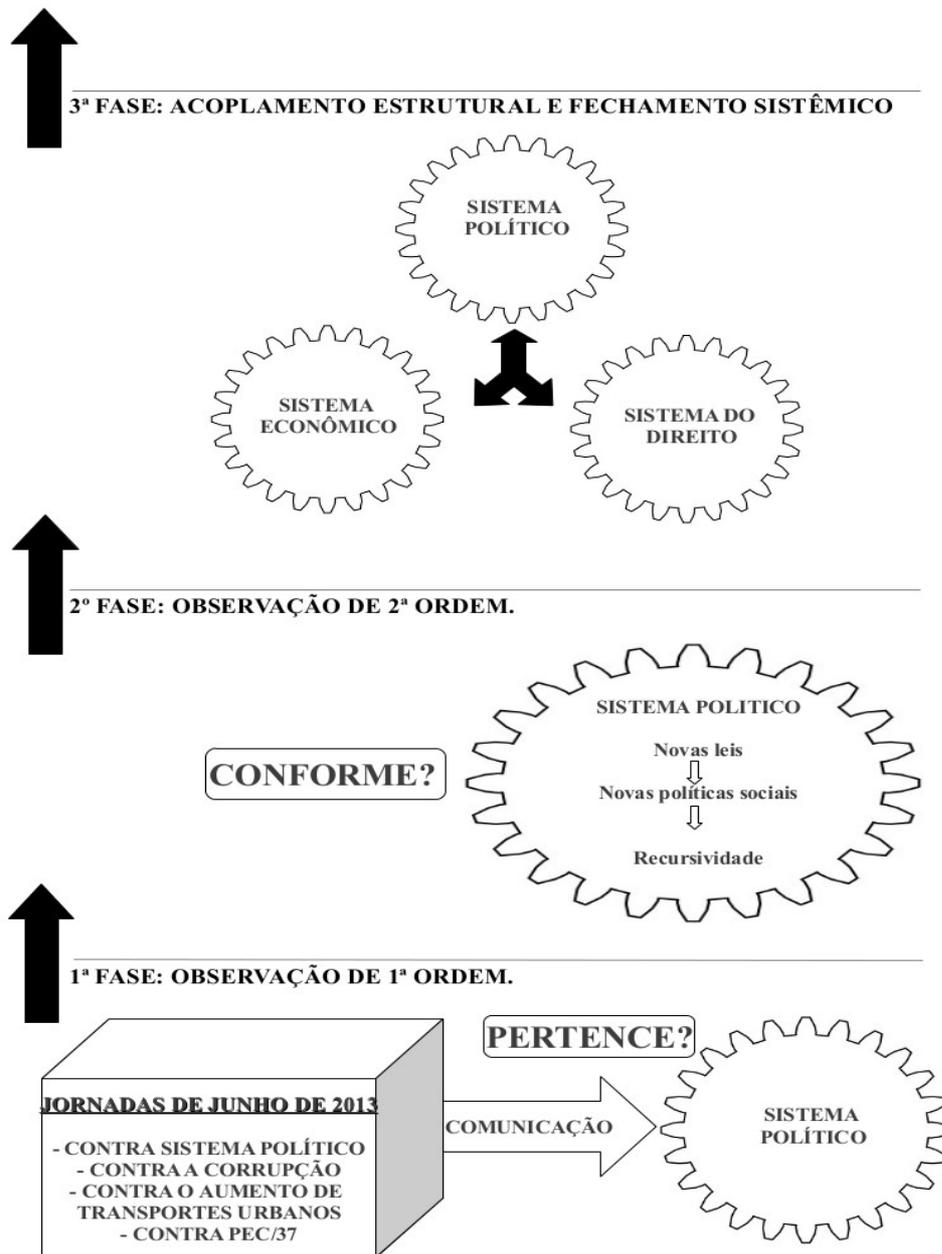
---

limitados pelos pontos de vista de justiça. E é ta tríade fozosidad, liberdade e restrição que produceel direita.

<sup>46</sup> Tradução nossa: Comunicação constantemente estimulado, em seguida, formar no mar de possibilidades (cheias de significado), as ilhas de comunicação e cultura no sentido mais amplo, facilitar a interação e envolvimento com o fim do mismal.

Na Figura 4 segue um modelo explicativo do processo comunicativo típico do sistema político no contexto das jornadas de juho de 2013.

Figura 4 - Modelo explicativo do processo comunicativo típico do Sistema Político



Fonte: Pesquisa do autor.

A partir da Figura 4 é possível perceber que primeiro deve ocorrer a observação de primeira ordem<sup>47</sup>, para que o sistema indique que o objeto

<sup>47</sup> Para maiores informações sobre as questões relativas a observações de primeira e segunda ordem, a auto-observação do sistema e sua reflexividade de modo a evitar o ponto cego da primeira observação, de modo a identificar algo externo ao sistema como pertencente a ele

observado *pertence* ao sistema político (durante as jornadas de juho de 2013: contra o aumento de transportes urbanos, contra a corrupção, contra a violência policial). Depois, por meio da observação de segunda ordem, é que o sistema político irá comunicar que se trata de algo que é *conforme ou não conforme* a política, ou, dito doutro modo, o sistema observa o mundo externo e converte acontecimentos em operações próprias, sendo as perturbações produzidas no interior do próprio sistema. Elas são oriundas de acontecimentos externos, mas resultados das operações internas.

No próximo capítulo será apresentado a pesquisa empírica da percepção dos manifestantes sobre a atuação das Forças Policiais durante as Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS.

---

e, em seguida, comunicar se tal elemento está conforme ou não conforme seu código interno, ver Korfmann (2003, p. 60).

## 2 A ATUAÇÃO DAS FORÇAS POLICIAIS NAS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE

Uma questão que afetou profundamente a opinião pública<sup>48</sup> foi atuação desproporcional da polícia aos protestos contra o aumento da tarifa de ônibus de Porto Alegre, em 2013.

Neste capítulo, será apresentado o resultado final da pesquisa empírica de percepção dos manifestantes sobre a atuação das Forças Policiais durante as Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS.

É nesse sentido que esta investigação científica se justifica, pois a simples análise estrutural e funcional reduziria o estudo deste fenômeno a suas dimensões “teóricas”, negligenciando o que mais importante existiram nas jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre/RS, que foram: os jovens estudantes, os trabalhadores, os sindicalistas e o Bloco de Luta pelo Transporte Urbano. Ou seja, a comunicação sistêmica (e as reivindicações).

Para isso, foram aplicados 100 (cem) questionários a fim de verificar a percepção dos manifestantes de 2013 em Porto Alegre/RS sobre atuação das Forças Policiais.

Em se tratando de pesquisa empírica envolvendo seres humanos, cumpriram-se: (a) as diretrizes dispostas nas Resoluções 196/96 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, (b) aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa-

---

<sup>48</sup> Conforme Luhmann: “La lógica de la formación de la opinión pública, en particular su fijación sobre posiciones conservadoras o progresistas, es decir, a favor del cambio o del mantenimiento del status quo social, no está ya a la altura de esta situación histórica. Las cuestiones deben plantearse de otro modo. Dado que estamos inmersos en un veloz cambio social, es preciso cuestionarse si debemos adaptarnos o no a las transformaciones; o hasta qué punto sí y hasta qué punto no; o si debemos hacerlo más tarde o más temprano. Por decirlo en otras palabras, ¿se debe dejar que el cambio siga su curso y adaptarse después a sus consecuencias cuando la violencia de los hechos así lo constriña? ¿O hay posibilidades de intervenciones correctivas oportunas, que aún así no pueden pretender controlar todo el hecho global conforme a un plan ni están en condiciones de justificarse como progreso?”. (2002b, p. 149).

UNILASALLE/Canoas; e bem como (c) registro na Plataforma Brasil, conforme o código CAAE 54203615.2.0000.5307.<sup>49</sup>

## 2.1A Percepção dos Manifestantes sobre a Atuação das Forças Policiais

A partir da atuação exagerada da polícia aos protestos contra o aumento da tarifa de ônibus de Porto Alegre, em 2013, outras manifestações logo foram organizadas pelo país e em frente às embaixadas brasileiras no exterior.

A divulgação das imagens da repressão policial e das causas defendidas pelos participantes em Porto Alegre foram intensas pelas redes sociais – o que aumentou o coro com diversos atos<sup>50</sup>, e essa compreensão descreve, também, que a comunicação é sempre uma ação nova pois:

*La comunicación es entonces un evento [véase evento], que desaparece en cuanto aparece, y no una secuencia de selecciones. Ya que cada comunicación individual es un acontecimiento sin duración, la comunicación siempre es nueva, diferente, y su continuo producirse crea contenidos de sentido siempre nuevos y diferentes. La secuencia se realiza sólo en un proceso [véase proceso] de comunicación que requiere que después de una comunicación suceda otra, unida a ella.<sup>51</sup> (CORSI; ESPOSITO; BARALDI, 1996, p. 47).*

Diante do uso indiscriminado de armas não letais, as graves ocorrências policiais passaram a ser alvos de discussões e questionamentos de sua capacidade em garantir a segurança, e na mesma linha de observação, as jornadas de junho de 2013 extrapolaram a capacidade organizativa dos grupos, criando movimentos multicêntricos com diversas estratégias, táticas e narrativas mobilizadoras.

<sup>49</sup> A Plataforma Brasil é uma base nacional e unificada de registros de pesquisas envolvendo seres humanos para todo o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa (SISNEP). Ela permite que as pesquisas sejam acompanhadas em seus diferentes estágios - desde sua submissão até a aprovação final pelo Comitê de Ética e Pesquisa/CEP da Instituição de Ensino participante e pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa/CONEP, quando necessário - possibilitando inclusive o acompanhamento da fase de campo, o envio de relatórios parciais e dos relatórios finais das pesquisas. Data de Aprovação Ética do CEP/CONEP: 01/04/2016, conforme registro no site da plataforma Brasil. (BRASIL, 2016b).

<sup>50</sup> Para maiores informações a respeito do assunto ver Movimento Passe Livre (2016).

<sup>51</sup> Tradução nossa: A comunicação é, em seguida, um evento [ver evento], que desaparece conforme mostrado, não uma sequência de seleções. Uma vez que cada comunicação individual é um evento sem duração, a comunicação é sempre novo, diferente, e continuou conteúdo produzido cria sempre novo e diferente sentido. A sequência é realizada apenas em um processo [ver processo] comunicação exige uma comunicação após o outro acontecer, ele ligado.

Para explicar o comportamento e a solução de conflitos, Luhmann alerta que:

*En el análisis de la función del derecho tuvimos que dejar para más tarde dos puntos de vista que ahora discutiremos como prestaciones del derecho: el encauzar el comportamiento y la solución de los conflictos. No sólo el sostenimiento de las expectativas normativas, sino también numerosas funciones sociales, así como coordinaciones del comportamiento, dependen de que los seres humanos se comporten como lo indica el derecho: que al salir del hotel, paguen la cuenta; que respeten las reglas de tránsito y, sobre todo, que se abstengan de amenazar con violencia física a los otros. Incluso cuando se está seguro de que tales expectativas son adecuadas, eso solo no basta para alcanzar la normalidad social un poco más pretenciosa del comportamiento complementario. Otros sistemas – de interacción, de organización o funcionales –, dependen, en este sentido, de la subvención por parte del derecho.<sup>52</sup> (2005, p. 215).*

A partir de então, é possível perceber que a comunicação sistêmica pode gerar mudança social, como nos seguintes exemplos: como protestos contra um governo, ambientalistas bloqueando usinas nucleares, estudantes que protestam contra as leis de educação, demonstrações contra o apartheid e mulheres que boicotam as clínicas de aborto, e é nessa seara de pensamentos que Fernández Torres assevera que:

*El cambio social es producido por distintos agentes aunque entre ellos uno se ha vuelto particularmente relevante. Cada vez que observamos los medios y las redes, lo encontramos. Multitudes protestando contra un gobierno, ecologistas bloqueando centrales nucleares, estudiantes manifestándose contra leyes de educación, manifestaciones contra el apartheid, mujeres boicoteando clínicas abortivas, trabajadores cortando autopistas, etc. Todos estos son movimientos sociales, las fuerzas de cambio más potentes de nuestra sociedad.<sup>53</sup> (2015, p. 14).*

<sup>52</sup> Tradução nossa: Na análise do papel da lei, tivemos de deixar para mais tarde duas visões agora discutir como o desempenho de direito: o comportamento do canal e resolver os Conflitos. Não só sustentar as expectativas normativas, mas também numerosas funções sociais e coordenações de comportamento, dependente de seres humanos se comportam como indicado pela lei: que quando sair do hotel, pagar a conta; regras de trânsito diz respeito e, acima de tudo, a abster-se de ameaçar com violência física com o outro. Mesmo quando você tem certeza de que tais expectativas são apropriados, isso não é suficiente para conseguir um pouco de comportamento complementar mais pretencioso de normalidade social. Outros sistemas - interação, organizacionais ou funcionais - dependem, neste contexto, a concessão da direita.

<sup>53</sup> Tradução nossa: A mudança social é produzida por diferentes agentes, mas entre eles um tornou-se particularmente relevante. Cada vez que olhamos para os meios de comunicação e redes, que encontramos. Multidões que protestavam contra um governo, ambientalistas bloqueio usinas nucleares, estudantes que protestavam contra as leis de educação, demonstrações contra o apartheid, mulheres que boicotam as clínicas de aborto, trabalhadores rodovias que cortam, etc. Estes são todos os movimentos sociais, as mais poderosas forças de mudança em nossa sociedade.

Em meio a essas reflexões, a violência generalizada nas manifestações ocorridas em Junho de 2013 também representou uma forma de comunicação sistêmica.

#### □□□□ *Metodologia do Questionário*

A fim de apurar a magnitude das manifestações em Porto Alegre, esta pesquisa jurídica elaborou um questionário a fim de verificar a percepção dos manifestantes sobre a atuação das Forças Policiais.

Em meio a essas reflexões iniciais, esta investigação de percepção foi realizada por meio de sondagens de tendência<sup>54</sup> na qual são levantamentos estatísticos que geram informações utilizadas no monitoramento da situação corrente e na antecipação de eventos futuros.

Um dos principais atributos deste tipo de pesquisa é a rapidez com que os dados são pesquisados, processados e divulgados, e nesse sentido, esta investigação é composta por dois subíndices:

- a) um subíndice de percepção, pelo qual é medida as atitudes e opiniões dos manifestantes frente as Forças Policiais e a forma como estas atuaram durante os protestos; e
- b) um subíndice de comportamento, por meio do qual procuramos identificar as atitudes dos manifestantes.

A pesquisa abrange dois tipos de quesitos:

- a) dados básicos: relativos às informações pessoais do entrevistado (idade, gênero e escolaridade), coletadas para fins de análise desagregada dos resultados; e
- b) natureza qualitativa: relativo à avaliação dos manifestantes sobre atuação das Forças Policiais.

Na coleta de dados, as informações foram obtidas através de contato pessoal durante o período de quatro meses (maio à agosto/2016), a que se refere o relatório. As respostas dos questionários foram preenchidas de forma

---

<sup>54</sup> Para maiores informações a respeito do assunto ver Oliveira (2001).

escrita pelo entrevistado, entregue ao pesquisador e carregadas para importação em sistema próprio de cálculo e apuração dos resultados.

Dado o caráter confidencial das informações coletadas via questionário, não existiu a possibilidade de identificação de seus autores, e tal instrumento de investigação visou recolher informações baseando-se na observação dos fatos tais como ocorreram, a partir da inquirição de um grupo representativo das jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre/RS.

#### □□□□ Público-alvo

O tipo de amostra a ser utilizado em uma pesquisa depende, fundamentalmente, do conhecimento *a priori* que se tem da população alvo. Quanto mais detalhado for esse conhecimento, mais fácil e preciso se torna o trabalho de selecionar uma amostra efetivamente representativa desta população.

Para analisar as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre/RS, o universo de manifestantes para o presente estudo foi assim constituído: por jovens estudantes maiores de 18 anos, trabalhadores e sindicalistas.

Neste sentido, cumpriram-se as diretrizes dispostas nas Resoluções 196/96 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde a fim da população alvo da pesquisa ser composta de pessoas maiores de 18 anos; e bem como, cumprir determinação do Comitê de Ética em Pesquisa-UNILASALLE/Canoas a fim de realizar convênios com instituições. Cabe ressaltar que a pesquisa empírica foi aplicada somente aos manifestantes que efetivamente participaram das jornadas de junho de 2013.

Utilizou-se um método de seleção amostral não-probabilística<sup>55</sup> denominado amostragem por cotas, utilizando-se as seguintes variáveis de controle de cotas: idade, sexo e escolaridade, e essa pesquisa de campo foi respondida por 100 (cem) manifestantes que participaram dos protestos na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, no ano de 2013.

Esse percentual equivale a uma amostragem de 10% (100 manifestantes) da média de 1.000 de participantes das jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS.

---

<sup>55</sup> Para maiores informações a respeito do assunto ver Oliveira (2001).

As informações sobre o perfil dos ativistas foram coletadas diretamente do questionário e possibilitou verificar principalmente: a faixa etária, gênero e grau de escolaridade.

A fim de reduzir os riscos identificados – bem como minimizá-los, os entrevistados não foram expostos à repressão e/ou a criminalização; e esta pesquisa adotou regras de desidentificação e do anonimato, de modo a evitar individualização do informante (não houve identificação nominal dos manifestantes nos questionários).

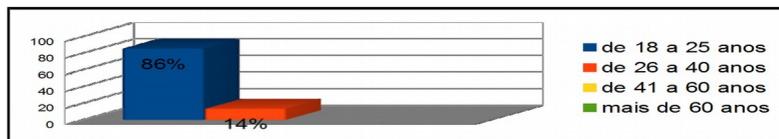
#### □□□□ *Resultados*

As respostas obtidas e os questionários preenchidos foram acumulados no banco de dados eletrônico (arquivos de computador), especialmente reservado para isto, realizando-se uma tabulação que possibilitou uma interpretação dos resultados por parte do pesquisador deste trabalho.

Para a armazenagem dos dados em forma eletrônica foi utilizado o programa Access e, para a elaboração dos gráficos, o programa Excel.

O questionário da pesquisa foi estruturado em forma de gráficos e quadros a seguir apresentado.

Gráfico 1 - Idade



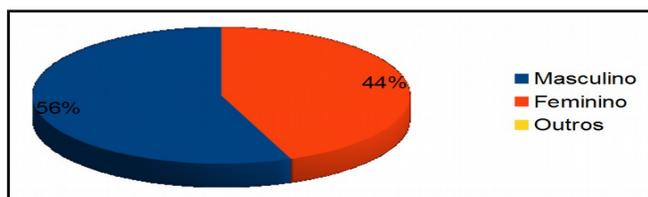
Fonte: Pesquisa do autor.

Observou-se, nas faixas de idade de 18 a 25 anos, o maior percentual (86%) de pessoas que participaram das jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre.

Já na faixa de idade de 26 a 40 anos, o percentual representou 14%.

Tal informação reflete a participação dos jovens nas reivindicações que levaram diversas faixas e cartazes, durante as manifestações.

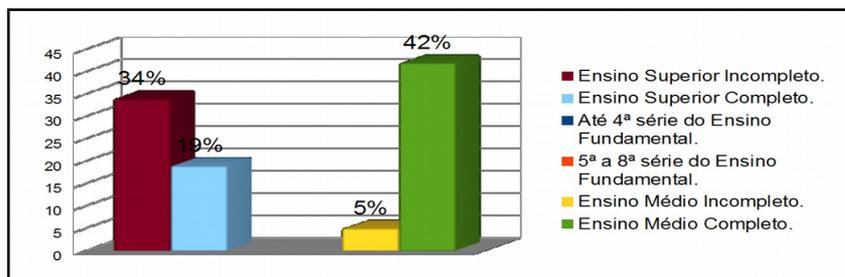
Gráfico 2 - Gênero



Fonte: Pesquisa do autor.

No questionário sobre gênero, cabe destacar um equilíbrio de participação entre homens (56%) e mulheres (44%).

Gráfico 3 - Escolaridade



Fonte: Pesquisa do autor.

No que concerne ao perfil de escolaridade, do número total de 100 manifestantes, chegou-se ao seguinte resultado: 42% do ensino médio completo, 34% de ensino superior incompleto; 19% de ensino superior completo, 5% ensino médio incompleto; 00% até 4ª série do ensino fundamental, 00% 5ª a 8ª série do ensino fundamental.

Gráfico 5 - Qual foi o principal motivo que desencadeou as manifestações de 2013 em Porto Alegre?

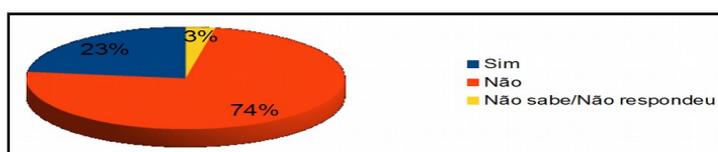


Fonte: Pesquisa do autor.

Outro ponto que merece destaque é sobre o principal motivo que desencadeou as manifestações de 2013 em Porto Alegre.

Cerca de 45% dos manifestantes respondeu que foi contra o aumento dos transportes urbanos, 39% assinalaram que foi contra a violência policial, 11% contra a copa do mundo/2014, 4% contra a corrupção e 1% outros.

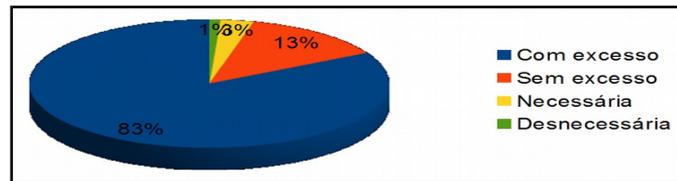
Gráfico 6 - Durante as manifestações de 2013, você se sentiu representado por algum partido ou político brasileiro?



Fonte: Pesquisa do autor.

Quando perguntamos aos entrevistados se sentiram representados por algum partido ou político brasileiro, 74% responderam que não, 23% disseram que sim, e 3% responderam que não sabe/não respondeu.

Gráfico 7 - Considerando as manifestações em 2013, você diria que a repressão policial foi:



Fonte: Pesquisa do autor.

Sobre atuação da segurança pública, 83% declararam que as forças policiais agiram com excesso durante as jornadas de junho de 2013.

Por outro lado, o grau de satisfação com a atuação da polícia chegou apenas a 13%.

Cerca de 3% responderam que foram necessárias, e 1% responderam que foram desnecessárias.

Gráfico 8 - Considerando as manifestações em 2013, você diria que os manifestantes agiram:



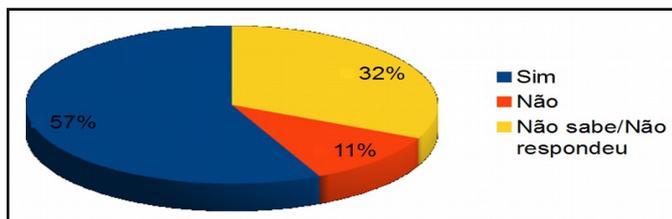
Fonte: Pesquisa do autor.

Quando perguntamos sobre a conduta dos manifestantes durante as manifestações, 69% deles responderam que não houve excessos por parte dos manifestantes.

11% deles responderam que houve excessos por parte dos manifestantes.

Outros 20% dos manifestantes não sabe/não respondeu.

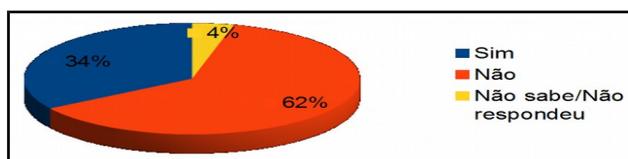
Gráfico 9 - Você se sentiu seguro(a) nas manifestações de 2013 em Porto Alegre?



Fonte: Pesquisa do autor.

Quando perguntado se sentiram seguro(a) nas manifestações de 2013 em Porto Alegre, 57% responderam que sim, 11% responderam que não, e 32% não sabe/não respondeu.

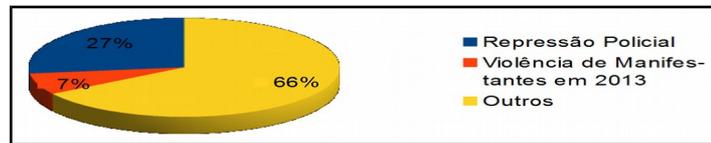
Gráfico 10 - Você foi vítima de algum tipo de violência nas manifestações de 2013 em Porto Alegre?



Fonte: Pesquisa do autor.

Em 2013, mais da metade (62%) afirmaram que não sofreram nenhuma tipo de violência, enquanto 34% dos manifestantes alegaram que foram vítima de algum tipo de violência nas manifestações de 2013 em Porto Alegre. E os restantes (4%) não sabem/não responderam.

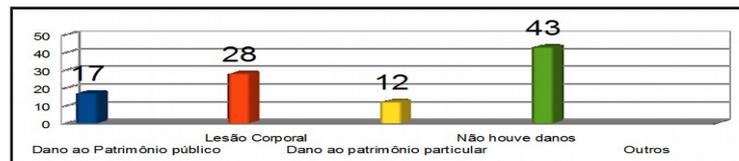
Gráfico 11 - Qual o tipo de violência? (Para quem respondeu SIM na pergunta anterior)



Fonte: Pesquisa do autor.

Entre os entrevistados, 27% declararam que sofreram algum tipo de repressão policial, enquanto 7% deles alegaram que a violência durante as jornadas de junho de 2013 foi promovida pelos manifestantes em Porto Alegre. Outros 66% responderam que não houve nenhum tipo de repressão policial

Gráfico 12 - Durante as manifestações de 2013, você diria que os conflitos resultaram em grande quantidade de:

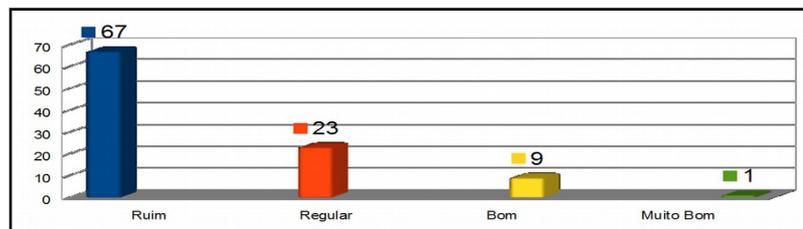


Fonte: Pesquisa do autor.

Foram elencadas cinco categorias para trabalhar a questão do dano patrimonial e lesão corporal.

Foram as seguintes categorias e conclusões: para 43% não houve danos, 28% de lesão corporal, 17% dano ao patrimônio público, 12% dano ao patrimônio particular, e 00% outros.

Gráfico 13 - De modo geral, que nota você daria à segurança pública nas manifestações de 2013?



Fonte: Pesquisa do autor.

Um dado importante desta pesquisa foi avaliar sobre a atuação das Forças Policiais durante as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre.

A atuação da polícia não foi bem julgada por esses entrevistados, uma vez que 67% consideraram RUIM a segurança pública durante as manifestações de 2013 em Porto Alegre, enquanto 23% REGULAR, 9% BOM e apenas 1% MUITO BOM.

Gráfico 14 - Em sua opinião, qual é a principal causa de violência nas manifestações de 2013 em Porto Alegre?

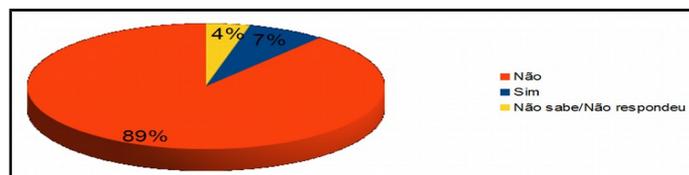


Fonte: Pesquisa do autor.

Procurou-se verificar qual foi a principal causa de violência nas manifestações de 2013 em Porto Alegre.

Para os entrevistados, o maior percentual da violência (61%) foi provocada pela atuação das Forças Policiais, 19% pela falta de liderança nas manifestações, 13% pela falta de organização nas manifestações e apenas 7% registraram que não houve violência.

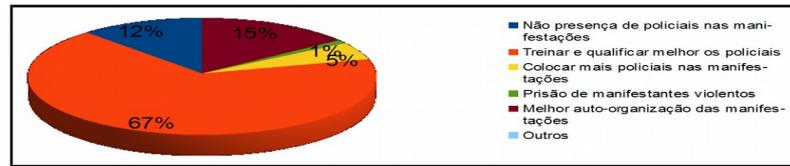
Gráfico 15 - Você acha que os governos Federal e Estadual contribuíram de alguma forma para diminuição da violência nas manifestações?



Fonte: Pesquisa do autor.

Para 89% dos entrevistados consideram que os governos Federal e Estadual não contribuíram para diminuição da violência nas manifestações de 2013 em Porto Alegre, 7% acham que o governos Federal e Estadual contribuíram de alguma forma para diminuição da violência nas manifestações, e 4% responderam que não sabe/não respondeu.

Gráfico 16 - Qual seria a principal solução para diminuir a violência nas manifestações populares no Brasil?

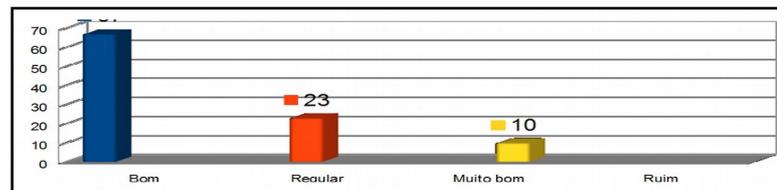


Fonte: Pesquisa do autor.

O Gráfico demonstra qual seria a principal solução para diminuir a violência nas manifestações populares no Brasil.

Para os entrevistados seria: 67% treinar e qualificar melhor os policiais, 15% melhor auto-organização das manifestações, 12% não presença de policiais nas manifestações, 5% colocar mais policiais nas manifestações, e 1% prisão de manifestantes violentos.

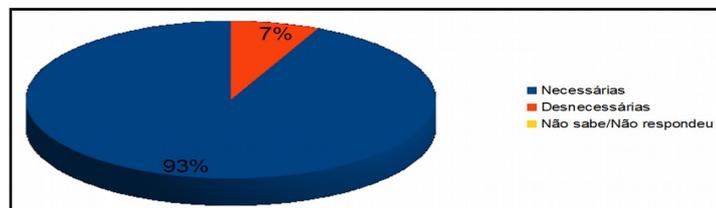
Gráfico 17 - De modo geral, que nota você daria para sua participação nas manifestações de 2013?



Fonte: Pesquisa do autor.

De modo geral, os entrevistados atribuíram as seguintes notas sobre auto-avaliação da participação nas manifestações de 2013: 67% BOM, 23% REGULAR, 10% MUITO BOM, 00% RUIM.

Gráfico 18 - Na sua opinião, as manifestações de 2013 em Porto Alegre foram:



Fonte: Pesquisa do autor.

Cerca de 93% dos manifestantes admitem que as manifestações de 2013 em Porto Alegre foram NECESSÁRIAS.

Por outro lado, o percentual que considerou DESNECESSÁRIA as manifestações de 2013 em Porto Alegre foi de 7%.

## 2.2 O que Comunicou a Atuação das Forças Policiais para os Manifestantes

Em Porto Alegre e diversas capitais brasileiras, as jornadas populares de 2013 extrapolaram a capacidade organizativa dos grupos, criando movimentos multicêntricos onde havia diversas estratégias, táticas e narrativas mobilizadoras.

Esses protestos cresceram e se espalharam após a violenta repressão policial contra os manifestantes na capital gaúcha, e que teve grande destaque dos meios de comunicação após alguns de seus funcionários serem vítimas da mesma violência que feriu dezenas de manifestantes<sup>56</sup> e hodiernamente, a possibilidade de conflitos (e manifestação popular) se potencializou segundo códigos criados pela agenda global, e a corroborar com esse entendimento, Gohn alerta que:

Nos países do Terceiro Mundo, os chamados movimentos progressistas ou populares entraram em crise, muitos se decompõem ou retrocedem a formas de resistência em que se manifesta o uso da força (sem-terras no Brasil, chiapas no México). Os movimentos que se articulavam mais às agendas dos 'novos movimientos sociais' – de mulheres, ecológico, etc., redefine-se e somente os de caráter mais global sobrevivem. E sobrevivem segundo códigos criados pela agenda global. Não são mais movimentos das mulheres ou dos índios etc. São de gênero, raça, etnia, etc. (2004, p. 339).

Por esse motivo, pode-se afirmar que, para Luhmann, a sociedade está marcada pela contingência, algo que é provável que ocorra, embora não se tenha a certeza a esse respeito, ou dito em outras palavras:

*Contingencia, en su acepción lógica, significa exclusión de necesidad e imposibilidad. El concepto de contingencia indica un dato respecto a las alternativas posibles: indica que lo que es actual (y por lo tanto posible) y posible de otras maneras (y por lo tanto no necesario). La contingencia indica entonces la posibilidad de que un dato sea diferente de lo que es.<sup>57</sup> (1985, p. 45).*

<sup>56</sup> Para maiores informações ver Sociedade... (2013).

<sup>57</sup> Tradução nossa: Contingência, no seu sentido lógico, significa exclusão de necessidade e impossibilidade. O conceito de contingência indica dados relativos possíveis alternativas: indica que o que está em curso (e, portanto, possíveis) e possíveis outras maneiras (e, portanto, não é necessário). De contingência, em seguida, indica a possibilidade de que um

Destarte, as manifestações de violência física (exercício de força e coação) podem ser aquelas que são aceitas pela maioria da população (violência legítima) e aquelas que são consideradas injutas, abusivas, sem justificção (violências ilegítimas)<sup>58</sup> e de acordo com o fechamento sistêmico do direito, pode ser legítima somente a violência física que provém do Estado (ação policial) ou é autorizada por ele (legítima defesa).<sup>59</sup>

Não é difícil constatar que o sistema direito tem uma importância como instrumento que permite legitimar e controlar o poder de violência e vigilância do Estado.<sup>60</sup> e assim, conforme Luhmann, ainda há resquícios de casos limites em que o direito – em condições legalmente regularizadas, pode violar a lei, e acrescenta:

*Esta anomalia se puede reconocer en la actualidad en el derecho a la legítima defensa y en el de las calamidades públicas. Existen, pues, todavía restos de casos límite en los que el derecho, bajo condiciones jurídicamente regularizadas, permite violar el derecho. Estos casos en los que se permite la aplicación de la violencia física y se excluye la remisión a un procedimiento jurídico no son casuales. Siempre que la violencia está en juego, aparece la paradoja de la codificación del derecho, pero en una forma tal que la paradoja se desenvuelve dentro del derecho a través de ciertos condicionamientos, y lo que se logra es que la paradojase torna invisible.<sup>61</sup> (2005, p. 347).*

Eis aí a maneira de garantir o sistema vigente e legitimá-lo enquanto poder de submissão do Estado sobre as massas de populações (e movimentos

---

conjunto de dados é diferente do que é.

<sup>58</sup> A corroborar com esse entendimento: Art. 23, do Código Penal, que trata da Exclusão de Illicitude.

<sup>59</sup> A corroborar com esse entendimento, cita-se o acoplamento estrutural realizado pelo Art. 144, da CF/88 que determina: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

<sup>60</sup> Exemplo de vigilância realizado pelo Estado: “A soberania do Estado sempre começou com o controle da informação, e agora esse controle estava sendo lenta, mas inexoravelmente erodido. Dado o caráter global da internet, tornou-se necessário para os governos mais importantes agir de maneira conjunta, criando um novo espaço, global, de vigilância. De fato, ao fazer isso eles estavam perdendo soberania, já que tinham de compartilhar poder e concordar com padrões comuns de regulação- tornaram-se eles próprios uma rede – de agências reguladoras e de vigilância”. (CASTELLS, 2003, p. 146).

<sup>61</sup> Tradução nossa: Esta anomalia pode ser reconhecido atualmente no direito à auto-defesa e as calamidades públicas. Assim, ainda há resquícios de casos limite em que o direito em condições legalmente regularizadas, pode violar a lei. Estes casos em que a aplicação de violência física é permitido e encaminhamento excluir processos judiciais não são acidentais. Sempre que a violência está em jogo, o paradoxo da codificação da lei aparece, mas de tal forma que o paradoxo opera dentro da lei através de certas condicionalidades e, o que é alcançado é que o paradoxo se torna invisível.

sociais), e para Luhmann, a lei discrimina – decide em favor de um e outro contra, e se encontra em um futuro que as vezes não pode ser antecipado, e alerta:

*La problemática social aumenta bruscamente cuando asegurar estos enlaces temporales hay que introducir determinadas expectativas que ni siquiera corresponden a la realidad y que incluso producen algunos desencuentros. Quien ya reconoce estas expectativas de antemano debe resolver conflictos sin saber quién participará en ellos y cómo lo hará. La fijación del tiempo prejuzga la toma de partido en la sociedad. La libertad del comportamiento se reduce con anticipación, si no de facto, sí en el plano de las expectativas. Quienes por razones personales, (ya sean circunstanciales u objetivas) quisieran actuar en contra de las*

*expectativas, se verían perjudicados de antemano. El derecho discrimina: decide a favor de uno y en contra de otro – y esto en el marco de un tiempo futuro que no puede ser previsto.<sup>62</sup> (2005, p. 186).*

Dessa forma, por exemplo, dentro do sistema direito, os processos comunicativos válidos são determinados pela oposição lícito/ilícito e produzem elementos que vão operar a partir desses pressupostos. Dentro deste sistema, portanto, os elementos de funcionamento, como as leis, as sentenças, os pareceres, etc. tratam desta oposição e fazem referência a elementos da mesma natureza e são pré-requisitos para a elaboração de novos elementos dentro do sistema.

A partir de então, é possível perceber o que se comunicou para os manifestantes durante atuação das Forças Policiais<sup>63</sup>, a saber:

- a) violações à liberdade de expressão e manifestação;
- b) falta de identificação dos policiais;
- c) criminalização da liberdade de expressão por meio do enquadramento de manifestantes em tipificações penais inadequadas às ações do “infrator”;

<sup>62</sup> Tradução nossa: Os problemas sociais aumenta bruscamente quando seguro estes vínculos temporários devem entrar em certas expectativas que nem correspondem à realidade e até mesmo produzir algumas decepções. Quem já reconhece essas expectativas de antecedência, você deve resolver os conflitos sem saber que participam neles e como ele vai. Fixação do Prejulgue tempo tomar partido na sociedade. Liberdade de comportamento é reduzido com antecedência, se não for de facto, sim, em termos de expectativas. Que, por razões pessoais (mesmo circunstancial ou objetivo) agiriam contra as expectativas, eles seriam prejudicados com antecedência. A lei discrimina: decide em favor de um contra o outro e - e esta no âmbito de um futuro vez que não pode ser previsto.

<sup>63</sup> Para maiores informações a respeito ver Anistia Internacional (2014).

- d) censura prévia, por meio da proibição, legal ou não, de manifestantes usarem máscaras ou levarem vinagre para o protesto;
- e) uso de armas letais e abuso das armas menos letais; e
- f) desproporcionalidade do efetivo disposto para o policiamento do protesto com o número de manifestantes.

No próximo capítulo serão perquiridos os ruídos sistêmicos das jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre.

### 3 OS RUÍDOS SISTÊMICOS DAS JORNADAS DE JUNHO DE 2013 EM PORTO ALEGRE

#### 3.1 NO SISTEMA POLÍTICO

As manifestações que tomaram as ruas de Porto Alegre em 2013 apresentaram diversas pautas, como a reforma política, e a intenção desta mobilização era demonstrar o desejo popular por mudanças no sistema político, ou dito em outras palavras, esta comunicação sistêmica teve como objetivo provocar algo externo ao sistema político como *pertencente* a ele e, em seguida, comunicar se tal elemento está *conforme/não conforme* seu código interno, e é nessa seara de pensamentos que Campilongo afirma que:

Primeiramente, no plano das premissas decisórias, o sistema político controla a introdução de leis no sistema jurídico. Ainda nesse plano, o sistema jurídico recebe essas premissas (leis), que são fundamentais para a legitimação de seu agir e, por outro lado, implementa judicialmente os programas fixados pelo sistema político. Noutra nível, isto é, no plano das decisões judiciais propriamente ditas, o sistema jurídico toma decisões que vinculam também o sistema político e que por este podem ser implementadas em termos de uso da força física. Essas relações variam ao longo do tempo (dependem da história), da matéria (dependem do ambiente) e da perspectiva do observador. Tudo isso ocorre de maneira a fazer com que as interdependências sejam sempre assimétricas, nos dois níveis. (2012, p. 94).

É nesse sentido que a comunicação é uma ação necessária aos sistemas sociais, pois *“La comunicación es la operación específica que identifica los sistemas sociales: no existe sistema social que no tenga como operación propia la comunicación y no existe comunicación fuera de los sistemas sociales”*. (CORSI; ESPOSITO; BARALDI, 1996, p. 47).

Para Luhmann (2010, p. 303) a comunicação bifurca a realidade: cria duas versões do mundo, a do sim e a do não, obrigando assim, à tomada de uma decisão. Assim, em clássica análise sobre a observação autopoiética e intersistêmica, Teubner destaca como exemplo quando:

O legislador impõe um congelamento de preços na economia. Trata-se de uma situação normalmente perspectivada como constituindo um caso evidente de intervenção jurídica directa no sistema económico. Todavia, da perspectiva autopoietica, não representa senão um acto de observação, em que o direito observa a economia através de um comando jurídico em matéria de controle de preços. Vistas as coisas deste ângulo, então aquilo que constituía um ambicioso empreendimento de regulação externa transmuta-se em simples auto-observação, pela qual o direito, através do mecanismo normativo do controle de preços, se limita meramente a observar as suas próprias operações e a imaginar o funcionamento do sistema económico desde ou daquele modo. (1993, p. 155).

No caso brasileiro, os manifestantes das jornadas de junho de 2013 (maioria formada por jovens estudantes e trabalhadores) observam o mundo a partir do *sistema* político<sup>64</sup> (governo/oposição); e este sistema depende, para sua efetividade, do Poder Executivo como organizador de políticas públicas (educação, saúde, emprego, segurança, etc).

Ou, dito doutro modo, primeiro deve ocorrer a observação de primeira ordem, para que o sistema indique que o objeto observado “*pertence*” ao sistema político (políticas públicas sociais como educação, saúde, emprego, segurança)<sup>65</sup>. Depois, por meio da observação de segunda ordem, é que o sistema político irá comunicar que se trata de algo que é “*conforme ou não conforme*” a política. Somente após o sistema se atualizar pela recursividade das comunicações anteriores sobre a comunicação objeto da primeira observação (a chamada observação de segunda ordem ou auto-observação) é que será possível entender, de modo político, o sentido daquilo que foi observado pelo sistema político, e para explicar e contextualizar o *processo de politização da sociedade e a teoria autopoiese*, Canotilho elenca dois modelos:

Ou entendemos a sociedade como um conjunto de sistemas funcionalmente diferenciados (o sistema político, o sistema econômico, o sistema de investigação, etc) ou compreendemos a sociedade como uma sociedade marcadamente política. No primeiro modelo, a

<sup>64</sup> “O procedimento sistêmico ‘eleições’ é uma saída que tanto confere legitimidade ao exercício do poder quanto permite, dentro das regras de previsibilidade dos arranjos sistêmicos, a alternância, mesmo que hipotética, entre os atores na condição de ‘governo’ ou de ‘oposição’. Esta também é uma relativa imprevisibilidade, todavia, pensada dentro dos marcos do funcionamento operacional do próprio subsistema. Podemos supor que a democracia moderna seja o exemplo prototípico dessa forma complexa de propor ações e normas coletivamente vinculantes”. (COUTINHO, 2010).

<sup>65</sup> Sobre as questões relativas a observações de primeira e segunda ordem, a auto-observação do sistema e sua reflexividade de modo a evitar o ponto cego da primeira observação, de modo a identificar algo externo ao sistema como pertencente a ele e, em seguida, comunicar se tal elemento está conforme ou não conforme seu código interno. (MOELLER, 2006, p. 71-78).

democracia é a forma de autodescrição do sistema político, é a forma em que o sistema político se organiza a si próprio. No segundo modelo, a sociedade é uma sociedade *fundamentalmente politizada* porque nela tudo é política, tudo é concebível como conflito de interesses carecido de decisão, tudo é politicamente aberto, tudo permite a qualquer indivíduo a inclusão política. (2006, p. 317).

Como bem salienta Gunther Teubner, a teoria da autopoiese é capaz de oferecer ao direito a possibilidade de ultrapassar a falsa alternativa entre um sistema normativo autónomo ou um sistema decisional socialmente condicionado, e acrescenta:

Num tempo caracterizado pela fragmentação da soberania política, pelo eclipse dos conceitos de direito natural, e pelo desencantamento do Estado-Providência, não admira que vários juristas tenham procurado averiguar das potencialidades explicativas da hipótese autopoietica no domínio do próprio Direito. Com efeito, o atual debate em curso na filosofia e teoria do direito parece dominado por um impasse: dum lado, as teorias analítico-formalistas (de que a 'Teoria Pura' ainda é paradigma), centradas que estão exclusivamente na positividade do direito, facilmente se alheiam da relação entre o direito e a sociedade; do outro, as teorias sociológicas, tendo prescrutado exaustivamente todo o tipo de interações sociais do direito, não sucederam ainda, porém, a fazer justiça à respectiva autonomia. (1993, p. 19).

No que concerne ao sistema político em particular, a ideia de fechamento sistêmico parece fácil de conciliar com a circunstância de ser, em grande medida, condicionado por influências provenientes de outros sistemas, como o jurídico, das estruturas económicas e de fatores sociais.<sup>66</sup>

Pode-se dizer que isso não significa que os demais subsistemas funcionalmente diferenciados sejam imunes à politização<sup>67</sup>, e segundo Luhmann,

<sup>66</sup> “O mundo é, por hipótese o que não pertence ao sistema. Ora, se o sistema é um conjunto estruturado, o mundo é, em relação a ele, complexidade, isto é, um conjunto aberto e infinito de possibilidades. Ou seja, todo sistema é uma redução seletiva de possibilidades em comparação com as possibilidades infinitas do mundo circundante. Como as possibilidades selecionadas do sistema podem ou não ocorrer, diz-se que o sistema é sempre contingente. Aquilo que garante o sistema contra a contingência das possibilidades escolhidas é a estrutura do sistema. Nestes termos: a sociedade é um sistema de interações sempre ameaçado pela contingência; a sociedade escolhe interações baseadas, por exemplo, na reciprocidade, mas o indivíduo concreto, que faz parte do mundo circundante, introduz na sociedade a contingência do seu arbítrio. Aí aparece o direito como uma das estruturas sociais que garantem as expectativas sociais contra a contingência a que estão sujeitas”. Cf. Revisão e apresentação do livro *Legitimação pelo procedimento* de Niklas Luhmann, realizado por Tercio Sampaio Ferraz Jr. (23/08/2011).

<sup>67</sup> Assim demonstrou Canotilho que em termos práticos, não se repugnaria a existência de referendos (decisão política) sobre localização de “shoppings” e “casinos”, bem dentro do subsistema económico; referendo sobre localização de hospitais (sistema saúde); referendo sobre o sistema de ensino. (CANOTILHO, 2006, p. 316).

os sistemas funcionais em grande parte assimilam e absorvem diversos temas de protestos, e acrescenta:

*Los sistemas funcionales en gran medida asimilan y absorben los temas de la protesta. [...] Los movimientos de protesta viven de la tensión (y por ella también perecen) entre tema y protesta. Éxito y falta de éxito son igual de fatales. La transformación exitosa del tema acontece fuera del movimiento y, en el mejor de los casos, se le atribuye como 'mérito histórico'. La falta de éxito desanima a los participantes.*<sup>68</sup> (2006, p. 680).

Esse processo é motivado pelas exigências de determinados grupos sociais e também pela incapacidade do *sistema político* de captar e absorver as necessidades de reformas<sup>69</sup>, e isso gera problema de *legitimidade* (governo/oposição) que envolve as *crises* (autopoiese) e *novas mudanças sociais* (redução de complexidade).

Assim, o mundo apresenta-se para o sistema como complexidade, ou seja, como um conjunto aberto de múltiplas possibilidades. E assim, em meio a essas reflexões, a complexidade do ambiente é sempre maior do que a complexidade interna do sistema. Diminuir a complexidade do ambiente externo para que haja uma delimitação de sentidos e estruturas é uma das funções dos sistemas.

A complexidade da sociedade estimula, portanto, a diferenciação entre sistema e ambiente e, conseqüentemente, a formação dos diversos sistemas. Esse processo é a delimitação de uma fronteira, uma diferenciação de uma parte do todo, e cria um espaço interno, dentro do qual é realizada uma operação de dotação de sentido a uma parcela daquela sociedade ampla.

Sugere ainda Luhmann (1983), que o funcionamento da sociedade se dê de modo diverso das relações subjetivas ou mesmo intersubjetivas, haja vista que a vida social tem funcionamento e lógica distintos dos indivíduos, porque aquela é capaz de edificar um corpo estruturado, isto é, desenvolver um sistema social, que diverge, sobremaneira, dos indivíduos, e acrescenta Luhmann:

A sociedade é aquele sistema social cuja estrutura regula as últimas reduções básicas, às quais os outros sistemas sociais podem referir-se.

<sup>68</sup> Tradução nossa: Os sistemas funcionais em grande parte assimilados e absorvidos os temas de protesto. [...] Os movimentos de protesto viver tensão (e ela também perecem) entre sujeito e protesto. Sucesso e falta de sucesso são igualmente fatal. A transformação bem sucedida do tema ocorre fora do movimento e em o melhor, é creditado como "mérito histórico". A falta de sucesso desencoraja participantes.

<sup>69</sup> Para Luhmann "a síntese pela qual se torna possível a comunicação é obtida no ato de entender". (LUHMANN, 2010b, p. 304).

Ela transforma o indeterminado em determinado, ou pelo menos em uma complexidade determinável para outros sistemas. A sociedade garante aos outros sistemas um ambiente por assim dizer domesticado, de menor complexidade, um ambiente no qual já está excluída a aleatoriedade das possibilidades, fazendo assim com que ele apresente menos exigências à estrutura do sistema. Nesse sentido a estrutura da sociedade possui uma função de desafogo para os sistemas parciais formados na sociedade. (1983, p. 168).

Destarte, os diversos sistemas (político, econômico, social, direito) procuram se manter num *sistema fechado*, e pode-se dizer que uma crise de legitimidade (no caso, governo/oposição) aumenta a tensão entres os subsistemas, levando a um processo de autopoiese – mutação total ou parcial.

No próximo capítulo serão apresentados os inquéritos relativos aos manifestantes.

#### □□□□ *Inquéritos Relativos aos Manifestantes*

Durante as manifestações de 2013 em Porto Alegre, houve uso excessivo da força e das chamadas armas não letais por parte da Polícia Militar (ver Gráfico 8). Neste contexto, uma série de inquéritos policiais investigaram os protestos que ocorreram em Porto Alegre no ano 2013.

Na próxima página, será apresentada o Quadro 3 com um resumo dos procedimentos investigativos criminais que apuraram infrações cometidas durante as Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS e o Relatório da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Quadro 3 - Resumo das investigações criminais das Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS

CARACTERÍSTICAS	Inquérito Policial: 17/2013/100204-A
<b>Início</b>	28.06.2013
<b>Execução de mandados judiciais</b>	<p>1. Computadores e cadernos foram apreendidos, assim como literatura Anarquista, Comunista e outras de extrema esquerda.</p> <p>2. Recolheram-se panfletos, bandeiras pretas e quaisquer outros objetos <i>“que poderiam provar a conexão entre os investigados e uma ideologia perigosas que é comum a todos os participantes do Bloco de Lutas”</i> (Inquérito Policial: 17/2013/100204-A).</p> <p>3. Imagens foram captadas das paredes de duas residências vasculhadas, pois continham o “A” de anarquista, mais tarde, categorizado pela polícia como evidência da <i>“presença de uma ideologia que não respeita nenhum tipo de instituição estatal”</i>.</p>
<b>Conclusão</b>	Indiciamento de Guilherme bem como de outros seis membros do Bloco de Lutas pela constituição de milícia provada e outros crimes, incluindo dano, utilização de artefatos explosivos e furto.
<b>Relatório da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Porto Alegre</b>	
<b>Conclusão</b>	<p>1. Policiais não estavam identificados: removeram suas tarjas de identificação dos uniformes durante os protestos de junho de 2013; e</p> <p>2. Policiais que efetuaram as prisões estavam presentes durante exames de corpo de delito e outros exames periciais realizados por médicos.</p> <p>Tipificação: desobediência, desacato, resistência, formação de milícia privada e formação de quadrilha. De acordo com o mesmo relatório, não houve nenhuma prova de que eles sequer se conheciam.</p>

Fonte: Costa, Schwartz e Fleck (2015, p. 291-310).

Conforme mostra o Quadro 3, o Inquérito Policial nr 17/2013/100204-A indiciou seis membros do Bloco de Lutas pela suposta constituição de milícia privada e outros crimes, e esses indiciados no inquérito 017/2013, conforme relatório da equipe de Assessoria Especial do Departamento de Polícia Metropolitana que investigou quase 80 casos de vandalismo, foram membros do Bloco de Lutas.

O referido Inquérito Policial concluiu pelas seguintes tipificações: desobediência, desacato, resistência, formação de milícia privada e formação de

quadrilha, e assim, tal fato, conforme *Legitimação pelo procedimento* de Luhmann, identifica que os procedimentos são sistemas de ação, através dos quais os destinatários das decisões aprendem a aceitar previamente uma decisão futura, sem contestá-la, ainda que lhe seja desfavorável; e a legitimidade traduz-se em uma espécie de “Disposição generalizada para aceitar decisões de conteúdo ainda não definido, dentro de certos limites de tolerância”. (1980, p. 30).

E acrescenta Luhmann (1980, p. 30) que a força motriz do procedimento é a incerteza quanto aos resultados; e é esta força impulsionadora do procedimento, o fator efetivo de legitimação, eis que se não houver incerteza, não ocorre um processo jurídico singular.

Nessa perspectiva, o sistema jurídico é autônomo em relação aos demais subsistemas, permitindo ao julgador uma liberdade maior quanto aos critérios que devem ser observados na tomada de decisões, e conforme Luhmann:

*El código, conforme con el derecho/no conforme con el derecho, solamente puede ser manejado en el plano de la observación de segundo orden, es decir, en el nivel de la observación de los observadores. Esta observación es indiferente respecto al hecho de si los observadores de primer orden – actores o víctimas –, clasifican su relación con el mundo de acuerdo al derecho o en desacuerdo a él. Si se imaginan que a ellos les asiste la justicia o que son víctimas, el observador de segundo orden puede juzgar eso mismo de otra manera. Y si en absoluto han pensado una referencia al derecho, el observador de segundo orden puede aplicar para ellos los valores: conforme a derecho/no conforme a derecho. A diferencia de la normatividad de las expectativas (indiscutiblemente indispensable en la operación) y a diferencia de las estructuras históricamente existentes, interpretables como derecho, el código tiene dos particularidades: es universalmente manipulable independientemente del contenido presente de cada comunicación, y posibilita la clausura del sistema por medio de la reformulación de su unidad como diferencia.<sup>70</sup> (2007, p. 470).*

Neste contexto, cabe ressaltar que Anistia Internacional no Brasil<sup>71</sup> elaborou relatório que traz um balanço da ação das forças de segurança no policiamento

<sup>70</sup> Tradução nossa: O código, em conformidade com a lei / não em conformidade com a lei, só pode ser tratado ao nível da observação de segunda ordem, ou seja, ao nível da observação dos observadores. Esta observação é indiferente ao fato de os observadores de primeira ordem - atores ou vítimas - classificar a sua relação com o mundo de acordo com a lei ou em desacordo com ela. Se eles imaginarem que eles assistem-lhes justiça ou vítimas, o observador de segunda ordem pode julgar de outra forma apenas isso. E se em tudo ter pensado uma referência para a direita, o observador de segunda ordem pode aplicar para eles valores: de acordo com a lei / não de acordo com a lei. Ao contrário dos padrões de expectativas (indiscutivelmente essenciais para a operação) e, ao contrário, estruturas interpretáveis historicamente existentes, tais como lei, o código tem duas características: é universalmente manipulável independentemente deste conteúdo de cada comunicação, e permite que o sistema de fecho reformulando a sua unidade como diferença.

<sup>71</sup> Para maiores informações a respeito ver Anistia Internacional (2014).

dos protestos que ocorreram no Brasil em 2013, com conclusões e recomendações, onde cabem destacar:

- a) falta de identificação dos policiais durante as manifestações;
- b) uso de armas letais e abuso das armas menos letais;
- c) criminalização da liberdade de expressão por meio do enquadramento de manifestantes em tipificações penais inadequadas às ações do “infrator”; e
- d) censura prévia, por meio da proibição, legal ou não, de manifestantes usarem máscaras ou levarem vinagre para o protesto.

Outro grande questionamento que gira em torno das manifestações populares é o emprego de armas não-letais pela Polícia Militar, e neste contexto, em 22 de dezembro de 2014, a Presidência da República sancionou a Lei nº 13.060, que disciplinou o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional.

Pela referida lei, antes de recorrer às armas de fogo, a polícia terá que usar prioritariamente armas não letais como: spray de pimenta, gás lacrimogênio, cassetetes, balas de borracha e armas de eletrochoque, também conhecida como “*taser*”, e essa obrigatoriedade, entretanto, está condicionada aos princípios de “*legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade*” no emprego das armas não letais.

Ainda, na justificativa do projeto de lei pelo Congresso Nacional, o objetivo é conformar os meios de emprego da força pelos agentes de segurança pública, para que haja redução de ocorrências graves e melhor atendimento das exigências constitucionais de preservação da incolumidade física das pessoas envolvidas.

Neste ambiente, a criminalização dos movimentos sociais surge como estratégia de gestão do conflito social. O direito, como sistema social, passa aplicar o seu código binário do lícito/ilícito ao campo social total. Neste, a luta simbólica e real tem diversas polaridades como liberdade/restrição, justo/injusto, governo/oposição, e essa compreensão descreve que a manutenção da capacidade do sistema político de produzir seus elementos internos é a própria

manutenção de sua sobrevivência, pois significa manter sua diferenciação em relação ao ambiente.

Em termos luhmannianos, apenas comunicações são elementos do sistema, pois este assim considera para se fazer distinguir do meio ambiente – em que não há comunicação, mas ruído, que só se torna comunicação quando o sistema confere sentido ao ruído, e nessa perspectiva, com bem salienta Mansilla e Nafarrate:

*En un mundo constituido significativamente y, por lo mismo, altamente complejo y contingente, se hace necesario reforzar la selectividad. Los sistemas sociales afrontan la complejidad mediante una selección escalonada. Para ello, desarrollan estructuras cuya función consiste en hacer posible la doble selectividad. La estructura hace la primera selección y refiere sus selecciones entre si generando un punto escalón de las acciones o vivencias. La estructura, por consiguiente, cumple su función al seleccionar entre otras posibilidades y dejar las selecciones elegidas relativamente fijas, vale decir, relativamente incuestionables porque en caso contrario se perdería el efecto de reducción de la complejidad: el próprio efecto estructurante.<sup>72</sup> (2007, p. 140).*

Assim, dentro do sistema jurídico, são permitidas apenas comunicações que visem à redução de complexidade de questões jurídicas, que são questões jurídicas simplesmente porque, tautologicamente, são comunicadas e entendidas dentro do sistema jurídico e vice-versa.

No próximo capítulo será apresentada a legislação aplicável a futuras manifestações no município de Porto Alegre, após o fechamento sistêmico realizado pelo sistema político.

#### *Legislação Aplicável a Futuras Manifestações no Município de Porto Alegre*

Após o início dos protestos de 2013 que tomaram as ruas de Porto Alegre e no país, diversos projetos de lei começaram a serem elaboradas e protocoladas – tanto em nível municipal como Federal, a fim de coibir a violência nas

<sup>72</sup> Tradução nossa: Em um mundo feito de forma significativa e, portanto, altamente complexo e contingente, é necessário reforçar a selectividade. sistemas sociais que enfrentam complexidade por uma selecção passo a passo. Para fazer isso, estruturas devel cuja função é permitir a dupla seletividade. A estrutura torna a primeira seleção e refere-se suas seleções cada ponto de geração de acções passo ou experiências. A estrutura, consiguiente, cumple o seu papel na escolha entre outras possibilidades e deixar seleções relativamente fixas escolhidos, ou seja, relativamente inquestionável, pois caso contrário o efeito de reduzir a complexidade seria perdido: o efeito próprio estruturação.

manifestações e a proibição de uso de máscara por manifestantes. A partir de então, é possível perceber que os sistemas sociais usam comunicação como um modo particular de reprodução autopoietica, ou melhor dito, conforme Corsi, Esposito e Baraldi:

*Las comunicaciones individuales se producen por una red recursiva de comunicaciones, la cual define la unidad del sistema social. La comunicación, entonces, es también la operación que produce las comunicaciones individuales como elementos de los sistemas sociales. Esto equivale a afirmar que los sistemas sociales utilizan la comunicación como un modo particular de reproducción autopoietica [véase autopoiesis]: la continuación de la comunicación es autopoiesis de un sistema social.*<sup>73</sup> (1996, p. 47).

Aliás, é justamente esta auto-observação que lhe permite, por meio da forma lógica do re-entry<sup>74</sup> (reentrada), desparadoxizar o paradoxo de sua existência autopoietica e destautologizar suas comunicações, e nesse sentido, no caso do Direito, o juiz possui papel produção autopoietica, pois traria uma estabilização pela indiferença, e conforme Luhmann:

Deve ver-se que, desse modo, o paradoxo da constituição do direito é afastado apenas na união intersistêmica entre direito e política – que fica numa ‘terra de ninguém’ (Niemandland) por assim dizer. A política pode criar o direito, sob a condição de que ela proceda segundo ele. Dessa forma, tem-se uma tautologia desenvolvida como hierarquia de normas: o direito pode ser mudado [mas somente] dentro do quadro constitucional. Este pode ser mudado, por sua vez, somente dentro de seus próprios limites. Estes limites são protegidos por regulamentos internos do parlamento, os quais não permitem que as propostas (Anträge) sejam tratadas de uma forma tal que violem a autolimitação da mudança constitucional. (2004, p. 39).

É nessa seara de pensamento que Mansilla explica que os sistemas sociais não podem viver independentemente do seu meio ambiente, e acrescenta:

*Esto no quiere decir que el sistema pueda vivir con prescindencia de su entorno, en una suerte de burbuja al vacío. El sistema se mantiene permanentemente adaptado al ambiente, en lo que Maturana llama*

<sup>73</sup> Tradução nossa: As comunicações individuais são produzidos por uma rede de comunicações recursiva, que define a unidade do sistema social. Comunicação, então, é a operação que produz comunicações individuais como elementos de sistemas sociais. Isso quer dizer que os sistemas sociais usam comunicação como um modo particular de reprodução autopoietica [ver autopoiese]: a continuação da comunicação é autopoiese de um sistema social.

<sup>74</sup> “Trata-se a re-entry da utilização reiterada da autopoiese sobre todas as operações sistêmicas, distinguido a distinção entre sistema e meio ambiente em todas as operações de distinção entre sistema e meio ambiente, pela qual o sistema realiza a destautologização ou desparadoxização de suas próprias operações”. (LUHMANN, 2005, p. 145).

*acoplamiento estructural. Al acuñar el concepto de acoplamiento estructural, Maturana persigue evitar algunas ideas asociadas a la adaptación con un proceso, en el sentido que un sistema debe adaptarse, buscar mejores niveles de adaptación y puede perder la adaptación conseguida.*<sup>75</sup> (2002, p. 24).

Nessa perspectiva, um evento qualquer, como uso de máscaras ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto, é observável pelo sistema jurídico e pode ser declarado pertencente a ele. A entrega de uma mercadoria mediante pagamento pode ser observada pelo sistema econômico como um evento pertencente a este sistema. Uma discussão entre o líder do Congresso Nacional e o ministro da Casa Civil pode ser observada pelo sistema político e declarada como pertencente a este sistema.

Todo evento, contudo, também é observado por outros subsistemas sociais e declarado como pertencente àqueles outros sistemas de igual forma (o mesmo evento pode ser declarado como um fato político pelo sistema político e, ao mesmo tempo, declarado jurídico pelo sistema jurídico e econômico pelo sistema da economia).

No caso específico da cidade de Porto Alegre/RS, o uso de máscaras ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto com o propósito de impedir a identificação em manifestações públicas está proibido, conforme decisão política publicada em 26/2/2014, pela Câmara Municipal (PORTO ALEGRE , 2013a), ao aprovar projeto de lei que estabeleceu essa vedação.

A partir de então, a lei nº 11.596, de 26 de abril de 2014 proíbe os cidadãos de Porto Alegre de utilizarem máscara ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto com o propósito de impedir sua identificação em manifestações públicas e normatiza o direito constitucional dos cidadãos à participação em reuniões públicas, e acrescenta:

Art. 1º. Ficam os cidadãos proibidos de utilizar máscara ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto com o propósito de impedir sua identificação em manifestações públicas no Município de Porto Alegre.

Art. 2º. O direito constitucional do cidadão à participação em reunião pública para manifestação de pensamento será exercido:

<sup>75</sup> Tradução nossa: Isso não significa que o sistema pode viver independentemente do seu meio ambiente, em uma espécie de vácuo bolha. O sistema está adaptado de forma permanente para o ambiente em que Maturana chamado acoplamento estrutural. Através do conceito de acoplamento estrutural, Maturana procura evitar algumas ideias associadas ao processo de adaptação, no sentido de que um sistema deve se adaptar, buscar melhores níveis de adaptação e pode perder a adaptação bem sucedida.

I – pacificamente;

II – sem o porte ou o uso de quaisquer armas;

III – sem o uso de máscaras ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto ou dificultar sua identificação; e

IV – VETADO.

§ 1º. Para os fins do disposto no inc. II do caput deste artigo, consideram-se armas as de fogo ou brancas, as pedras, os bastões, os tacos e similares.

§ 2º VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conforme o Anexo A, segue um resumo dos principais projetos apresentados em 2013 e quem são os autores das propostas, conforme o site oficial da Câmara Federal (BRASIL, 2016c) e do Senado Federal (BRASIL, 2016d).

A seguir, as figuras 5 e 6 apresentam diversos grupos com máscaras e roupas pretas, no centro de Porto Alegre e outras capitais brasileiras, durante os protestos contra o aumento do transporte urbano em 2013.

Figura 5 - Com máscaras e roupas pretas, grupo faz protesto no centro de Porto Alegre contra o aumento do transporte urbano (2013)



Fonte: Carlos Macedo/Agência RBS (COM MÁSCARAS..., 2013).

Figura 6 - Manifestantes com rosto coberto e roupa preta no Rio de Janeiro (2013)



Fonte: Marcelo Theobald/O Globo (RAMALHO, 2013).

Neste contexto e a fim de manter o fechamento sistêmico das manifestações populares, a Constituição do Brasil<sup>76</sup> determina que todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente. Disso decorre que o *direito de manifestar* é uma estrutura autoreferencial e de acoplamento no sistema jurídico, pois possibilita a abertura externa (cognitiva) e a clausura interna (normativa)<sup>77</sup>, para explicar e contextualizar a tentativa moderna de criar relações sociais estáveis, Rocha, King e Schwartz explicam que:

A modernidade se relaciona, nessa ótica, com uma reflexão que jamais consegue conciliar dois projetos simultâneos: de um lado, a vontade de produzir modelos estáveis da realidade social, e, de outro, a consciência de que a situação social sempre é indeterminada, e o mundo, irrepresentável. (2009, p. 14).

Essa compreensão descreve, também, que a sociedade tem alta complexidade e faz-se necessário a aplicação da Teoria dos Sistemas para se tentar reduzir a esta complexidade. Ou, dito doutro modo, que cada subsistema observa a sociedade a partir de sua própria função, a totalidade da sociedade nunca está totalmente presente e assim não há como obter uma descrição compreensiva ou mesmo representativa do todo social, e nesse sentido que, nas palavras de Luhmann, a comunicação constitui uma nova realidade social, e acrescenta:

A comunicação tem todas as propriedades necessárias para se constituir no princípio da autopoiesis dos sistemas sociais: ela é uma operação genuinamente social (e a única, enquanto tal), porque

pressupõe o concurso de um grande número de sistemas da consciência, embora, precisamente por isso, enquanto unidade, ela não possa ser imputada a nenhuma consciência isolada. (2010, p. 293).

<sup>76</sup> Art. 5, inc. XVI da Constituição Federal de 1988.

<sup>77</sup> “No direito moderno, semelhante distinção entre auto-descrição e auto-constituição encontra-se institucionalizada na separação entre doutrina, forjada no seio acadêmico, e praxis jurisprudencial e legislativa, que aplica ou rejeita essas auto-descrições: uma citação pelo Supremo Tribunal de Justiça - afinal, a suprema ambição de qualquer professor de direito germânico [...] –, assinala tal transição da mera auto-descrição para a auto-constituição no sistema jurídico”. (TEUBNER, 1993, p. 82).

Nesse ponto é mais afeto à sociologia do direito, pois ao lado das disposições normativas positivas – a legalidade; existem as estruturas decisórias e seu papel sistêmico de gerir a complexidade e a contingência da vida social, e neste sentido, para explicar e contextualizar o pensamento jurídico e os paradoxos, Teubner afirma que:

O problema resume-se então em desenvolver uma técnica intelectual susceptível de irradiar definitivamente os paradoxos do pensamento jurídico: o principal método de resolução do problema consiste em elaborar distinções, embora tal técnica contenha uma clara referência à teoria dos tipos, acentue-se que existem outras soluções que perseguem o mesmo objectivos de evitar o paradoxo da auto-referência no direito. (1993, p. 17).

A partir de então, é possível perceber que a certeza do direito da sociedade moderna se verifica por meio do paradoxo. Nessa perspectiva, no ambiente do sistema jurídico existe um alto grau de instabilidade. Assim, o direito reduz esta instabilidade por meio da certeza jurídica: quando se criam direitos, por meio de programas condicionais, gera-se certeza e segurança no que se refere à orientação das condutas, e para Luhmann assim estabelece o conceito de paradoxo:

O paradoxo não é nenhuma contradição e, por isso, tampouco a promessa de uma síntese da 'dialética' conduz mais longe. O paradoxo não afirma: jurídico igual a antijurídico, mas sim, jurídico por causa de antijurídico. Este problema escapa a todo nivelamento lógico. Pode, entretanto, ser desparadoxalizado por meio da codificação sistemática. (1994, p. 16).

No caso específico do sistema legal<sup>78</sup>, este retira parte de sua dinâmica própria do processamento que realiza, segundo seu código<sup>79</sup> (lícito/ilícito), assim como os estímulos dos demais subsistemas sociais: político (governo/oposição) e econômico (pagar/não-pagar), e de acordo com Teubner:

<sup>78</sup> A respeito deste ponto, no segundo capítulo da obra *Sociologia do Direito*, Luhmann estuda os mecanismos elementares da formação do direito, ou seja, esclarece o que se compreende por norma, e que função o preceito normativo preenche na vida social. (LUHMANN, 1985, p. 15).

<sup>79</sup> “Los códigos [...] son distinciones con las que un sistema observa las propias operaciones y define su unidad: permiten reconocer cuáles operaciones contribuyen a su reproducción y cuáles no”. Nesse sentido, “Cada una de las operaciones orientada al código contribuye a fijar los confines del sistema en las relaciones de lo que le es externo y a especificar uniones internas, de modo que recursivamente se crea un retículo de comunicaciones conexas que desarrolla una forma de independencia del resto de la sociedad”. (CORSI; ESPOSITO; BARALDI, 1996, p. 42).

O direito constitui um sistema autopoietico de segundo grau, autonomizando-se em face da Sociedade, enquanto sistemas autopoieticos de primeiro grau, graças à constituição auto-referencial dos seus próprios componentes sistémicos e à articulação destes num hiperciclo. (1993, p. 53).

Ou, dito doutro modo, primeiro deve ocorrer a observação de primeira ordem, para que o sistema jurídico indique que o objeto observado “*pertence*” ao sistema direito (no caso específico, o direito de protestar), e depois, por meio da observação de segunda ordem, é que o sistema jurídico irá comunicar que se trata de algo que é “*conforme ou não conforme*” o direito (legal/ilegal).

Somente após o sistema se atualizar pela recursividade das comunicações anteriores sobre a comunicação objeto da primeira observação (a chamada observação de segunda ordem ou auto-observação) é que será possível entender o sentido daquilo que foi observado pelo sistema direito (direito de manifestar), e nessa seara de pensamentos que Rocha, King e Schwartz asseveram que na:

Observação de segunda ordem, poder-se-ia ser tentado recuperar a metalinguagem do neopositivismo lógico e verificar se a linguagem de primeira ordem é verdadeira ou falsa. Mas Luhmann ultrapassa a questão desde Maturana e vai além dele, analisando se os sistemas sociais são sistemas operativamente fechados, autoreferenciais ou autopoieticos, colocando por base a comunicação. Desse modo,

Luhmann substitui a teoria do conhecimento, baseada no sujeito, por uma teoria do conhecimento, que poderia denominar-se construtivismo operativo. (2009, p. 13).

Pode-se dizer que o direito determina, ele próprio, quais os pressupostos da relevância jurídica de um fato e da validade jurídica de uma norma, e também um sistema fechado, pois o direito se autoregula por intermédio de seu código binário, ou seja, do direito/não direito, e nas palavras de Luhmann:

*Actualmente, quizás se pueda llegar al acuerdo mínimo de que no merece la pena polemizar acerca de la ‘naturaleza’ o del ‘ser’ del derecho y que la pregunta decisiva es la de los límites del derecho. Aquí nos enfrentamos al famoso problema de si estos límites se establecen de modo analítico o de modo concreto; es decir, si se establecen mediante un observador o mediante el objeto mismo. Si se responde: ‘de modo analítico’ – y algunos creen erróneamente estar obligados a ello por razón de que están situados en la teoría científica –, entonces se concede a cualquier observador el derecho a su propia objetividad. De esta manera nos encontramos otra vez ahí en donde se constata la*

*imposibilidad de una conversación interdisciplinaria. Por eso nosotros respondemos: 'por medio del objeto'. Esto lleva directamente a afirmar: el derecho mismo determina cuáles son los límites del derecho. El derecho mismo determina, por lo tanto, qué es lo que pertenece al derecho y qué es lo que no. Las divergencias de opiniones se trasladan, entonces, hacia la pregunta: cómo ocurre esto.*<sup>80</sup> (2003, p. 7).

Nessa seara de pensamento, cabe destacar o acoplamento sistêmico realizado pelo Supremo Tribunal Federal-STF<sup>81</sup> sobre o direito e limitações de manifestar em vias e logradouros públicos:

Com isso não se pretende afirmar que, sob o prisma jurídico-constitucional, o direito de reunião revista-se de caráter absoluto. Ao revés: o seu exercício pode encontrar-se limitado em virtude da colisão com o conteúdo de outros bens jurídicos de mesma estatura constitucional. Na realidade, o próprio constituinte originário previu expressamente uma restrição ao exercício do direito de reunião, quando decretado o Estado de Defesa (CRFB/88, art. 136, § 1º, I, alínea b). É inegável, entretanto, a virtude cívica de movimentos sociais espontâneos que conclamem a participação ativa dos cidadãos na vida pública, de sorte a estimular a reflexão acerca de temas caros à ordem jurídica, política e econômica nacional. A democracia, longe de exercitar-se apenas e tão somente nas urnas, durante os pleitos eleitorais, pode e deve ser vivida contínua e ativamente pelo povo, por meio do debate, da crítica e da manifestação em torno de objetivos comuns (Reclamação 15887/MG).

É nesse sentido que a eficácia do direito não está mais diretamente ligada ao emprego da força física. Com a jurisdição, tal força decorre unicamente da habilidade de coercibilidade que o sistema jurídico pode tutelar, ela é tão-só

<sup>80</sup> Tradução nossa: Atualmente, talvez você possa chegar a um acordo mínimo que não vale a pena discutir sobre a "natureza" ou "ser" de derecho que a questão decisiva é a dos limites da derecho. Aquí enfrentamos o famoso problema de saber se estes limites são definidos analiticamente ou concretamente; ou seja, se definir por um observador ou pelo próprio objeto. Se você responder "analiticamente" - e alguns acreditam erroneamente obrigação de o fazer por razões que estão localizados em teoria científica - então qualquer observador é concedido o direito à sua própria objetividade. Desta forma, nos encontramos de novo lá onde a impossibilidade de uma conversa interdisciplinar observa. Assim, dizemos, 'por objeto'. Isso leva diretamente ao Estado: a própria lei determina quais são os limites da lei. A própria lei determina, portanto, o que pertence à lei e que não é. Divergências de opiniões mover, então, a pergunta: como isso acontece.

<sup>81</sup> Trata-se de reclamação, aparelhada com pedido liminar, ajuizada pelo Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - SIND-UTE, em face de ato do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que teria supostamente desafiado a autoridade da decisão proferida na Suprema Corte nos autos da ADI nº 1.969-4/DF, rel. Min. Ricardo Lewandowski. Em síntese, aduz que a decisão reclamada, ao determinar liminarmente que o Reclamante se absteresse de realizar manifestações em vias e logradouros públicos em qualquer parte do território estadual (Ação Cautelar nº 1.0000.13.041148-1/000 ajuizada pelo Estado de Minas Gerais), restringiu substancialmente o conteúdo do direito fundamental de livre manifestação do pensamento (CRFB/88, art. 5º, IV) e de reunião (CRFB/88, art. 5º, XVI), nos balizamentos feitos pela Corte na ADI nº 1.969-4/DF, rel. Min. Ricardo Lewandowski. Disponível em: <[www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianticiastf/anexo/rc1\\_15887.pdf](http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianticiastf/anexo/rc1_15887.pdf)>. Acesso: 02 jun. 2016.

abstrata. Qualquer indício que lhe retire essa nova roupagem faz com que as normas desse sistema afaste-se das características de jurídicas, e nas palavras de Luhmann:

Juntamente com a crescente complexidade, com as circunstâncias sociais e com o plano onde a congruência das expectativas deve ser buscada e assegurada, modifica-se também a forma do direito. Através da constituição de processos para a elaboração de decisões coletivamente vinculativas, o direito torna-se uma programação decisória. O conceito de programa significa que os problemas podem ser definidos especificando-se as condições restritivas de suas soluções e que eles são solucionáveis através de decisões baseadas nessa definição. (1985, p. 27).

Neste contexto, a adaptação de um sistema autopoietico às condições do ambiente são mediadas pelos acoplamentos estruturais, que apenas irritam os processos cognitivos do sistema, mas não podem determiná-los. Eles se tornam perceptíveis em comparação com expectativas dadas, ou seja autoproduzidas, disponíveis para a reprodução de estruturas perfiladas, mas não como definição de estados futuros do sistema. Acoplamentos estruturais são, portanto, plenamente compatíveis com a autopoiese dos sistemas; eles (os acoplamentos estruturais), porém não a limitam (a autopoiese), mas se utilizam dela a fim de fazer valer, apesar disso, as condições do ambiente. Uma multiplicidade de acoplamentos estruturais fortalece, por isso, também a autonomia do sistema. Cabe destacar, ainda, a importância das súmulas vinculantes para a interpretação do código direito/não-direito, e conforme Albuquerque e Gomes:

Neste sentido, o instituto da súmula vinculante se apresentaria como alternativa para a interpretação do código direito/não-direito, sendo não mais um referencial para decisões posteriores, mas elemento para a motivação necessária às sentenças em primeiro grau, uniformizando a jurisprudência e atuando como instância primária de diferenciação entre o Direito e seu ambiente. (2007, p. 14).

Para a teoria dos sistemas sociais, a comunicação ocupa um lugar central, pois sociedade é comunicação; e o sistema do Direito, operando dentro de sua racionalidade, pode promover instrumentos capazes de superar as improbabilidades comunicativas com observação adequada da realidade e a superação das dificuldades comunicativas entre Direito e o sistema político, ou nas palavras de Luhmann:

*Sin la producción de comunicación no existen sistemas sociales. Sin embargo, la comunicación es un acontecimiento improbable. En particular, la producción de la comunicación presenta tres niveles de improbabilidad. A un nivel básico, es improbable que la comunicación se comprenda y por lo tanto pueda realizarse. A un segundo nivel, que se produce con base en mayores presupuestos de complejidad, es improbable que la emisión llegue al interlocutor. En situaciones todavía más complejas, en fin, es improbable que la comunicación se acepte.*<sup>82</sup> (1996, p. 48).

Percebe-se que por meio dos princípios constitucionais se conferem recursividade e unidade ao sistema jurídico, ou mais simplesmente, é possível a estabilidade jurídica no contexto sempre em transformação da contemporaneidade, e para isso, a chave está no próprio conceito de estabilidade, que pode ser entendido nas palavras de Luhmann como:

A mistura muito particular entre, de um lado, durabilidade do possível e, de outro, reprodução temporal das formas que possibilitam a reprodução das possibilidades. Estabilidade é sempre essa rara ligação de um acoplamento amplo, que pode se conectar a uma forma estável, e tem uma temporalidade dependente do modo de operação do sistema. (2009, p. 235).

A partir de então, é possível perceber que a teoria sistêmica de Luhmann tem o instrumental adequado para perceber a repercussão das jornadas de junho de 2013 na esfera do direito. Ao centrar o direito na decisão jurídica, na elaboração contingente e particular do direito perante o fato social, Luhmann o desloca da legislação em abstrato e genérica para a decisão em concreto.

No próximo capítulo serão apresentados os ruídos sistêmicos das jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre no sistema jurídico.

---

<sup>82</sup> Tradução nossa: Sem a produção de comunicação não há sistemas sociais. No entanto, a comunicação é um evento improvável. Em particular, a produção de comunicação apresenta três níveis de improbability. A um nível de base, é improvável que a comunicação compreender e, portanto, pode ser realizada. Num segundo nível, o qual é produzido com base em orçamentos maior complexidade, que é pouco provável que o problema atinge o chamador. Em situações ainda mais complexas, em suma, é improvável que a comunicação é aceite.

### 3.2 No Sistema Jurídico

Hodiernamente, o direito<sup>83</sup> enfrenta mutações em duas ordens: uma no mundo dos fatos, do que é concreto e do que é palpável, além de ser responsável pelo cotidiano das pessoas; a outra repousa no mundo dos valores, que é a razão de ser, o espírito e o ânimo de um dado momento e reproduzido pelo legislador.

Neste sentido, a sociedade, composta de comunicações, articula-se como sistema fechado, constituindo seus próprios elementos (que nada mais são que unidades de sentido) e produzindo comunicação mediante comunicação, e segundo Luhmann: “O princípio do desenvolvimento são crescentes complexidades e contingências da sociedade. É a partir daí que as estruturas da sociedade, entre elas o direito, sofrem pressões no sentido de mudança”. (1985, p. 172).

Assim, o que era certo pode ser mudado e tomar outro rumo. Isso se aplica tanto às definições dos sistemas em relação ao ambiente, como do ambiente em relação aos sistemas, assim como às operações intra-sistêmicas. A contingência dos processos comunicativos do espaço desorganizado é exatamente o estímulo para a formação dos sistemas, pois quanto mais um sistema se fecha e evolui, mas ele pode organizar, direcionar e limitar as possibilidades de caminhos de seu próprio funcionamento, em um processo de diminuição, dentro do sistema, da extrema contingência e complexidade do mundo desorganizado. Essa improbabilidade é diminuída pelo histórico dos repertórios de operações intra-sistêmicas e pela conexão das operações anteriores com as atuais, como pressupostos, e alerta Luhmann que:

*Los conceptos observación y autoreferencia se implican mutuamente. Ya que por un lado, un observador sólo puede observar cuando puede distinguirse respecto de sus instrumentos de observación e de sus distinciones y descripciones, por tanto cuando él no se confunde permanentemente con sus objetos.*<sup>84</sup> (2002, p. 107).

<sup>83</sup> Luhmann desenvolve uma importante hipótese: “Com a crescente complexidade da sociedade crescem também os riscos estruturais, que têm que ser prevenidos através de uma maior diferenciação entre as expectativas cognitivas e as normativas. A separação entre ser e dever, ou entre verdade e direito não é estrutura do mundo dada *a priori*, mas uma aquisição da evolução”. (LUHMANN, 1985, p. 38).

<sup>84</sup> Tradução nossa: Os conceitos de observação e auto-referência implica o outro. Porque por um lado, um observador só pode observar quando pode ser distinguido com relação aos seus instrumentos de observação e suas distinções e descrições, por isso, quando ele não

Assim, durante as jornadas de junho de 2013, as reivindicações mais ostensivas no cenário da capital gaúcha foram aqueles cuja agenda de demandas estão ligadas ao enfrentamento das desigualdades sociais e melhoria nos serviços públicos, e nessa perspectiva, para Rocha, King e Schwartz:

A sociedade criou, autoproduziu, comunicações; pode-se-ia dizer, em uma outra perspectiva, linguagens ou modelos, mas prefere-se dizer que surgiram *sistemas*. Sistemas que ordenam essa complexidade a partir de certo tipo de perspectiva, conforme o tipo de diferenciação funcional evolutivamente consagrado. (2009. p. 19).

Em um contexto das jornadas de junho de 2013, os sistemas sociais precisam se *defender*, pois estão sempre sendo *contestados*, e nesse sentido que Luhmann alerta que:

*La sociedad en que vivimos se ve sujeta a rápidas y profundas transformaciones. Estos cambios no sólo afectan a las formas en las que se organiza la vida humana. No sólo abarcan al Estado y la economía, las comunidades religiosas, el derecho e la educación. Abarcan también al medio natural y a los motivos de las personas y de este modo revierten de nuevo sobre la sociedad. No existe ninguna instancia en la sociedad capaz de guiar estas transformaciones en dirección a algún resultado global deseado; pero hay muchas posibilidades de influenciarlo.*<sup>85</sup> (2002, p. 147).

Assim, o estudo da teoria dos sistemas sociais visa se debruçar sobre as transformações do mundo atual, o processo de crise e as consequências advindas delas<sup>86</sup>, pois, para Luhmann:

*Primero, pues, se hace necesario aclarar qué es lo que debe observarse (aunque se pretenda investigar las interdependencias entre sistema y entorno). Por operativamente clausurados deben definirse los sistemas que, para la producción de sus propias operaciones, se remiten a la red de sus propias operaciones y en este sentido se*

---

faz permanentemente confundido com seus objetos.

<sup>85</sup> Tradução nossa: A sociedade em que vivemos está sujeita a mudanças rápidas e profundas. Estas mudanças não afetam apenas as formas em que a vida humana é organizada. Eles abrangem não só o Estado ea economia, as comunidades religiosas, direito e educação. também elas abrangem o ambiente natural e os motivos das pessoas e, assim, reverter novamente na sociedade. Não há exemplo na sociedade capaz de orientar estas transformações no sentido de um resultado global desejado; mas há muitas possibilidades de influenciá-lo.

<sup>86</sup> A corroborar com este pensamento: “Para los hombres este sistema de orden superior, que a su vez no vive, es el sistema de comunicación llamado sociedad [...] La distinción entre sustrato medial y forma descompone el problema general de la complejidad estructurada mediante la ulterior distinción entre elementos acoplados de modo estricto y entre elementos acoplados de modo amplio”. (LUHMANN; DE GIORGI, 1993, p. 84).

*reproducen a sí mismos. Con una formulación un poco más libre se podría decir: el sistema debe presuponerse a sí mismo.*<sup>87</sup> (2002, p. 68).

Nas sociedades modernas, funcionalmente diferenciadas, a inclusão/exclusão fica a cargo dos próprios sistemas, de modo que o indivíduo – ser humano – já não pode ser localizado concretamente, sendo tratado de acordo com as comunicações sistêmicas. Neste contexto, em clássica análise sobre a observação intersistémica, Teubner destaca como exemplo quando:

O legislador impõe um congelamento de preços na economia. Trata-se de uma situação normalmente perspectivada como constituindo um caso evidente de intervenção jurídica directa no sistema económico. Todavia, da perspectiva autopoietica, não representa senão um acto de observação, em que o direito observa a economia através de um comando jurídico em matéria de controle de preços. Vistas as coisas deste ângulo, então aquilo que constituía um ambicioso empreendimento de regulação externa transmuta-se em simples auto-observação, pela qual o direito, através do mecanismo normativo do controle de preços, se limita meramente a observar as suas próprias operações e a imaginar o funcionamento do sistema económico desde ou daquele modo. (1993, p. 155).

Nessa perspectiva, a estabilização exige um repertório solidamente institucionalizado de símbolos, de modos de imputação, de ações sociais e de oportunidades, o qual pode, por exemplo, entrar em conflito com as necessidades e expectativas sociais. Assim, nas palavras de Luhmann:

*Que toda comunicación es una operación interna de un sistema social, entre los sistemas sociales y su entorno no existe comunicación. Ya que produce todo en la comunicación, un sistema social está cerrado respecto al entorno: no recibe información de éste último.* (1996, p. 47).

É nesse sentido que para Luhmann (2005, p. 95) toda a norma jurídica tem um plano temporal, possui um paradoxo e justamente por isso, é estável. Há, em particular, que distinguir entre a diferenciação segmentadora, que divide as unidades iguais, e a diferenciação funcional, que especializa sistemas parciais, e essa compreensão descreve, também, para Luhmann que:

---

<sup>87</sup> Tradução nossa: Primero, pues, se hace necesario aclarar qué es lo que debe observarse (aunque se pretenda investigar las interdependencias entre sistema y entorno). Por operativamente clausurados deben definirse los sistemas que, para la producción de sus propias operaciones, se remiten a la red de sus propias operaciones y en este sentido se reproducen a sí mismos. Con una formulación un poco más libre se podría decir: el sistema debe presuponerse a sí mismo.

A distinção é conhecida, deve apenas ser elaborada na teoria sistémica funcional-estrutural. De facto, as duas formas de diferenciação têm uma relação diferente com o problema da complexidade. A diferenciação segmentadora verifica-se sobretudo na protecção das perturbações. Inclusive a destruição de partes leva aqui apenas à diminuição, não à destruição de todo o sistema. Ela toma-se, por isso, em consideração sobretudo quando o meio ambiente varia de uma forma incontrolável e não se deixa influenciar essencialmente pelas realizações do sistema, pelo que este se encontra ligado, antes de mais, ao meio ambiente de um modo defensivo. Para semelhante mundo é que foram criadas as sociedades arcaicas segmentadoras e, em virtude da sua estrutura, conseguiram apenas utilizar meios muito drásticos da redução, por exemplo a magia, a luta ou um comportamento prescrito de modo rigoroso. Para os sistemas funcionalmente diferenciados vale o contrário. As suas partes estão dependentes umas das outras e do todo. Isto torna o sistema, por um lado, sensível às perturbações, por outro, produtivo, visto que, deste modo, se obtêm as vantagens da especialização. No sistema haverá, decerto, perturbações, mas também contributos eficazes com efeito potenciador que serão repercutidos. (2005, p. 102).

Assim, graças à sua complexidade peculiar, um sistema pode, cada vez mais, introduzir em si problemas do ambiente, dar-lhes uma versão diferente, muitas vezes incomparável, e criar assim um marco de referência simplificado para a inserção, consciente ou inconsciente, de técnicas de resolução de problemas internos ao sistema, que não se encontram à disposição no meio ambiente e que também não se podem aplicar sem mediação ao meio ambiente<sup>88</sup>.

Por tudo isso, para Luhmann a autopoiesis do Direito garante que o sistema jurídico reconheça a si mesmo pelo estímulo normativo das expectativas, que são a base do processamento das suas comunicações, e alerta que: *“La autopoiesis del derecho se reconozca sí misma por lo inalienable del estilo normativo de las expectativas – que son la base del procesamiento de las comunicaciones jurídicas”*.<sup>89</sup> (2002, p. 149).

Assim, ao estabelecer a fronteira entre uma parcela e o resto da sociedade, o sistema passa a elaborar uma releitura das informações externas e a filtrar a influência de outros âmbitos naquela área restrita. Isso faz com que muitas variáveis deixem de ser levadas em consideração e, em um momento imediatamente posterior, muitas outras comecem a ser criadas, mas então já

<sup>88</sup> A corroborar com esse entendimento: “Se as acções representam auto-descrições de comunicações que tornam possível a auto-reprodução de sistemas comunicativos, então o conceito de acção deve ser visto como construção especificamente sistémica”. (TEUBNER, 1993, p. 89).

<sup>89</sup> Tradução nossa: A autopoiese da própria lei reconhece tão inalienable o estilo normativo de expectativas - que são a base de procesamiento de comunicações legais.

como variáveis internas e próprias do sistema. Em muitos casos, esta aplicação não conduzirá a soluções unívocas, mas obrigará a confrontar várias interpretações. Assim, para explicar a importância das relações circulares do sistema jurídico, Gunther Teubner afirmar que:

Em boa verdade, a tentativa de identificar relações circulares no sistema jurídico como perspectiva de análise da sua dinâmica interna e externa não é nova: basta aqui recordar o problema da relação circular entre fim e norma de que fala *ALEXY* e da estrutura auto-referencial das normas jurídicas de que fala *HART* no domínio da metodologia do direito, do problema do 'círculo hermenêutico' estudado por *ESSER* ou da polaridade entre positivo e transpositivo referido por *HRUSCHKA* no domínio da teoria da interpretação jurídica, ou da relação entre ser e dever-ser no domínio da filosofia do direito. (1993, p. 21).

No caso do sistema direito, estas várias interpretações confrontadas em discussões nas quais está em causa a *conformidade/não conformidade* em relação ao texto legal será objeto de estudo no próximo capítulo em relação as decisões relativas aos manifestantes.

#### ▯▯▯▯▯ *Decisões Relativas aos Manifestantes*

Um grande questionamento que gira em torno das manifestações populares no Brasil é o emprego de armas não-letais pela Polícia Militar.

Neste contexto, em 22 de dezembro de 2014, a Presidência da República sancionou a Lei nº 13.060, que disciplinou o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional.

Pela referida lei, antes de recorrer às armas de fogo, a polícia terá que usar prioritariamente armas não letais como: spray de pimenta, gás lacrimogênio, cassetetes, balas de borracha e armas de eletrochoque, também conhecida como “*taser*”.

Essa obrigatoriedade, entretanto, está condicionada aos princípios de “legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade” no emprego das armas não letais. Ainda, na justificativa do projeto de lei pelo Congresso Nacional, o objetivo é conformar os meios de emprego da força pelos agentes de segurança pública, para que haja redução de ocorrências graves e melhor atendimento das exigências constitucionais de preservação da incolumidade física das pessoas envolvidas.

Neste contexto, houve emprego de Forças Policiais durante as manifestações de junho de 2013 em Porto Alegre, mas também constata que, à medida que os protestos se intensificaram, saques e episódios de vandalismo também aumentaram, embora a grande maioria das pessoas nas ruas fosse pacífica (ver Gráfico 8). Nessa perspectiva, a comunicação luhmanniana é a síntese de três seleções: emissão ou ato de comunicar (Preliminar); informação; e ato de compreensão da diferença entre transmissão e informação, por essa razão:

La comunicación es el último elemento o la operación específica de los sistemas sociales. Se presenta por la síntesis de tres selecciones: 1) emisión o acto de comunicar (Mitteilung); 2) información; 3) acto de entender (Verstehen) la diferencia entre emisión e información.<sup>90</sup> (CORSI; ESPOSITO; BARALDI, 1996, p. 45).

Portanto, para que ocorra a comunicação têm-se um emissor e um receptor, com aquele transmitindo a informação a este. É nessa seara de pensamentos que Luhmann assevera que:

Reunião de informação, ato de comunicar e expectativa de sucesso em um ato de atenção pressupõe, codificação. O ato de comunicar deve duplicar a informação, isto é, deve deixá-la fora, por um lado, e, pelo outro, utilizá-la para a participação comunicativa e dar-lhe para isso uma forma secundária, por exemplo, uma forma de linguagem (talvez, de escritura, etcétera). Não analisaremos os detalhes dos problemas técnicos de tal codificação. É importante, desde o ponto de vista sociológico, sublinhar que também isto provoca um processo de diferenciação dos processos comunicativos. Os acontecimentos se diferenciam, agora, em codificados e não codificados. Os acontecimentos codificados atuam no processo comunicativo como informação; os não codificados, como interrupção-ruído, *noise*. (1998, p. 141).

Em meio as decisões relativas aos manifestantes, é possível observar como o sistema direito e político atuam de forma paradoxal em relação a seus acoplamentos (no caso específico – as jornadas de junho de 2013), a fim de reduzir a *instabilidade social* (novas leis e novas sentenças judiciais).

Outro modo de exemplificar o funcionamento do acoplamento estrutural é partindo da análise do acoplamento entre o sistema político e o sistema direito na elaboração das leis e no processo legislativo, ou dito melhor, Mansilla explica

<sup>90</sup> Tradução nossa: A comunicação é o último elemento ou a operação específica dos sistemas sociais. É apresentado para a síntese de três seleções: 1) emissão ou acto de comunicar (Preliminar); 2) informação; 3) ato de compreensão (Verstehen) a diferença entre radiodifusão e informações.

que os acoplamentos estruturais só funcionam com um efeito de *inclusão e exclusão*, e acrescenta que:

*Los acoplamientos estructurales sólo funcionan con un efecto de inclusión y de exclusión. Una Constitución, por ejemplo, puede haber sido aprobada en su texto, pero no funcionará se no puede evitar los efectos contrarios a la constitución de la violencia política sobre el sistema del Derecho. Estos acoplamientos estructurales, por otra parte, conforman mecanismos que son considerados de manera distinta por cada uno de los sistemas acoplados y de esta manera se consiguen las irritaciones o gatillamientos mutuos.*<sup>91</sup> (2002, p. 51).

Neste contexto, o sistema político encontra possibilidade de recorrer ao direito como instrumento de consecução de objetivos políticos e utiliza para isso as formas e canais de comunicação previstas na organização do Estado. Desta forma, o sistema jurídico pode observar o sistema político sob o código legítimo/ilegítimo, desde que o próprio Estado possibilite isto na forma de tribunais estatais organizados e juízes como funcionários do Estado.

No caso específico do sistema do direito, cuja função é operar normatividade – operação auto-constitutiva e cega do sistema –, a atividade cognitiva traz pressuposta, como afirma Luhmann:

Um esquema de aprendizagem que pré-determina com suficiente clareza o que entraria em jogo como expectativa substitutiva, ao não se cumprir uma expectativa. Na medida em que semelhantes esquemas de aprendizagem possam ser desenvolvidos, também o direito poderá aprender e adaptar-se ao seu ambiente. (1994, p. 15).

Nessa perspectiva, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (sistema político), por meio do Decreto nº 50.431, de 27 de junho de 2013, instaurou um processo especial restaurativo, para solução de problemas causados por atos de violência que afetaram os direitos humanos, individuais ou coletivos, para que os próprios movimentos sociais possam ajudar a corrigir distorções, excessos e abusos ocorridos<sup>92</sup>.

Neste contexto, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (GOVERNO..., 2016) montou, em 5 de julho de 2013, uma equipe governamental a fim de

<sup>91</sup> Tradução nossa: Ligações estruturais funcionam apenas com um efeito de inclusão e exclusão. A Constituição, por exemplo, pode ter sido aprovado no texto, mas não vai funcionar não pode evitar contrária à Constituição da violência política no sistema de efeitos de direito. Estes acoplamentos estruturais, mecanismos Além disso, são considerados compreendem de forma diferente por cada um dos sistemas acoplados e, portanto, a irritação ou gatillamientos mútuos são alcançados.

<sup>92</sup> Para maiores informações a respeito do assunto ver Rio Grande do Sul (2013).

estudar a pauta de reivindicações apresentada por representantes do Bloco de Luta pelo Transporte Público, onde cabe destacar:

- a) *passage livre*: o Governo do Estado encaminhou para a aprovação da Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 152/2013 que garante passagem gratuita de ida e de volta para o estudante que necessita de transporte público nas regiões metropolitanas;
- b) *contra a criminalização dos movimentos sociais*: para o Governo do Estado a mudança cultural que está em curso nas instituições policiais passa pela ampliação do controle social, por investimentos em formação dos policiais e pelo desenvolvimento dos Territórios da Paz, projeto que vem mudando a concepção de segurança pública, e as relações entre policiais e a comunidade, em implantação em mais de 10 regiões do Estado; e
- c) *contra os impactos da copa*: as denominadas obras da Copa são melhorias viárias e de mobilidade urbana, de competência da Prefeitura Municipal, e de interesse de toda a população. Problemas que surgem em desapropriações e intervenções urbanas devem ser resolvidos de maneira negocial e dentro da Lei, preservando os direitos da população do entorno<sup>93</sup>.

Percebe-se que o código binário que está em jogo é assimilável, embora possa carecer de algum ajustamento; e este código *governo/oposição* que identifica o sistema político. A partir de então, é possível perceber que o sistema político, enquanto círculo recursivamente fechado de comunicação, delimita-se autoreferencialmente em relação a seus mundos circundantes, de tal modo que passa a desenvolver as suas relações com o exterior apenas através de observações e comunicação sistêmica.

---

<sup>93</sup>GOVERNO divulga resposta à pauta de reivindicações. **Clic Tribuna**, 23 nov. 2016. Disponível em: <[www.clictribuna.com.br/noticias/governo-divulga-resposta-a-pauta-de-reivindicacoes](http://www.clictribuna.com.br/noticias/governo-divulga-resposta-a-pauta-de-reivindicacoes)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

#### 4 SÍNTESE CONCLUSIVA

A proposta deste trabalho teve como objetivo analisar a atuação das Forças Policiais durante as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre a partir do conceito de comunicação em Niklas Luhmann.

A comunicação, segundo o pensamento do alemão Niklas Luhmann (1927-1998), é o elemento-chave a fim de compreender a sociedade e seus diversos sistemas sociais.

A partir de então, é possível perceber que o processo comunicativo, mais do que definir um ato, pressupõe alternativas, define seleções, gera formação de novos elementos constitutivos do sistema e cria subsídios para que outras seleções e outros processos comunicativos possam ser iniciados e completados.

Neste sentido, a teoria dos sistemas sociais autopoieticos de Luhmann (sistemas operativamente fechados que se autoreproduzem) tem como pressupostos, entre outros, que o sistema, ao observar o exterior (meio ambiente), realiza a transformação dos ruídos externos em comunicação interna; e que os subsistemas podem funcionar em conjunto, por meio do conceito de acoplamento estrutural, o que reduziria o grau de contingência da comunicação.

É nessa seara de pensamento que a escolha de Niklas Luhmann e sua comunicação sistêmica se justifica na presente investigação pois permite uma análise da percepção dos manifestantes de Porto Alegre/RS sobre a atuação das Forças Policiais, e para isso, foram aplicados 100 (cem) questionários a fim de verificar a percepção dos manifestantes de 2013 em Porto Alegre/RS sobre atuação das Forças Policiais. Esta pesquisa iniciou em maio de 2016, e encerrou em agosto de 2016.

Em se tratando de pesquisa empírica envolvendo seres humanos, cumpriram-se: (a) as diretrizes dispostas nas Resoluções 196/96 e 466/12 do Conselho Nacional de Saúde, (b) aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa-UNILASALLE/Canoas; e bem como (c) registro na Plataforma Brasil, conforme o código CAAE 54203615.2.0000.5307.

Utilizou-se um método de seleção amostral não-probabilística denominado amostragem por cotas, e as informações sobre o perfil dos manifestantes foram coletadas diretamente do questionário e possibilitou verificar principalmente: a faixa etária, gênero e grau de escolaridade.

Desta forma, a população alvo da pesquisa é composta por militantes, com 18 anos ou mais, da grande Porto Alegre (RS), que participaram das jornadas de Junho de 2013, de um total de 100 (cem) manifestantes, assim constituídos: jovens estudantes, trabalhadores, sindicalistas e o Bloco de Luta pelo Transporte Urbano.

Esse percentual equivale a uma amostragem de 10% (100 manifestantes) da média de 1.000 de participantes das jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS, e a fim de reduzir os riscos identificados – bem como minimiza-los, os entrevistados não foram expostos à repressão e/ou a criminalização; e esta pesquisa adotou regras de desidentificação e do anonimato, de modo a evitar individualização do informante (não houve identificação nominal dos manifestantes nos questionários).

Após a análise dessas informações, a partir de uma perspectiva eminentemente qualitativa, foi possível a construção de algumas reflexões sobre as Jornadas de Junho de 2013 em Porto Alegre/RS, e constatar – à medida que os protestos se intensificaram, o emprego excessivo de Forças Policiais, embora a grande maioria das pessoas nas ruas fosse pacífica e jovens estudantes.

Neste contexto, observou-se que as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre teve – por meio da comunicação, a função de criticar e desafiar os sistemas funcionais que geram exclusão e/ou inclusão.

Conforme a pesquisa empírica, para 83% dos entrevistados, os policiais agiram com muita violência para conter as manifestações (ver Gráfico 7), e houve uso excessivo da força policial e das chamadas armas não letais por parte da Polícia Militar durante as manifestações de 2013 em Porto Alegre (ver figuras 2 e 3).

A partir de então, é possível observar que a reação do sistema direito aos protestos se realizou por meio de expectativas normativas, conforme demonstra o Inquérito Policial nr 17/2013/100204-A (ver Tabela 2) que indiciou seis membros do Bloco de Lutas.

O referido Inquérito Policial concluiu pelas seguintes tipificações: por suposta constituição de milícia privada, dano, utilização de artefatos explosivos, furto, desobediência, desacato, resistência e formação de quadrilha.

Ainda, na perspectiva da teoria dos sistemas sociais autopoieticos de Luhmann, cabe destacar o fechamento sistêmico e o acoplamento estrutural

realizado pela Constituição Federal/88 sobre o direito e limitações de manifestar em vias e logradouros públicos, onde consta que todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente (art. 5, inc. XVI, da C/88).

Nesse contexto, assume relevância o direito fundamental da liberdade de expressão, que se desdobra em diferentes facetas: direito de discurso, direito de opinião, direito de imprensa, direito à informação e proibição da censura (ver Gráfico 18), pois não se trata, porém, de barreira para que o Judiciário estipule, no caso concreto ou concentrado, os limites da livre manifestação do pensamento (racismo, homofobia, religião, crueldade de animais).

Está expresso no artigo 5º, Inciso XXXV, da Constituição de 1988: “*A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*”. Nesta estará cumprindo a Constituição o fechamento sistêmico luhmanniano, pois determina o comportamento dos órgãos jurisdicionais e, por isso, os limites de conteúdo das decisões produzidas pelo sistema; bem como abertura cognitiva, que estabelece que a inserção de um elemento cognitivo do ambiente pauta-se na seleção daquele que é tolerado pela estrutura do sistema direito.

Ainda, conforme demonstra o Quadro 3, o resultado desta operação é que as polícias são vistas como instituições que mais geram temor do que confiança e respeito; e o Ministério Público e o Poder Judiciário aparecem distanciados da realidade e voltados para a punição dos mais fracos, recebendo sem maiores questionamentos o resultado do filtro realizado pelas polícias.

A partir de então, é possível perceber como as jornadas de junho de 2013 em Porto Alegre – no sentido de perscrutador da sociedade funcionalmente diferenciada, procuram afetar as estruturas dos sistemas funcionais, de modo a gerar instabilidade no meio e reorientar a diferença. Tais atualizações e potencialidades é feito com base na seleção forçada e contingência (ver Gráfico 5).

Neste sentido, constatou-se as seguintes semânticas das jornadas de junho de 2013: contra a violência policial, de propor uma reforma política, contra o aumento de transportes urbanos e contra a corrupção. Ou dito em outras palavras, essas manifestações propuseram novas seleções.

Percebe-se que isso é feito por meio dos paradoxos dos sistemas funcionais: como a injustiça ou o desrespeito a direitos; o mau funcionamento do sistema político; o aumento de passagens de transportes urbanos e a excessiva carga tributária do sistema econômico; ou seja, a comunicação sistêmica teve como finalidade desestabilizar as expectativas do sistemas funcionais direito e político.

Ou dito em outras palavras, as jornadas de junho de 2013 procuraram afetar as atualizações de sentido estabelecidas pela comunicação dominante (isto é, a comunicação produzida pelo sistema funcional político e do direito). Destarte, os ruídos das jornadas de junho de 2013 forçaram os sistemas político e o direito a operarem pequenas alterações na sua ordem interna a fim de restaurar uma certa paz social (fechamento sistêmico).

Em meio a essas reflexões, a teoria sistêmica de Niklas Luhmann observa que o sistema jurídico é fechado (direito/não-direito), mas tem previsão de sofrer mutações, e essa compreensão descreve que – após o início dos protestos de 2013, diversos projetos de lei começaram a serem elaboradas e protocoladas, tanto em nível municipal como Federal, a fim de coibir a violência nas manifestações e a proibição de uso de máscara por manifestantes.

No caso específico da cidade de Porto Alegre/RS, o uso de máscaras ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto com o propósito de impedir a identificação em manifestações públicas está proibido, conforme decisão da Câmara Municipal de Porto Alegre que aprovou a lei nº 11.596, de 2 de abril de 2014.

Há, sem dúvida, a expressão de um profundo mal-estar que, a propósito do aumento da passagem de ônibus em Porto Alegre, ganhou uma dimensão pública e nacional (ver Gráfico 14).

É possível afirmar que o sistema político constitui simultaneamente um sistema fechado, enquanto sistema de políticas públicas (educação, segurança, saúde, etc), e um sistema aberto, em face das necessidades sociais.

De forma empírica, cabe destacar que 74% dos entrevistados não se sentiram representados por nenhum partido ou político brasileiro (ver Gráfico 6).

Fica evidente que, no caso brasileiro, os protestos tiveram o papel extremamente positivo de provocar o sistema político e propor reformas políticas.

As manifestações foram políticas no sentido mais fundamental: expressaram uma vontade cívica que permeia, por certa forma, todos os setores da população. De fato, conforme o Gráfico 6, as novas mobilizações não se sentem representados por políticos ou partidos políticos, ainda que muitos deles peguem carona com o desenrolar das ações.

Neste caso, a principal explicação é dada não apenas pelos rumos que partidos têm adotado na atualidade, mas sim pelo desencanto com o sistema político, a indignação diante do cenário de corrupção, mau uso do dinheiro público e falta de vontade política dos dirigentes.

Em última análise, o legado da comunicação provocado pelas jornadas de junho de 2013 consiste na mudança jurídica e política que ela tenha produzido com sua ação (comunicação) no sistema direito e político.

Hodiernamente, uma leitura a partir do conceito de comunicação em Niklas Luhmann representa, em primeiro lugar, ser capaz de explicar ou sugerir maneiras de explicar por que a comunicação sistêmica têm as características que possuem; em segundo, deve fornecer ideias para a análise dos complexos processos e acontecimentos sociais; em terceiro, deve auxiliar na construção de modelos da maneira pela qual as estruturas e os sistemas sociais funcionam.

É nessa seara de pensamento que a Teoria dos Sistemas Sociais Autopoietico assevera que para vencer uma crise autopoiese – sendo capaz de solucionar os conflitos sociais que forem desencadeados no ambiente externo e comunicado ao interior do sistema jurídico, de forma a assegurar estabilidade, torna-se imprescindível a redução da complexidade e da contingência.

Ainda que o presente estudo sobre as jornadas de junho de 2013 tenha chegado a um entendimento, o tema não está esgotado, diante das inúmeras contingências e complexidades em que os sistemas (direito, político, econômico, etc) se apresentam numa sociedade moderna.

## REFERÊNCIAS

ANISTIA INTERNACIONAL. **Eles usam uma estratégia de medo**. 2014. Disponível em: <<https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2014/07/Eles-usam-uma-estrat%C3%A9gia-de-medo-Prote%C3%A7%C3%A3o-do-direito-ao-protesto-no-Brasil.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

APÓS PROTESTOS, liminar do TJ suspende aumento do ônibus em Porto Alegre. **Terra**, 04 abr. 2013. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/transito/apos-protestos-liminar-do-tj-suspende-aumento-do-onibus-em-porto-alegre,73e90a574e6dd310VgnVCM20000099cceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

ARNAUD, André-Jean. **Globalização e direito: impactos nacionais regionais e transnacionais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

\_\_\_\_\_. DULCE, Maria José Feriñas. **Introdução à análise sociológica dos sistemas jurídicos**. Tradução de Eduardo Pellew Wilson. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

BLOCO DE LUTA PELO TRANSPORTE PÚBLICO. 2016a. Disponível em: <<https://www.facebook.com/pages/Bloco-de-Luta-pelo-Transporte-P%C3%BAblico/488875294508389?fref=ts>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. 2016b. Disponível em: <[www.facebook.com/BlocodeLutapeloTransportePublico/info/?tab=page\\_info/](http://www.facebook.com/BlocodeLutapeloTransportePublico/info/?tab=page_info/)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

BLOCO DE LUTA PELO TRANSPORTE PÚBLICO. Disponível em: <[www.facebook.com/BlocodeLutapeloTransportePublico/info/?tab=page\\_info/](http://www.facebook.com/BlocodeLutapeloTransportePublico/info/?tab=page_info/)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

BLOCO DE LUTA. Disponível em: <<http://blocodeLuta.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Diretas Já: 30 anos do movimento**. 2016a. Disponível em: <[www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/diretas-ja](http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/diretas-ja)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **Informação**. 2016c. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Plataforma Brasil. 2016b. Disponível em: <<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/gerirPesquisa/gerirPesquisaAgrupador.jsf>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

BRASIL. Senado Federal. **Informação**. 2016d. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/hpsenado>>. Acesso em: 23 dez. 2015.

BRASILEIROS no exterior mostram apoio a protestos. **Zero Hora**, 16 jun. 2013. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/06/brasileiros-no-externo-mostram-apoio-a-protestos-4172169.html#showNoticia=Wno5fFkOUoyMzMwNTM4Mzk5NTQwMjAzNTIwLDZ7ODkzMDI1MTgwNDUwNjUzNzU3NG9VWDQ0MjIzMDM2MDg2MDc4NjY4ODBYLWpHWH44QXRRCZWZnd3k8Q2Q=>>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Interpretação do direito e movimentos sociais**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **“Brançosos” e interconstitucionalidade: itinerários dos discursos sobre historicidade constitucional**. Coimbra: Almedina, 2006.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

\_\_\_\_\_. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

COM MÁSCARAS e roupas pretas, grupo faz protesto no centro de Porto Alegre. **Zero Hora**, 05 nov. 2013. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/11/com-mascaras-e-roupas-pretas-grupo-faz-protesto-no-centro-de-porto-alegre-4324192.html#showNoticia=ay56VFJllyYyMTc5NjgyMTA1Njc0NDUyOTkyS0tNODY2MzM3NzI0MjcwMTEwOTQ2OG1xQTl4NDQ4NjI0NTEyMjMxMDE0NDB9Pm93QEZ9bk43Y0o6b01Ydkw=>>>. Acesso em: 17 dez. 2015.

CORSI, Giancarlo; ESPOSITO, Elena; BARALDI, Claudio. **GLU: Glossario sobre la teoría social de Niklas Luhmann**. Tradução de Miguel Romero Pérez e Carlos Villalobos. México: Universidad Iberoamericana, 1996.

COSTA, Renata Almeida da; SCHWARTZ, Germano; FLECK, Alexandre Brandão. As respostas do Direito e da política às jornadas de junho: uma análise da judicialização e do processo de criminalização na cidade de Porto Alegre. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 115, p. 291-310, jul./ago. 2015.

COUTINHO, George Gomes. A política como subsistema: a sociologia política de Niklas Luhmann. 2010. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 4., 2010, Campos dos Goytacazes. **Anais...** Campos dos Goytacazes: Universidade Federal Fluminense - UFF, mar. 2010. Disponível em: <<http://www.uff.br/ivspesr/images/Artigos/ST14/ST14.4%20George%20Gomes%20Coutinho.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

DAMIANI, Flávio. Justiça determina desocupação da Câmara de Porto Alegre. **Câmara Municipal de Porto Alegre**, 13 jul. 2013. Disponível em: <[http://www2.camarapoa.rs.gov.br/default.php?reg=19819&p\\_secao=56&di=2013-07-13](http://www2.camarapoa.rs.gov.br/default.php?reg=19819&p_secao=56&di=2013-07-13)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

FARACO, Alexandre Ditzel. **Democracia e regulação das redes eletrônicas de comunicação**: rádio, televisão e internet. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA). Disponível em: <[www.fifa.com](http://www.fifa.com)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

FERNÁNDEZ TORRES, María Jesús. **Movimientos sociales y acción colectiva**: pasado y presente. Pamplona: EUNSA, 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE ONGS E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA O MEIO (FBOMS). Disponível em: <[www.fboms.org.br](http://www.fboms.org.br)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

GALLIANO, Guilherme. **Introdução à sociologia**. São Paulo: Harper & Row, 1981.

GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. **Modernização reflexiva**: política, tradição e estética na ordem social moderna. Tradução de Magda Lopes. Revisão técnica de Cibele Salida Rizek. São Paulo: UNESP, 2012.

GOHN, Maria da Glória Marcondes. A sociedade brasileira em movimento: vozes das ruas e seus ecos políticos e sociais. **Caderno CRH**, Salvador, v. 27, n. 71, p. 431-441, maio/ago. 2014.

\_\_\_\_\_. **Teorias dos movimentos sociais**: paradigmas clássicos e contemporâneos. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2004.

GOVERNO divulga resposta à pauta de reivindicações. **Clic Tribuna**, 23 nov. 2016. Disponível em: <[www.clictribuna.com.br/noticias/governo-divulga-resposta-a-pauta-de-reivindicacoes](http://www.clictribuna.com.br/noticias/governo-divulga-resposta-a-pauta-de-reivindicacoes)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 74-84, jan./jun. 2015.

HABERMAS, Jurgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

IMPEACHMENT de Collor faz 20 anos; relembre fatos que levaram à queda. **G1**, 28 set. 2012. Disponível em: <[g1.globo.com/politica/noticia/2012/09/impeachment-de-collor-faz-20-anos-relembre-fatos-que-levaram-queda.html](http://g1.globo.com/politica/noticia/2012/09/impeachment-de-collor-faz-20-anos-relembre-fatos-que-levaram-queda.html)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). 2009. Disponível em: <[www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/pof/2008\\_2009/POFpublicacao.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaoodevida/pof/2008_2009/POFpublicacao.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO PÚBLICA E ESTATÍSTICA (IBOPE). **Cai a confiança dos brasileiros nas instituições**. 02 ago. 2013a. Disponível em: <<http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Paginas/Cai-a-confianca-dos-brasileiros-nas-instituicoes-.aspx>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa de opinião pública sobre as manifestações**: JOB0948/2013. 2003b. Disponível em: <[http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/JOB\\_0948\\_BRASIL%20-%20Relatorio%20de%20tabelas.pdf](http://www.ibope.com.br/pt-br/noticias/Documents/JOB_0948_BRASIL%20-%20Relatorio%20de%20tabelas.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

JACOBI, P.; MONTEIRO, F. Redes sociais. In: FERRARO JR., L. A. (Org.). **Encontros e caminhos**: formação de educadoras(es) ambientais e coletivos educadores. Brasília: MMA/Departamento Educação Ambiental, 2007. v. 12. p. 315-321.

KORFMANN, Michael. A literatura moderna como observação de segunda ordem. Uma introdução ao pensamento sistêmico de Niklas Luhmann. **Revista de Estudos Germânicos**, São Paulo, v. 6, 2003.

LIMINAR suspende aumento da passagem de ônibus em Porto Alegre. **G1**, 04 abr. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2013/04/liminar-suspende-aumento-da-passagem-de-onibus-em-porto-alegre.html>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

LUHMANN, Niklas. ¿Qué es comunicación?. **Revista Talón de Aquiles**, n. 1, p. 7-11, 1995. Disponível em: <<http://conocimientoysociedad.blogspot.com>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. **A nova teoria dos sistemas**. Porto Alegre: Universidade UFRGS, Goethe-Institut/ICBA, 1997a.

\_\_\_\_\_. **Organización y decisión, autopoiesis, acción y entendimiento comunicativo**. Barcelona: Anthropos, 1997b.

\_\_\_\_\_. **Introducción a la teoría de sistemas**. México: Anthropos, 1996a.

\_\_\_\_\_. **Confianza**. Barcelona: Anthropos; México: Universidad Iberoamericana; Santiago do Chile: Instituto de Sociologia da Pontificia Universidad Católica de Chile, 1996b.

\_\_\_\_\_. **El derecho de la sociedad**. 2. ed. México: Herder, 2005.

LUHMANN, Niklas. **El derecho de la sociedad**. Tradução de Javier Torres Nafarrate com a colaboração de Brunhilde Erker, Silvia Pappe e Luis Felipe Segura. México: Herder; Universidad Iberoamericana, 2002a.

\_\_\_\_\_. **Teoría política en el esta do de bienestar**. Madrid: Alianza, 2002b.

\_\_\_\_\_. **Introdução à teoria dos sistemas**. Petrópolis: Vozes, 2009.

\_\_\_\_\_. **Introdução à teoria dos sistemas**. Petrópolis: Vozes, 2010a.

\_\_\_\_\_. **Introdução à teoria dos sistemas**: aulas publicadas por Javier Torres Nafarrate. Tradução de Ana Cristina Arantes Nasser. Petrópolis: Vozes, 2010b.

\_\_\_\_\_. **La diferenciación evolutiva entre sociedad e interacción**. 1987. Disponível em: <[http://www.ual.edu.mx/Biblioteca/Teoria%20Social%20IV/Pdf/Unidad\\_04.pdf](http://www.ual.edu.mx/Biblioteca/Teoria%20Social%20IV/Pdf/Unidad_04.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. **La sociedad de la sociedad**. Tradução de Javier Torres Nafarrete. México: Herder, 2006.

\_\_\_\_\_. **La sociedad de la sociedad**. Tradução de Javier Torres Nafarrete. México: Herder, 2007.

\_\_\_\_\_. **Legitimação pelo procedimento**. Tradução de Maria da Conceição. Brasília: UnB, 1980.

\_\_\_\_\_. O enfoque sociológico da teoria e prática do direito. Tradução de Cristiano Paixão, Daniela Nicola e Samantha Dobrowolski. **Sequência**, n. 28, jun. 1994.

\_\_\_\_\_. **Sistemas sociales**: lineamentos para una teoría general. México: Alianza/Universidad Iberoamericana, 1991.

\_\_\_\_\_. **Sociologia del riesgo**. Guadalajara: Universidad Iberoamericana/Universidad de Guadalajara, 1992.

\_\_\_\_\_. **Sociologia do direito**. Tradução de Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985. v. 1-2.

\_\_\_\_\_. DE GIORGI, Raffaele. **Teoría de la sociedad**. México: Universidad de Guadalajara/Univesidad Iberoamericana/ITESO, 1993.

MAGS, André. Bloco de Luta tenta retomar o apoio popular em Porto Alegre. **Zero Hora**, 05 maio 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/porto-alegre/noticia/2014/05/bloco-de-luta-tenta-retomar-o-apoio-popular-em-porto-alegre-4492315.html>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

MANSILLA, Darío Rodriguez. Invitación a la sociología de Niklas Luhmann. In: LUHMANN, Niklas. **El derecho de la sociedad**. Tradução de Javier Nafarrate Torres. México: Universidad Iberoamericana, 2002. p. 23-55.

\_\_\_\_\_. NAFARRATE, Javier Torres. El derecho de la sociologia de la sociedad. In: SILVA, Artur Stamford (Coord.). **Sociologia do direito**: na prática da teoria. Curitiba: Juruá, 2007.

MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MATHIS, Armin. **A improbabilidade da comunicação**. Tradução de Anabela Carvalho. 3. ed. Lisboa: Veja, 2001.

\_\_\_\_\_. **Introdução à teoria dos sistemas**. Petrópolis: Vozes, 2009.

\_\_\_\_\_. **Legitimação pelo procedimento**. Tradução de Maria da Conceição. Brasília: UnB, 1980.

\_\_\_\_\_. O conceito de sociedade na teoria dos sistemas de Niklas Luhmann. **Revista Iberoamericana de Comunicación**, 2007. Disponível em: <<http://www.infoamerica.com>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. **De máquinas e seres vivos**: autopoiese, a organização do vivo. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

MÉDICOS SEM FRONTEIRAS (MSF). Disponível em: <[www.msf.org.br](http://www.msf.org.br)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

MOELLER, Hans-Georg. **Luhmann explained**: from souls to systems. Chicago: Open Court, 2006.

MOVIMENTO PASSE LIVRO. Disponível em: <[www.mpl.org.br](http://www.mpl.org.br)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL (ONUBR). **Comissão da ONU alerta para 'extermínio' e 'crimes contra a humanidade' na Síria**. 13 fev. 2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/comissao-da-onu-alerta-para-extermínio-e-crimes-contra-a-humanidade-na-siria/>>. Acesso em: 26 jan. 2016.

NAFARRETE, Javier Torres; PADILLA, Guillermo Zermeño. Entrevista a Niklas Luhmann. **Estudios Sociológicos**, v. 10, n. 30, p. 789-806, 1992.

NEVES, Clarissa. Niklas Luhmann e sua obra. In: LUHMANN, Niklas. **A nova teoria dos sistemas**. Porto Alegre: UFRGS/Goethe-Institut/ICBA, 1997.

NEVES, Clarissa; NEVES, Fabricio. O que há de complexo no mundo complexo?: Niklas Luhmann e a teoria dos sistemas sociais. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 15, p. 182-207, jan./jun. 2006.

NOTA PÚBLICA do Bloco de Luta pelo Transporte Público. **Batalha da Várzea**, 20 jun. 2013. Disponível em: <<http://batalhadavarzea.blogspot.com.br/2013/06/nota-publica-do-bloco-de-luta-pelo.html>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

OLIVEIRA, Samir. Protesto contra aumento da passagem mobiliza centenas em Porto Alegre. **Sul 21**, 21 jan. 2013. Disponível em: <<http://www.sul21.com.br/jornal/protesto-contr-aumento-da-passagem-mobiliza-centenas-de-pessoas-em-porto-alegre>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

OLIVEIRA, Tânia Modesto Veludo de. Amostragem não probabilística: adequação de situações para uso e limitações de amostras por conveniência, julgamento e quotas. **Administração On Line**, v. 2, n. 3, jul./set. 2001. Disponível em: <[http://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/veludo\\_-\\_amostragem\\_nao\\_probabilistica\\_adequacao\\_de\\_situacoes\\_para\\_uso\\_e\\_limitacoes\\_de\\_amostras\\_por\\_conveniencia.pdf](http://gvpesquisa.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/veludo_-_amostragem_nao_probabilistica_adequacao_de_situacoes_para_uso_e_limitacoes_de_amostras_por_conveniencia.pdf)> Acesso em: 10 mar. 2016.

PERES, Paulo. Análise: protestos geraram aliança política histórica e improvável em Porto Alegre. **UOL**, 03 jul. 2013. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/07/03/analise-protestos-geraram-alianca-politica-historica-e-improvavel-em-porto-alegre.htm>>. Acesso em: 24 dez. 2015.

PORTO ALEGRE. Câmara de Vereadores. **Projeto de Lei do Legislativo – PLL 12/13**: proíbe os cidadãos de utilizarem mascara ou qualquer meio capaz de ocultar o rosto com o propósito de impedir sua identificação em manifestações públicas no município de Porto Alegre e normatiza o direito constitucional dos cidadãos a participação em reuniões públicas. 2013a. Disponível em: <<http://projetos.camarapoa.rs.gov.br/processos/120168>>; Acesso em: 10 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Prefeitura Municipal. **Decreto nº 18.246, de 21 de março de 2013**. Fixa tarifa para o transporte coletivo urbano do Município de Porto Alegre. 2013b. Disponível em: <[www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000033390.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgi-bin/nph-brs?s1=000033390.DOCN.&l=20&u=%2Fnetahtml%2Fsirel%2Fsimples.html&p=1&r=1&f=G&d=atos&SECT1=TEXT)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. Câmara Municipal. **Relatório final**: CPI da invasão. 17 mar. 2014. Disponível em: <[http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/camarapoa/usu\\_doc/relatorio\\_final\\_cpi\\_invasao.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/camarapoa/usu_doc/relatorio_final_cpi_invasao.pdf)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

PROTESTOS no Rio Grande do Sul. **UOL**, 20 jun. 2013. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/album/2013/06/20/protestos-em-porto-alegre.htm#fotoNav=90>>. Acesso em: 17 dez. 2015.

RAMALHO, Sérgio. Black Blocs: a violência como tática e referências confusas. **O Globo**, 14 jul. 2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/black-blocs-violencia-como-tatica-referencias-confusas-9027822>>. Acesso em: 17 dez. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 50.431, de 27 de junho de 2013**. Dispõe sobre os procedimentos restaurativos decorrentes da apuração de atos que violem os direitos humanos individuais ou coletivos, e institui a Câmara Restaurativa Estadual. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2050.431.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

ROCHA, Leonel Severo; KING, Michael; SCHWARTZ, Germano. **A verdade sobre a autopoiese no direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

\_\_\_\_\_. SCHWARTZ, Germano; CLAM, Jean. **Introdução à teoria do sistema autopoietico do direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Os protestos podem voltar mais fortes e incontroláveis**. 2013. Disponível em: <<http://www.dw.de/protestos-podem-voltar-mais-fortes-e-incontrol%C3%A1veis-diz-soci%C3%B3logo/a-16938502>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

SANTOS, José Manuel (Org.). **O pensamento de Nikla Luhmann**. Covilhã/Portugal: Universidade da Beira Interior, 2005.

SCHWARTZ, Germano. **Direito e rock: o BRock e as expectativas normativas da constituição de 1988 e junho de 2013**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

\_\_\_\_\_. DUARTE, Francisco Carlos (Org.). **O direito e as ações políticas: a juridicização das esferas sociais e seus policontextos jurídicos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

SINGER, André. Brasil, junho de 2013: classes e ideologias cruzadas. **Novos Estudos - CEBRAP**, São Paulo, n. 97, nov. 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002013000300003&script=sci\\_arttext&tlng=p](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002013000300003&script=sci_arttext&tlng=p)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

SOCIEDADE Interamericana de Imprensa (SIP) exige das autoridades brasileiras que garantam a segurança de jornalistas durante manifestações. **Zero Hora**, 22 jun. 2013. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2013/06/sip-exige-das-autoridades-brasileiras-que-garantam-a-seguranca-de-jornalistas-durante-manifestacoes-4178564.html#showNoticia=dV56dUBoVnszOTIlyMTIxNDc1NDgxNDIzODcyKWWhOOTAzMTA1ODMyOTA3NTkyNDc3MFRMdZgwNzkzMDYyMjA2MjU3MjMzOTJCOkMILGtfbitrJXMqPGFbYV4=>>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

SOS MATA ATLÂNTICA (SOSMA). Disponível em: <[www.sosma.org.br](http://www.sosma.org.br)>. Acesso em: 10 mar. 2016.

TEUBNER, Gunther. **O direito como sistema autopoietico**. Tradução de José Engrácia Antunes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

## ANEXO A

A nível federal, segue um resumo dos projetos apresentados em 2013 e quem são os autores das propostas, conforme o site oficial da Câmara Federal (BRASIL, 2016c):

*a) Projeto de Lei da Câmara 5952/2013*

Autor: deputado Guilherme Campos (PSD-SP)

Determina que a União é responsável pela indenização decorrente de danos materiais causados durante manifestações, independentemente de culpa ou dolo. Aguarda parecer na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

*b) Projeto de Lei da Câmara 5964/2013*

Autor: deputado Rogério Peninha Mendonça (PMDB-SC)

Proíbe a utilização de objeto ou substância que dificulte a identificação do usuário em local público. Aguarda relatório do deputado Efraim Filho na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

*c) Projeto de Lei da Câmara 6198/2013*

Autor: deputado Jorge Tadeu Mudalen (DEM-SP)

Torna contravenção penal o uso de máscaras e outros materiais para esconder o rosto em manifestações. Aguarda relatório do deputado Efraim Filho na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

*d) Projeto de Lei da Câmara 6277/2013*

Autor: deputado Jair Bolsonaro (PP-RJ)

Crime de dano ao patrimônio público é agravado caso ocorra durante manifestações ou se for praticado com o uso de meios que dificultem identificação. Aguarda relatório do deputado Efraim Filho na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

e) *Projeto de Lei da Câmara 6307/2013*

Autor: deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)

Aumenta a pena para quem pratica atos de vandalismo em manifestações públicas. Aguarda relatório do deputado Efraim Filho na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

f) *Projeto de Lei da Câmara 6347/2013*

Autor: deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP)

Aumenta a pena de quem se aproveita do anonimato proporcionado pelas manifestações para provocar danos ao patrimônio público ou privado. Aguarda relatório do deputado Efraim Filho na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

g) *Projeto de Lei da Câmara 6461/2013*

Autor: deputado Junji Abe (PSD-SP)

Torna contravenção penal o uso de máscaras, capuzes ou similares que tornem difícil ou impeçam a identificação da pessoa durante manifestações. Aguarda relatório do deputado Efraim Filho na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

h) *Projeto de Lei da Câmara 6614/2013*

Deputado Costa Ferreira (PSC-MA)

Proíbe a utilização de máscaras, capacete de motociclista ou cobertura que impeça a identificação da pessoa durante manifestações públicas. Aguarda relatório do deputado Efraim Filho na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

i) *Projeto de Lei 7101/2014*

Autor: deputado Sandro Mabel (PMDB-GO)

Altera o Código Penal para incluir no crime de Perigo para a vida ou saúde de outrem a conduta de transportar, trazer consigo, ou fazer uso de fogos de artifício classificados nas classes em manifestações e protestos públicos ou eventos assemelhados.

*j) Projeto de Lei da Câmara 6532/2013*

Autora: deputada Eliene Lima (PSD-MT)

Veta participantes de reuniões públicas de portarem qualquer tipo de arma e de usar máscaras, pinturas ou peças que cubram o rosto. Aguarda relatório do deputado Efraim Filho na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

*k) Projeto de Lei da Câmara 7188/2014*

Autor: deputado Junji Abe (PSD-SP)

Prevê pena de prisão de até 4 anos para quem portar armas ou explosivos em manifestações. Também estabelece pena de até 3 anos para quem fizer uso de qualquer forma de ocultação da identidade durante protestos.

*l) Projeto de Lei da Câmara 7134/2014*

Autor: deputado Edinho Bez (PMDB-SC)

Regulamenta o direito de manifestação e veda o uso de máscaras ou qualquer forma de ocultação da identidade durante protestos.

*m) Projeto de Lei da Câmara 7121/2014*

Autor: deputado Heuler Cruvinel (PSD-GO)

Cria o crime de desordem em local público, com pena de 6 meses a 1 ano para quem provocar ou infundir pânico generalizado durante manifestações públicas.

*n) Projeto de Lei da Câmara 7157/2014*

Deputado Onyx Lorenzoni (DEM-RS)

Proíbe o uso de máscaras ou outro item que dificulte a identificação do usuário em manifestações públicas.

*o) Projeto de Lei da Câmara 7158/2014*

Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)

Veda o uso de armas, pedras, rojões, tacos e máscaras que impeçam a identificação em manifestações públicas.

*p) Projeto de Lei da Câmara 6500/2013*

Autor: deputado Chico Alencar (PSOL-RJ)

Disciplina a ação dos agentes de segurança pública proibindo armas de fogo em manifestações, eventos públicos e em ações de manutenção e reintegração de posse. Aguarda relatório do deputado Efraim Filho na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Segue um resumo dos projetos apresentados e quem são os autores das propostas conforme o site oficial do Senado Federal (BRASIL, 2016d):

*a) Projeto de Lei do Senado 300/2013*

Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)

Proíbe a utilização de balas de borracha em operações de policiamento de manifestações públicas; regula e limita o uso da força, e de outros armamentos de letalidade reduzida, nestas operações.

*b) Projeto de Lei do Senado 451/2013*

Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

Altera a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, para prevenir e reprimir a violência e o vandalismo nas manifestações públicas coletivas.

*c) Projeto de Lei do Senado 508/ 2013*

Armando Monteiro (PTB-PE)

Tipifica como crime de vandalismo a promoção de atos coletivos de destruição, dano ou incêndio em imóveis públicos ou particulares, equipamentos urbanos, instalações de meios de transporte de passageiros, veículos e monumentos.

*d) Projeto de Lei do Senado 404/2013*

Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

Acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), para punir o uso de máscaras ou outros objetos que impeçam a identificação da pessoa em locais públicos.